

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

EMPRESA VENCEDORA:

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 02
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 15 de novembro de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, estando o dispêndio global estimado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras

01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Próprios

Atenciosamente,

Evaldino Andrade Calazans
EVALDINO ANDRADE CALAZANS
DIRETOR GERAL

A sua excelência

Sr. LUCIANO DOS SANTOS

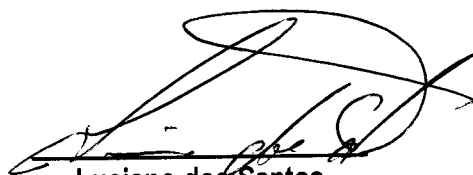
Presidente da Câmara Municipal de LARANJEIRAS/SE.

Laranjeiras/SE, 16 de novembro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**

Determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível,
para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, conforme solicitação do diretor geral.



Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

04
Ball

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 05/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Luciano dos Santos, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, § 10, que estabelece que "Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.", resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor Plácido dos Santos Lyra, jornalista profissional, como responsável pelo julgamento das propostas técnicas relativas à Concorrência Pública 001/2017, visando a contratação de Agência de Publicidade.

Sem mais,


LUCIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Laranjeiras, 30 de novembro de 2017.



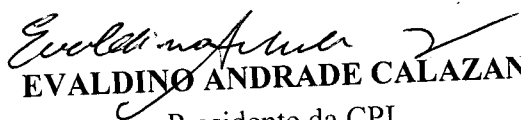
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 17 de novembro de 2017.

Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital e Contrato visando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Atenciosamente,


EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
Laranjeiras/SE.



06
Paul

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

MINUTA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Laranjeiras**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 04/2017, de 01 de Março de 2017, comunica Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação para contratação de agência de publicidade, que se processará sob o regime da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), da seguinte forma:

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

1.1. MODALIDADE: Concorrência Pública nº ___/2017.

1.2. TIPO: Técnica e Preço.

1.3. FORMA DE EXECUÇÃO e REGIME: Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.4. ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Laranjeiras.

1.5. CNPJ nº 32.894.321/0001-73.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto da licitação a contratação integrada de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, detalhados no *Briefing* e na forma do Termo Referencial, integrantes deste Edital, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

2.1.1. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.2. É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

07
92

eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor;

2.1.3. As pesquisas e avaliações, previstas no subitem 2.1.1 como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.1.4. Os serviços de publicidade serão prestados por uma agência de publicidade e propaganda.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. DATA: __/__/2018 (____).

3.2. HORÁRIO: 09:00 h (Nove horas).

3.3. LOCAL: Rua Getúlio Vargas (Prédio da Câmara), S/N - Centro - Laranjeiras/SE.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram o instrumento convocatório:

4.1.1. ANEXO I - Briefing e Termo Referencial.

4.1.2. ANEXO II - Modelo de Procuração.

4.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação.

4.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Empregados Menores.

4.1.5. ANEXO V - Modelo de Planilha de Cotação.

4.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - TPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), no endereço supra-indicado, ou pelo telefone: (79) 3281-1055.

5.2. O valor total estimado desta Tomada é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para um período de 12 (dez) meses, com possibilidade de prorrogações por iguais e sucessivos períodos, em observância à legislação pertinente;

5.3. O valor total previsto no item anterior, consta do orçamento do Poder Legislativo, de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

08
[Handwritten signature]

acordo com o disposto no Plano Plurianual vigente, e com as previsões e dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Laranjeiras;

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

5.4. A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar, ou não, a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com sua necessidade; em face da peculiar natureza do contrato de prestação de serviços a ser celebrado, a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória;

5.5. A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva, ainda, ao direito de proceder a licitações distintas, para realizações de eventos específicos e eventuais, do interesse da municipalidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação quaisquer Agências de Propaganda – pessoa jurídica – que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680/65, constituída ou em regular funcionamento no Brasil, e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, conforme o art. 22, §1º da Lei nº 8.666/93;

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Através de seu representante legal da pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

6.4. A procuração por instrumento particular (Anexo II), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário;

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores;

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

09
Blau

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93, os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação; e os consórcios de empresas;

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 11.5.6 a 11.5.6.3 deste Edital deverão apresentar, juntamente com o credenciamento, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida no ano em curso (2017).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em 05 (cinco) envelopes – um sem identificação e os demais A, B, C e D – separados, fechados e lacrados, da seguinte forma:

Envelope A

Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária da (*nome da Empresa*)
Concorrência Pública nº 001/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras.

Envelope B

Proposta Técnica/Conjunto de Informações
Concorrência Pública nº 001/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras.

Envelope C

Proposta Comercial da (*nome da Empresa*)
Concorrência Pública nº 001/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras.

Envelope D

Documentos de Habilitação da (*nome da Empresa*)
Concorrência Pública nº 001/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras.

Envelope sem identificação

Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária.

7.2. O envelope sem identificação é destinado à apresentação da via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária**, e será padronizado e fornecido, previamente, pela Câmara Municipal de Laranjeiras, sem nenhum tipo de identificação.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária (Envelope sem identificação e Envelope A), pertinente às informações expressas no *briefing*, Anexo deste Edital, e de um Conjunto de Informações referentes ao proponente (Envelope B);

8.2. Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético **“PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo.”**, com verba de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, conforme disposto no *briefing*, Anexo deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

PL 10
Paul

8.2.1. Desta simulação os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

8.2.2. Devem ser desconsiderados os custos internos de agência (criação e finalização) e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

8.2.3. A critério da Câmara Municipal de Laranjeiras, a campanha publicitária da licitante vencedora poderá, ou não, vir a ser produzida, e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

8.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Envelope sem identificação – versará sobre os seguintes tópicos:

8.3.1. Raciocínio básico: composto sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Laranjeiras, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

8.3.2. Estratégia de comunicação publicitária: composta sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

8.3.3. Ideia criativa: sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

8.3.4. Estratégia de mídia e não mídia: texto em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. Desta simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre:

- a) O período de distribuição das peças e/ou materiais;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação.

8.3.5. O Plano de Comunicação Publicitária consistirá, assim, de um conjunto de textos e exemplos.

8.3.5.1. Os textos, no total, não poderão exceder a 20 (vinte) laudas, e deverão, obrigatoriamente, ser confeccionados da seguinte forma:

- Papel: A4 Branco
- Margens superior e esquerda: 3,0 cm (três centímetros)
- Margens inferior e direita: 2,0 cm (dois centímetros)
- Orientação: Retrato
- Cabeçalho e Rodapé: 1,0 cm (um centímetro)
- Fonte: Arial
- Tamanho: 10 (dez)
- Alinhamento: Justificado
- Recuos esquerdo e direito: 0 cm (zero centímetro)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

11
Paul

- Especial: Primeira Linha por 2,0 cm (dois centímetros)
- Espaçamentos antes e depois: 0 pt (zero ponto)
- Entre linhas: 1,5 linha (uma linha e meia)
- Numeração: fim de página (rodapé), alinhamento à direita, na mesma fonte e tamanho do texto

8.3.5.2. Os exemplos não serão em número superior a 10 (dez), limitados a 02 (dois) para cada tipo de peça, podendo ser anexados *lay outs*, *story boards*, monstro de rádio, etc..

8.3.6. Para a elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes da estratégia de mídia e não mídia - item 8.3.4, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

8.3.7. É vedada a aposição, em qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da via identificada;

8.3.8. A via identificada - **Envelope A** - do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa;

8.4. O Conjunto de Informações referentes ao proponente - Envelope B - versará sobre os seguintes tópicos:

8.4.1. Capacidade de Atendimento: tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos, sem exemplos, inclui:

8.4.1.1. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, devidamente comprovada, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

8.4.1.2. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento, etc.), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

8.4.1.3. As instalações, a estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

8.4.1.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

8.4.1.5. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Laranjeiras, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

8.4.2. Repertório: A ser apresentado sob a forma de texto, que indique o desempenho do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

32
Paul

proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de exemplos, da seguinte forma:

8.4.2.1. Poderão ser apresentadas até 36 (trinta e seis) peças/exemplos, assim distribuídas: até 06 (seis) peças para anúncios de TV (vídeos); até 06 (seis) peças para anúncios de rádio (*spots* e/ou *jingles*); até 04 (quatro) peças para anúncios de internet; e até 20 (vinte) peças para anúncios gráficos, sendo essas até 04 (quatro) peças para cada tipo (jornais, revistas, *outdoor/busdoor*, cartaz e *folder*) todas veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas a partir do ano 2010 (dois mil e dez);

8.4.2.2. Para cada peça deve ser apresentada uma ficha técnica, com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver, título, data de produção, período de veiculação, exibição, distribuição, divulgação ou exposição e menção de pelo menos um veículo, meio ou espaço que a veiculou, exibiu, distribuiu, divulgou ou expôs;

8.4.2.3. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de Internet, em CD-ROM; as peças gráficas (anúncios em jornais, revistas ou *outdoor*), em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura em papel A4. No caso de *folder*, se apresentado em A4 frente e verso será considerado como 02 (duas) peças;

8.4.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar até 02 (dois) *cases stories*, sob a forma de texto descritivo, dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os *cases stories* deverão, necessariamente, ser endossados pelos respectivos anunciantes, devendo estar claramente assinalado o nome e o cargo/função daquele que assinou o *case*;

8.4.4.2. Os exemplos deverão ser apresentados na forma dos itens 8.4.2.1 a 8.4.2.3.

9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, sendo este o jornalista Plácido dos Santos Lyra, designado através da Portaria Nº 05 de 30 de novembro de 2017;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope C

10.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá conter:

10.1.1. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.1.2. A Proposta de Remuneração, mediante Planilha de Cotação, na forma do Anexo V, pelos serviços prestados:

10.1.2.1. Pelo desconto de agência de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia, considerando a letra "a", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

13
Paul

10.1.2.2. Pela taxa de desconto, **a ser ofertada de forma livre**, que será concedida ao cliente sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando a letra "b", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP;

10.1.2.3. Pela taxa de, no mínimo, **15% (quinze por cento)** sobre o custo de produção realizada por terceiro ou custo efetivo de serviço e suprimento contratado, considerando a letra "c", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP;

10.1.2.4. Pela taxa de, no mínimo, **10% (dez por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, considerando a letra "d", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

10.1.3. A completa **Política de Negociação**, contendo:

10.1.3.1. Política de negociação de preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

10.1.3.2. Política de negociação de preços a serem pagos pela licitante a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;

10.1.3.3. Política de negociação de preços a serem pagos pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado;

10.1.3.4. O critério de repasse parcial do "desconto de agência" pago pelos Veículos de Comunicação às Agências, atendido o Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, levando em consideração o valor do contrato e dotação orçamentária (verbas de até R\$ 2.500.000,00 - impossibilidade de qualquer repasse; verbas de R\$ 2.500.001,00 a R\$ 7.500.000,00 - possibilidade de repasse de até 02% do investimento bruto; verbas de R\$ 7.500.001,00 a R\$ 25.000.000,00 - possibilidade de repasse de até 03% do investimento bruto; verbas superiores a R\$ 25.000.000,00 - possibilidade de repasse de até 05% do investimento bruto);

10.1.3.5. O critério de apropriação e repasse de custos internos da Contratada para a Câmara Municipal de Laranjeiras, em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) dos preços constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe;

10.1.3.6. O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da Agência, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 10% a 15% sobre o valor do custo de produção/suprimento externo;

10.1.3.7. O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da Agência, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-se à contratação do serviço ou suprimento, levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

34
Ball

pagamento do percentual de 05% a 10% sobre o valor do custo de produção/suprimento externo.

10.1.4. O Tratamento dos Direitos Autorais, estabelecendo:

10.1.4.1. A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias/autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, incluindo os estudos, análises e planos, etc.) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato respectivo;

10.1.4.2. O compromisso de quando a Contratante optar pela cessão total e definitiva dos direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), de fazer constar dos ajustes que vierem a ser celebrados com esses terceiros, para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

10.1.4.2.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte, e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

10.1.4.2.2. Estabeleçam que a Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

10.1.4.2.3. Considerar-se-á como já incluído no custo da produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.

10.1.4.3. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês, os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes e cessão de direitos de uso de obras consagradas, incorporadas à peça, e os de cessão dos demais direitos;

10.1.4.4. O compromisso de sempre negociar melhores condições de preço para os direitos de imagem e som, de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da contratante.

10.1.5. O compromisso de que, quando os serviços a serem desenvolvidos envolvam a contratação de bens ou serviços de terceiros, essa contratação ocorra em conformidade com as exigências contidas no artigo 14, e seus parágrafos, da Lei nº 12.232/2010.

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços, havendo, ainda, o compromisso de repassar à Câmara Municipal de Laranjeiras todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

15
(B.11)

- 10.3.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto;
- 10.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes respectivos;
- 10.5.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;
- 10.6.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto;
- 10.7.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

11. DA HABILITAÇÃO - Envelope D

11.1. Para fins de habilitação a esta Tomada, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Qualificação Técnica:

11.3.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, quais sejam: Sindicato das Agências de Propaganda/Publicidade de seu domicílio ou sede; Sindicato Nacional das Agências de Propaganda - SINAPRO; ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

11.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

16
Paul

11.3.2.1. Atestados ou certidões de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por clientes - pessoas jurídicas de direito público ou privado - onde conste que a licitante manteve, ou mantém, contrato e que executou, ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação, devendo estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente e, para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e/ou outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento;

11.3.2.2. Atestados ou certidões fornecidos por veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;

11.3.2.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro (Sócio da Empresa, Contrato de Prestação de Serviços ou CTPS, Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho - art. 456 do Decreto-Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com registro na DRT), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação compatível e pertinente ao objeto da presente licitação - Publicitário profissional;

11.3.2.4. Descrição detalhada das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender os serviços descritos neste edital, e a declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

11.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III;

11.3.4. Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, atestando que o licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo "A" das Normas-Padrão, e conforme item 2.5.3 das mesmas Normas;

11.3.5. Registro ou Inscrição da licitante na Junta Comercial e Alvará de Licença de Funcionamento, ambos de seu domicílio ou sede, compatível com o objeto desta licitação;

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

11.4.2. Comprovação, na forma da lei (devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), de possuir, até a data de apresentação da proposta, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado desta Tomada.

11.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

17
Paul

11.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

11.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Fundo da Receita Federal;

11.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

11.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

11.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

11.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato;

11.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

11.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

11.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

11.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV.

11.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

18
Paul

11.7.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

11.7.2. Fotocópias autenticadas;

11.7.3. Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

11.7.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente;

11.9. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas; todavia, deverão os mesmos já estar válidos à data de apresentação das propostas.

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, realizar-se-á a sessão pública onde os Licitantes interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA** e o de **PROPOSTA DE PREÇOS**, em invólucros distintos e separados;

12.2. Quando da entrega dos envelopes **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, o licitante, ou seu representante legal, deverá apresentar, separadamente, à Comissão Permanente de Licitação, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes, deste Edital;

12.3. O servidor responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas não poderá participar dessa sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços;

12.4. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

12.5. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

12.6. Em seguida, proceder-se-á à abertura do invólucro com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e lacre dos invólucros contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a Proposta de Preços, nessa sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação; ato contínuo serão abertos os invólucros contendo o Conjunto de Informações referentes ao proponente;

12.7. O descumprimento do disposto nos itens 12.4 e 12.5, destinados a garantir o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, implicará na anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

39
Paul

12.8. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, da qual será lavrada Ata e assinada por todos os presentes, e fará o encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica, para análise e julgamento;

12.9. O servidor responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas promoverá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se os que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste instrumento convocatório, e desclassificando-se, ainda, aqueles que contenham a aposição, em qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente;

12.10. O servidor responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas promoverá, também, a análise individualizada e julgamento do Conjunto de Informações referentes ao proponente, desclassificando-se os que desatenderem quaisquer das exigências legais e as estabelecidas neste instrumento convocatório, e desclassificando-se, ainda, aqueles que contenham a aposição ao invólucro do Conjunto de Informações referentes ao proponente, assim como dos documentos nele contidos, de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária;

12.11. Após a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações referentes ao proponente, a subcomissão técnica elaborará Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e Ata de Julgamento do Conjunto de Informações referentes ao proponente, distintas, e fará o encaminhamento dessas Atas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso;

12.12. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem todos os prazos para interposição de recursos, ou haja sua renúncia, relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro com via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

12.13. Realizado o julgamento das propostas técnicas dos licitantes por parte da subcomissão técnica, a Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora visando à realização de sessão pública para apuração e publicação do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

12.13.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

12.13.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

12.13.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

12.13.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

12.14. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados, verificado o disposto no item 12.18, e da ordem de classificação,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

20
Paul

organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a sessão prosseguirá, imediatamente, com a realização do ato do item seguinte;

12.15. Devolução dos envelopes lacrados com a proposta de preços dos licitantes desclassificados e abertura dos invólucros com as propostas de preços dos licitantes classificados, em sessão pública, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, sua renúncia ou o seu julgamento, onde será feita a avaliação e a valorização das mesmas, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos neste instrumento convocatório;

12.16. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média das valorizações das propostas técnicas e de preço, mediante uma nota final e de acordo com os cálculos e pesos preestabelecidos neste instrumento convocatório;

12.17. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a sessão prosseguirá, imediatamente, com a realização do ato previsto no item 12.19;

12.18. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Laranjeiras, no caso de desclassificação de todas as propostas, em ambos os casos – técnica e/ou de preço, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas de sua desclassificação;

12.19. Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, sua renúncia ou o seu julgamento, para apresentação dos documentos de habilitação;

12.20. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório, onde serão os mesmos rubricados pelos licitantes presentes e Comissão Permanente de Licitação;

12.21. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas e abertura do prazo para interposição de recurso. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a sessão prosseguirá, imediatamente, com a realização do ato previsto no item 12.23;

12.22. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Laranjeiras, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os mesmos para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação;

12.23. Reconhecida a habilitação dos licitantes, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, sua renúncia ou o julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado;

12.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou de informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

21
Paul

12.25. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, assim como não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.26. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e Comissão Permanente de Licitação, após a finalização de suas respectivas fases e publicação do resultado dos seus julgamentos.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Julgamento da Proposta Técnica:

13.1.1. Na apreciação das Propostas Técnicas (Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações referentes ao Proponente) será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **80,0 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

13.1.2. No julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária**, será utilizada a seguinte metodologia:

13.1.2.1. Raciocínio Básico - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.2.1.1. Diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Laranjeiras: **3,0 (três) pontos**;

13.1.2.1.2. Compreensão do proponente sobre o objeto da licitação: **4,0 (quatro) pontos**;

13.1.2.1.3. Desafios de comunicação a serem enfrentados: **3,0 (três) pontos**;

13.1.2.2. Estratégia de comunicação publicitária - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.2.2.1. Formulação do conceito, dos quais 3,0 (três) pontos para a compreensão do tema hipotético e 3,0 (três) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito total: **6,0 (seis) pontos**.

13.1.2.2.2. Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: **4,0 (quatro) pontos**.

13.1.2.3. Ideia criativa - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.2.3.1. Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: **3,0 (três) pontos**;

13.1.2.3.2. Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **3,0 (três) pontos**;

13.1.2.3.3. Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

22
Basil

nas peças publicitárias que se apresentarem: **4,0 (quatro) pontos.**

13.1.2.4. Estratégia de mídia e não mídia - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.2.4.1. Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: **4,0 (quatro) pontos;**

13.1.2.4.2. Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta: **6,0 (seis) pontos.**

13.1.3. No julgamento do **Conjunto de Informações referentes ao Proponente**, será utilizada a seguinte metodologia:

13.1.3.1. Capacidade de Atendimento - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.3.1.1. Capacidade geral de produção revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos clientes: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.1.2. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.1.3. Capacidade geral estrutural revelada pela licitante, considerando a estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.1.4. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.1.5. Capacidade geral informativa revelada pela licitante, considerando a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Laranjeiras, sem ônus adicional, durante a execução do contrato: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.2. Repertório - capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: máximo de **20,0 (vinte) pontos.**

13.1.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: máximo de **10,0 (dez) pontos.**

13.1.4. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados nos itens supra, completando o **total máximo de 80,0 (oitenta) pontos;**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

23
Paul

13.1.5. A nota do quesito será encontrada efetuando-se a média aritmética da pontuação atribuída por cada membro da subcomissão técnica aos itens acima mencionados;

13.1.6. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos estabelecidos neste instrumento convocatório;

13.1.7. No caso do item anterior, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em Ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e comporá o processo da licitação, na forma do item 12.11 deste Edital;

13.1.8. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos;

13.1.9. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

13.1.9.1. Não atenderem às exigências do presente Edital, em especial seu item 8 e sub-itens, e de seus anexos;

13.1.9.2. Não alcançarem, no total, a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos;

13.1.9.3. Obtiverem nota 0,0 (zero) em quaisquer dos quesitos.

13.1.10. Será considerada vencedora da fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos;

13.1.11. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da vencedora desta fase, será considerada mais bem-classificada a licitante que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 13.1.2.1 a 13.1.2.4;

13.1.12. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público.

13.2. Julgamento da Proposta de Preços:

13.2.1. A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço por item, onde será atribuído um total de **20,0 (vinte) pontos** como Nota de Preço à proposta que ofertar o maior desconto no somatório dos itens 10.1.3.4, 10.1.3.5, 10.1.3.6 e 10.1.3.7, como segue:

13.2.1.1. 8,0 (oito) pontos à proposta que oferecer maior repasse do "desconto de Agência", dentro dos limites do Anexo "B" das Normas-Padrão, levando-se em consideração a dotação orçamentária fixada para esta Tomada. Para as demais propostas serão atribuídas notas inversamente proporcionais à relação entre o respectivo REPASSE PROPOSTO (RP) e o MAIOR REPASSE (MR), de acordo com a seguinte fórmula:

$$8 \times \frac{\text{RP (Repassse Proposto)}}{\text{MR (Maior Repasse)}}$$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

24
G. S. S.

13.2.1.1.1. Como o valor total previsto neste processo está abaixo do critério de repasse parcial do "desconto de agência" pago pelos Veículos de Comunicação às Agências, atendendo o Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, todas as propostas apresentadas receberão a nota máxima neste item.

13.2.1.2. 2,0 (dois) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe (1,0 [um] ponto até os primeiros 25% de desconto sobre a referida tabela e 0,2 [zero vírgula dois] ponto por cada 5% que ultrapassar esse percentual, limitado o desconto a 50% do valor da tabela).

13.2.1.2.1. O percentual ofertado que não esteja situado de forma exata nos intervalos estabelecidos (25-30-35-40-45-50) será, sempre, considerado, para efeito de pontuação, apenas, como o menor percentual exato aproximado.

13.2.2.3. 5,0 (cinco) pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do sub-item 3.6.1 das Normas-Padrão (1,0 [um] ponto para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto);

13.2.2.4. 5,0 (cinco) pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do sub-item 3.6.2 das Normas-Padrão (1,0 [um] ponto para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).

13.2.2. A pontuação final de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados nos itens supra, completando o **total máximo de 20,0 (vinte) pontos;**

13.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

13.2.3.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 10 e subitens;

13.2.3.2. Cotarem descontos que estejam acima do máximo ou abaixo do mínimo permitidos, sendo considerados aqueles acima inexecutáveis, e abaixo de valor irrisório ou simbólico.

13.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço, ou vantagem, baseado em ofertas de outras licitantes, bem como não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado;

13.2.5. No caso de propostas de mesmo percentual, serão atribuídos os mesmos pontos a ambas;

13.2.6. Será considerada vencedora da fase de julgamento dos preços a licitante que apresentar a maior pontuação;

13.2.7. Em caso de empate que impossibilite a identificação automática da vencedora desta fase, a decisão será feita por sorteio em ato público;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

25
Bred

13.2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço;

13.2.9. Para efeito do disposto no subitem 13.2.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (maiores descontos) àquela considerada vencedora da fase, situação em que será considerada vencedora da fase;

13.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.2.9.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.2.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.2.8 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.9.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 13.2.8 a 13.2.9.3 acima, será declarada vencedora da fase a proposta originalmente vencedora;

13.2.10. O disposto nos subitens 13.2.8 a 13.2.9.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3. Nota Final:

13.3.1. O julgamento final do certame será levado a efeito aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NT \times 60 + NP \times 40)}{100}$$

Onde:

NF= Nota Final

NT= Nota Técnica

NP= Nota de Preços

13.3.1.1. Para efeito de cálculo da nota final serão considerados os seguintes pesos:

	Nota Técnica	Nota de Preço	Total
Pontos (máximo):	80,0	20,0	100,0
Peso (%)	60	40	100

13.3.1.2. Ainda para efeito de cálculo, serão consideradas, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se a terceira casa decimal em diante, acaso ocorra, e também não serão considerados arredondamentos;

13.3.1.3. A Nota Final máxima possível de ser obtida será de 56,0 (cinquenta e seis) pontos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

26
Paulo

13.3.2. As propostas que obtiverem as 02 (duas) primeiras maiores Notas Finais serão as empresas primeira e segunda classificadas;

13.3.3. Em caso de empate que impossibilite a identificação automática da vencedora final, a decisão será feita por sorteio em ato público.

13.3.4. A presente TOMADA tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade e propaganda.

14. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, recurso nos casos de:

14.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.2. Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.4. Rescisão unilateral do Contrato;

14.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

14.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

14.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

14.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

14.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de Proposta Técnica, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

27
Pauli

14.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Câmara Municipal de Laranjeiras o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

15.1. Convocada, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato;

15.2. À licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta a assinar o termo de Contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

15.3. A futura Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

15.4. A futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites fixados em Lei;

15.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

15.6. Todo serviço a ser prestado pela futura Contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos o qual, aprovado pela Câmara Municipal de Laranjeiras, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços;

15.7. O valor dos serviços será orçado pela futura Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Laranjeiras, que decidirá quanto à sua aprovação;

15.8. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores;

15.9. Os serviços serão executados pela futura Contratada, com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, se necessários ao cumprimento do objeto licitado, e desde que previamente submetido à anuência da Contratante; nessa hipótese, a futura Contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Contratada, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

28
P. 01

15.10. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer ao Contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

15.10.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do acima previsto exigirá sempre a apresentação, pela futura Contratada à Contratante, de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

15.10.2. No caso do item 15.10.1, a futura Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

15.10.3. Para o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), está dispensado do procedimento previsto no item 15.10.2 acima.

15.11. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

15.11.1. Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

15.12. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

15.12.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15.13. Todas as peças criadas, produzidas, e veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas, oriundas do Contrato e efetuadas em decorrência do mesmo, realizadas pela futura Contratada, serão de propriedade da Câmara Municipal de Laranjeiras, devendo ser entregues cópias das mesmas, mensalmente, e os licitantes já deverão computar em seus preços propostos estes valores, uma vez que não poderão utilizar os mesmos, sem prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Laranjeiras, de acordo com o item 10.1.4 deste Edital;

15.13.1. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Câmara Municipal de Laranjeiras, que poderá, a seu critério, requisitar novas cópias dos originais, para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

15.14. A futura agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

29
P. Bul

15.15. A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal de Laranjeiras, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para atender as despesas decorrentes do Contrato oriundo desta licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

16.2. As despesas a serem efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira;

16.3. Serão discriminadas, em categorias de programação específicas, no projeto e na lei orçamentária anual, as dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e aceite definitivo do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

17.1.1. Nota fiscal dos serviços, devidamente aceitos e atestada pelo setor competente desta Câmara Municipal de Laranjeiras;

17.1.2. Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, além da CNDT;

17.1.3. Demais documentos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto a serviços de terceiros.

17.2. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, na forma do item anterior, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria, emitida pela Contratada, acompanhada de cópias das faturas originais de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, tabelas de preços e respectivos comprovantes referentes à veiculação, bem como deverão estar preenchidas todas as exigências legais;

17.3. Os serviços de terceiros, pertinentes ao objeto desta licitação, serão pagos pela Contratada ao prestador, preenchidas as exigências legais e dispostas neste Edital, sendo esses de inteira responsabilidade da mesma;

17.4. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

30
G. V. V.

17.5. Não haverá reajuste de preços, nem compensação financeira, dos serviços prestados, face à peculiaridade da remuneração da Contratada, constituída em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

17.6. Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Câmara Municipal de Laranjeiras;

17.7. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do IGP-M – medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação do serviço;

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.10. A Câmara Municipal de Laranjeiras não pagará qualquer espécie de compromisso que lhe venha a ser cobrado, diretamente, por terceiros, sejam, ou não, instituições financeiras.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de mora, que será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, por dia de atraso, sem prejuízo de outras penalidades legais. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do Contrato;

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada será penalizada na forma prevista em Lei. O valor das multas será de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso;

18.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido a critério da Administração, até o máximo de 02 (dois) anos;

18.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com demais sanções previstas em Lei, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da Lei;

18.5. No caso de aplicação das penalidades, fica garantido à Contratada o direito da defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei;

18.6. A penalidade referente à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma legal, podendo a reabilitação ser requerida



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

31
Paul

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;

18.7. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer solicitações de informações complementares, ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser formuladas, por escrito, e protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;

19.2. A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva o direito de:

19.2.1. Revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2. Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados, em ambos os casos, o contraditório e a ampla defesa; ou

19.2.3. Adiá-la, por sua iniciativa, ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, para modificar este Edital, sem que isso represente, em todos os casos, motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.3. Quando da realização desta Tomada, em havendo indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Permanente de Licitação comunicará os fatos verificados à Advocacia Geral do Município para as providências cabíveis junto ao Ministério Público e outros órgãos competentes e pertinentes à matéria;

19.4. As licitantes devem apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e, em especial, ao contido na Lei nº 12.232/1910;

19.5. Ocorrendo a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação, é facultativa a sua aceitação por parte da Contratada, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação prevista no subitem 15.11.1;

19.5.1. A equação econômico-financeira definida nesta licitação e no Contrato dela decorrente não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela;

19.5.2. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

19.5.3. O desrespeito ao disposto no subitem anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

32
P.O.

administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções legais previstas.

19.6. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em conseqüência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação;

19.7. Os serviços, objeto desta Tomada, poderão ser contratados no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;

19.8. A participação nesta Tomada implica na aceitação, em todos os termos, do presente Edital;

19.9. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos serviços objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Câmara Municipal de Laranjeiras, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

19.10. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjeiras na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Laranjeiras;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 12.232/1910, de forma complementar, pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/1906, Lei nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/1902, Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Laranjeiras/SE, ___ de _____ de 2017.

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

33
Paul

ANEXO I

Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético **"PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo."**, com verba de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, conforme disposto no briefing.

INTRODUÇÃO

"Nenhum governo é legítimo a menos que demonstre igual consideração pelo destino de todos os cidadãos sobre os quais afirme seu domínio e aos quais reivindique fidelidade. A consideração igualitária é a virtude soberana da comunidade política – sem ela o governo não passa de tirania – e, quando as riquezas da nação são distribuídas de maneira muito desigual, como o são as riquezas de nações muito prósperas, então sua igual consideração é suspeita, pois a distribuição das riquezas é produto de uma ordem jurídica: a riqueza do cidadão depende muito das leis promulgadas em sua comunidade – não só as leis que governam a propriedade, o roubo, os contratos, os delitos, mas suas leis de previdência social, fiscais, de direitos políticos, de regulamentação ambiental e de praticamente tudo o mais*."

A Câmara Municipal de Laranjeiras sabe a importância que é a criação de Projetos e Leis que atendam de forma efetiva as verdadeiras necessidades da população laranjeirense, e vem trabalhando com todo empenho nesse sentido.

Esse trabalho pode melhorar ainda mais aumentando a participação democrático-popular, de associações de moradores de bairros, localidades e distritos, bem como organizações da sociedade civil do município no planejamento do processo de elaboração, formulação e implementação de políticas públicas e atendimento das demandas da comunidade local.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Laranjeiras instituiu pela Resolução nº 0000, de 00 de aaaaaa de 0000 da sua Mesa Diretora, o projeto denominado "Câmara Itinerante".

Trata-se uma inovação, no município, na forma de subsidiar os parlamentares, da realidade das comunidades que serão visitadas, para que possam elaborar suas proposições legislativas e atender as demandas levantadas, bem como exercer controle e monitoramento das ações do Poder Executivo.

Nos municípios onde projetos semelhantes foram implantados, o Câmara Itinerante demonstrou ser um instrumento útil, eficaz (e muitas vezes eficiente) de manutenção da parceria e colaboração entre ambos os poderes.

O Projeto "Câmara Itinerante", terá a participação de diversos colaboradores, tornando possível atender, inclusive, os populares presentes em serviços como emissão de Carteiras de Trabalho e de Identidade, Cadastros de Pessoas Físicas, registro, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento referente a maus tratos sofridos por mulheres, orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis e distribuição de preservativos.

O projeto "Câmara Itinerante", ao mesmo tempo em que possibilitará um maior contato entre o Poder Legislativo local e a população, dará conhecimento de como é, em parte, desempenhada a atividade legislativa de seus representantes, através de audiências nos diversos bairros e povoados do Município de Laranjeiras. Essas audiências deverão, inclusive, contar com a participação, como convidados, de representantes do Poder Executivo (secretários municipais, gestores, assessores).

É preciso dar conhecimento à população do Projeto "Câmara Itinerante" e os benefícios que ele proporcionará na melhoria da qualidade de vida da nossa gente.

Um roteiro semanal com a agenda do Câmara Itinerante será divulgado através do site www.camaralaranjeiras.se.gov.br.

*Fabricius Assunção - <https://jus.com.br/artigos/48421/camara-itinerante>

1. SOBRE O PROJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

34
Paul

1.1. Nome do Projeto: "PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo."

1.2. Prazo para Entrega do Projeto: 15 (quinze) dias.

1.3. Verba para o Projeto: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.4. Prazo de Duração do Projeto: 30 (trinta) dias. Descrição do Projeto: Campanha publicitária institucional visando a divulgação do Projeto Câmara Itinerante, um projeto de responsabilidade social e cidadania que visa aproximar ainda mais o povo do Legislativo Municipal laranjeirense.

1.5. Objetivos do projeto:

1.5.1. Imagem do Legislativo Municipal para a população – Mostrar que a atual legislatura municipal quer se aprofundar nas necessidades e anseios das comunidades e das pessoas e não mede esforços para isso. Os vereadores conhecendo de perto os reais problemas de cada rua, cada bairro, de cada povoado e sua gente, é o melhor caminho na busca de soluções.

1.5.2. Foco da mensagem da campanha – Dar conhecimento do Programa JOVEM / ALUNO VEREADOR, estimulando a participação dos alunos de todas as escolas da cidade.

2. PÚBLICO

2.1. Público-Alvo: População do município, mas também para os sergipanos.

2.2. Delimitação geográfica: Município de Laranjeiras, mas também Sergipe e outros estados brasileiros, uma vez que haverá peças desenvolvidas para a Internet.

3. FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO

3.1. Canais de comunicação: Todos os tipos e formas de mídia e não-mídia.

3.2. Peças que darão suporte à veiculação: VT; Spot, anúncios; banner flash sites e redes sociais; outdoor; busdoor; cartaz; banner e panfleto.

3.3. Melhor época para o lançamento: Março



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

35
92611

TERMO REFERENCIAL

I - OBJETO

Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

➤ Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

➤ É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

➤ As pesquisas e avaliações, previstas no subitem 1.1 como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A agência de propaganda deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a Câmara Municipal de Laranjeiras;
- Veiculações institucionais, administrativas e de *marketing*, em caráter informativo, das atividades da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- Convocações gerais e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

- A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;
- A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

36
Paul

veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal de Laranjeiras, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

Obrigações da Contratada:

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da Tomada, à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.
- Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratada.
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da Contratante.
- Submeter previamente à Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

37
G. S. S.

Tomada que deu origem a este ajuste.

- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da Tomada que originou o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

IV – PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

38
Paul

Para a consecução do objeto, a Câmara Municipal de Laranjeiras estabelecerá como valor máximo a ser disponibilizado com a contratação a quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que será paga à proporção da realização dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário e levando-se em consideração, quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços, os descontos ofertados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

PL 39
G. Pauli

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Concorrência Pública nº ____/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras de _____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

40
Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/2017 – Câmara Municipal de Laranjeiras de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do TPF nº _____, **DECLARA** que recebeu da Câmara Municipal de Laranjeiras toda a documentação relativa à Concorrência Pública nº ____/2017, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que tomou conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, não havendo, portanto, qualquer fato que obste a sua execução.

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

41
Paul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do TPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

42
Paul

ANEXO V
PLANILHA DE COTAÇÃO (Modelo)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
REF: CONCORRÊNCIA nº ____/2017

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Laranjeiras, objeto da Concorrência nº ____/2017, declarando estarmos de acordo com os termos do instrumento convocatório e das normas nele citadas.

1. Objeto:

1.1. É objeto da licitação a contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.2. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. Preço:

2.1. Oferecemos a concessão do desconto de ____% (_____ por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea "a", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.1. Oferecemos a concessão do desconto de ____% (_____ por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea "b", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.2. Propomos a aplicação da taxa de ____% (_____ por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados, considerando o que dispõe a alínea "c", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.3. Propomos a aplicação da taxa de ____% (_____ por cento) sobre os custos de

produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, considerando o que dispõe a alínea "d", do item 3.11.2, das Normas Padrão da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

43
Paul

Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

3. Demais Declarações:

3.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar à Câmara Municipal de Laranjeiras de _____ todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

3.2. Declaramos que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços e que, se vier a ser contratada, esta empresa se responsabilizará integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato.

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

_____ de _____ de 2017.

(representante legal)
Denominação da empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

44
Paul

ANEXO VI

CONTRATO (Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº ___/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente CÂMARA, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, maior, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____ - Bairro _____ - _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. _____, _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com as especificações constantes do Edital da Concorrência Pública nº ___/2017 e seus anexos, e propostas da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

§1º - Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§2º - É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

45
Paul

eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§3º - As pesquisas e avaliações, previstas no §1º como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário e será efetivada nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

As despesas com o presente Contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao valor total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados, por escrito.

§1º - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e aceite definitivo do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

a - Nota fiscal dos serviços, devidamente aceitos e atestados pelo setor competente desta Câmara Municipal de Laranjeiras;

b - Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

c - Demais documentos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto a serviços de terceiros.

§2º - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, na forma do parágrafo anterior, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria, emitida pela Contratada, acompanhada de cópias das faturas originais de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, tabelas de preços e respectivos comprovantes referentes à veiculação, bem como deverão estar preenchidas todas as exigências legais;

§3º - Os serviços de terceiros, pertinentes ao objeto deste Contrato, serão pagos pela Contratada ao prestador, preenchidas as exigências legais, em especial as previstas no art. 14 da Lei nº 12.232/2010, e dispostas no Edital da licitação, sendo esses de inteira responsabilidade da mesma;

§4º - A Contratante não pagará qualquer espécie de compromisso que lhe venha a ser cobrado, diretamente, por terceiros, sejam, ou não, instituições financeiras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

46
Bal

§5º - Pelos serviços efetivamente prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma: pelo desconto de agência de _____% (_____ por cento); pelo desconto de _____% (_____ por cento) sobre os custos internos da agência; pela taxa de _____% (_____ por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados; e pela taxa de _____% (_____ por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos;

§6º - Não haverá reajuste de preços, nem compensação financeira, dos serviços prestados, face à peculiaridade da remuneração da Contratada, constituída em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

§7º - Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Câmara Municipal de Laranjeiras;

§8º - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do IGP-M - medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação do serviço;

§9º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§10º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

§11º - Nos preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§12º - As formas de remuneração aqui estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a Câmara Municipal de Laranjeiras;

II - Veiculações institucionais, administrativas e de *marketing*, em caráter informativo, das atividades da Câmara Municipal de Laranjeiras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

47
92/11

III - Convocações gerais, e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

I - A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Câmara Municipal de Laranjeiras;

II - O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Câmara Municipal de Laranjeiras;

III - A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

IV - A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal de Laranjeiras, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

§1º - Os serviços serão executados pela Contratada, com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, se necessários ao cumprimento do objeto licitado, e desde que previamente submetido à anuência da Contratante; nessa hipótese, a Contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Contratada, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;

§2º - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

a - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do acima previsto exigirá sempre a apresentação, pela Contratada à Contratante, de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

b - No caso do item I acima, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

c - Para o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), está dispensado do procedimento previsto no item II acima.

§3º - Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

a - Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

48
CP

concedidos pelo veículo de divulgação.

§4º - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

a - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

§5º - Todas as peças criadas, produzidas, e veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas, oriundas do Contrato e efetuadas em decorrência do mesmo, realizadas pela Contratada, serão de propriedade da Contratante, devendo ser entregues cópias das mesmas, mensalmente, à Fundo Municipal de Comunicação Social, e a Contratada já deverá computar em seus preços estes valores, uma vez que não poderão utilizar os mesmos, sem prévia autorização por escrito da Contratada, de acordo com o tratamento dos Direitos Autorais estabelecidos em Lei;

a - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Contratante, que poderá, a seu critério, requisitar novas cópias dos originais, para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

§6º - A Agência Contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

§7º - A Agência Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Contratante, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

§8º - Ocorrendo a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação, é facultativa a sua aceitação por parte da Contratada, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação prevista no subitem 16.3.1;

a - A equação econômico-financeira definida nesta licitação e no Contrato dela decorrente não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela;

b - A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

c - O desrespeito ao disposto no subitem anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções legais previstas;

§9º - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

49
(Raul)

e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em conseqüência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas deste Contrato, serão utilizados os recursos provenientes de:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I** - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- II** - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- III** - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;
- IV** - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- V** - Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- VI** - Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da Tomada, à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.
- VII** - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- VIII** - Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato. Se houver



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

50
Paul

incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

IX - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratada.

X - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

XI - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

XII - Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da Contratante.

XIII - Submeter previamente à Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

XIV - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada que deu origem a este ajuste.

XV - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

XVI - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XVII - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XVIII - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XIX - Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XX - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da Tomada que originou o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.

XXI - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

51
Guedes

Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XXII - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

XXIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

XXIV - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

XXV - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

II - Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

III - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

IV - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

V - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VII - Suspender o pagamento da Contratada quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pela Contratante. A Contratante notificará a Contratada, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos. A Contratante retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da Contratada com relação a terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

52
F. Silva

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas em Lei, e garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, e 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo, conforme o caso;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da Cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Concorrência nº ___/2017 que, simultaneamente:

a - constam do Processo Administrativo que a originou;

b - não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações das Leis nºs 12.232/10 e 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

53
P. 11

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

§1º - A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, através de comissão constituída exclusivamente para tal fim, que terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

§2º - A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

§3º - A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Contratante.

§4º - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

§5º - A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

§6º - A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

§7º - A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

§8º - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

54
Glaub

§9º - A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Contratante.

§10º - À Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

§11º - A Contratante realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada. A avaliação semestral será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

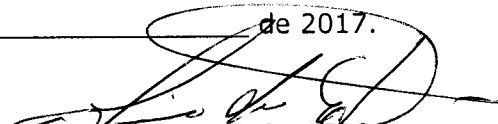
O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2017.


LUCIANO DOS SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

55
Paul

PARECER Nº 14/2017

OBJETO: CONCORRÊNCIA – Minuta do Edital

INTERESSADA: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

P A R E C E R

DOS FATOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras pretende realizar licitação para contratação de agência publicitária. Para isso, necessita da análise da minuta de edital e do contrato referente ao procedimento licitatório, em sua modalidade concorrência pública, tipo técnica e preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, tendo em vista disposição expressa constante no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Diante de tal situação, solicita parecer fundamentado.

ANÁLISE/FUNDAMENTAÇÃO

O cerne da questão versa sobre a realização de procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção e veiculação nos órgãos de comunicação de materiais, para campanhas publicitárias e de veiculação de publicidade legal da Câmara Municipal de Laranjeiras, através de agências de publicidade.

Algumas observações se fazem necessárias:

Importante frisar o que disciplina o art. 25, II da Lei n. 8.666/1993, ou seja, é vedada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de publicidade e propaganda. Todavia, a Lei n. 12.232/2010 dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação, pela administração pública, de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. Esse tipo de regulamentação visa permitir que entes públicos possam contratar os serviços de publicidades, através das reconhecidas agências de propagandas.

A despeito de a Câmara Municipal de Laranjeiras não possuir lei específica sobre o assunto, deve ser utilizada a lei federal em referência, porquanto cogente, de modo a nortear



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

56
G. D. D.

a contratação dos serviços de publicidade no âmbito dessa municipalidade, em razão do inegável interesse público subjacente a esse tipo de contratação.

Após análise acurada do constante nas minutas do edital e do contrato, verifica-se que o procedimento está adequado às disposições constantes na Lei 8.666/93; na Lei nº 4.680; no Decreto Federal nº 57.690; no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária editado pelo CONAR – Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão; no Código de Ética dos Profissionais editado pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade; e sobretudo, na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, sem olvidar dos princípios administrativos atinentes.

Por tudo que fora exposto, somos pela aprovação das minutas em análise.

É o nosso parecer, s.m.j.

Laranjeiras/SE, 20 de novembro de 2017.


Thiago Ribeiro Rezende
6355 OAB/SE

Assessoria Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

57
G. V. L.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Laranjeiras**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 04/2017, de 01 de Março de 2017, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação para contratação de agência de publicidade, que se processará sob o regime da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), da seguinte forma:

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

1.1. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2017.

1.2. TIPO: Técnica e Preço.

1.3. FORMA DE EXECUÇÃO e REGIME: Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.4. ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Laranjeiras.

1.5. CNPJ nº 32.894.321/0001-73.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto da licitação a contratação integrada de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, detalhados no *Briefing* e na forma do Termo Referencial, integrantes deste Edital, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

2.1.1. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.2. É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

58
P.01

eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor;

2.1.3. As pesquisas e avaliações, previstas no subitem 2.1.1 como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.1.4. Os serviços de publicidade serão prestados por uma agência de publicidade e propaganda.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. DATA: 18/01/2018 (dezoito de janeiro de dois mil e dezoito).

3.2. HORÁRIO: 09:00 h (Nove horas).

3.3. LOCAL: Rua Getúlio Vargas (Prédio da Câmara), S/N - Centro - Laranjeiras/SE.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram o instrumento convocatório:

4.1.1. ANEXO I - Briefing e Termo Referencial.

4.1.2. ANEXO II - Modelo de Procuração.

4.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação.

4.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Empregados Menores.

4.1.5. ANEXO V - Modelo de Planilha de Cotação.

4.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - TPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), no endereço supra-indicado, ou pelo telefone: (79) 3281-1055.

5.2. O valor total estimado desta Tomada é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para um período de 12 (dez) meses, com possibilidade de prorrogações por iguais e sucessivos períodos, em observância à legislação pertinente;

5.3. O valor total previsto no item anterior, consta do orçamento do Poder Legislativo, de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

59
Grell

acordo com o disposto no Plano Plurianual vigente, e com as previsões e dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Laranjeiras;

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

5.4. A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar, ou não, a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com sua necessidade; em face da peculiar natureza do contrato de prestação de serviços a ser celebrado, a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao contratado, seja de que natureza for, inclusive indenizatória;

5.5. A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva, ainda, ao direito de proceder a licitações distintas, para realizações de eventos específicos e eventuais, do interesse da municipalidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação quaisquer Agências de Propaganda – pessoa jurídica – que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680/65, constituída ou em regular funcionamento no Brasil, e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, conforme o art. 22, §1º da Lei nº 8.666/93;

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Através de seu representante legal da pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

6.4. A procuração por instrumento particular (Anexo II), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário;

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores;

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

60
P. 11/11

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93, os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação; e os consórcios de empresas;

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 11.5.6 a 11.5.6.3 deste Edital deverão apresentar, juntamente com o credenciamento, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida no ano em curso (2017).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em 05 (cinco) envelopes – um sem identificação e os demais A, B, C e D – separados, fechados e lacrados, da seguinte forma:

Envelope A

Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária da *(nome da Empresa)*
Concorrência Pública nº 001/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras.

Envelope B

Proposta Técnica/Conjunto de Informações
Concorrência Pública nº 001/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras.

Envelope C

Proposta Comercial da *(nome da Empresa)*
Concorrência Pública nº 001/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras.

Envelope D

Documentos de Habilitação da *(nome da Empresa)*
Concorrência Pública nº 001/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras.

Envelope sem identificação

Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária.

7.2. O envelope sem identificação é destinado à apresentação da via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária**, e será padronizado e fornecido, previamente, pela Câmara Municipal de Laranjeiras, sem nenhum tipo de identificação.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária (Envelope sem identificação e Envelope A), pertinente às informações expressas no *briefing*, Anexo deste Edital, e de um Conjunto de Informações referentes ao proponente (Envelope B);

8.2. Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético **"PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo."**, com verba de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, conforme disposto no *briefing*, Anexo deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

61
P. 01

8.2.1. Desta simulação os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

8.2.2. Devem ser desconsiderados os custos internos de agência (criação e finalização) e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

8.2.3. A critério da Câmara Municipal de Laranjeiras, a campanha publicitária da licitante vencedora poderá, ou não, vir a ser produzida, e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

8.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Envelope sem identificação – versará sobre os seguintes tópicos:

8.3.1. Raciocínio básico: composto sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Laranjeiras, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

8.3.2. Estratégia de comunicação publicitária: composta sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

8.3.3. Ideia criativa: sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

8.3.4. Estratégia de mídia e não mídia: texto em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. Desta simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre:

- a) O período de distribuição das peças e/ou materiais;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação.

8.3.5. O Plano de Comunicação Publicitária consistirá, assim, de um conjunto de textos e exemplos.

8.3.5.1. Os textos, no total, não poderão exceder a 20 (vinte) laudas, e deverão, obrigatoriamente, ser confeccionados da seguinte forma:

- Papel: A4 Branco
- Margens superior e esquerda: 3,0 cm (três centímetros)
- Margens inferior e direita: 2,0 cm (dois centímetros)
- Orientação: Retrato
- Cabeçalho e Rodapé: 1,0 cm (um centímetro)
- Fonte: Arial
- Tamanho: 10 (dez)
- Alinhamento: Justificado
- Recuos esquerdo e direito: 0 cm (zero centímetro)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

62
Gol

- Especial: Primeira Linha por 2,0 cm (dois centímetros)
- Espaçamentos antes e depois: 0 pt (zero ponto)
- Entre linhas: 1,5 linha (uma linha e meia)
- Numeração: fim de página (rodapé), alinhamento à direita, na mesma fonte e tamanho do texto

8.3.5.2. Os exemplos não serão em número superior a 10 (dez), limitados a 02 (dois) para cada tipo de peça, podendo ser anexados *lay outs*, *story boards*, monstro de rádio, etc..

8.3.6. Para a elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes da estratégia de mídia e não mídia - item 8.3.4, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

8.3.7. É vedada a aposição, em qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da via identificada;

8.3.8. A via identificada - **Envelope A** - do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa;

8.4. O Conjunto de Informações referentes ao proponente – Envelope B – versará sobre os seguintes tópicos:

8.4.1. Capacidade de Atendimento: tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos, sem exemplos, inclui:

8.4.1.1. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, devidamente comprovada, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

8.4.1.2. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento, etc.), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

8.4.1.3. As instalações, a estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

8.4.1.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

8.4.1.5. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Laranjeiras, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

8.4.2. Repertório: A ser apresentado sob a forma de texto, que indique o desempenho do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

6.3
Real

proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de exemplos, da seguinte forma:

8.4.2.1. Poderão ser apresentadas até 36 (trinta e seis) peças/exemplos, assim distribuídas: até 06 (seis) peças para anúncios de TV (vídeos); até 06 (seis) peças para anúncios de rádio (*spots* e/ou *jingles*); até 04 (quatro) peças para anúncios de internet; e até 20 (vinte) peças para anúncios gráficos, sendo essas até 04 (quatro) peças para cada tipo (jornais, revistas, *outdoor/busdoor*, cartaz e *folder*) todas veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas a partir do ano 2010 (dois mil e dez);

8.4.2.2. Para cada peça deve ser apresentada uma ficha técnica, com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver, título, data de produção, período de veiculação, exibição, distribuição, divulgação ou exposição e menção de pelo menos um veículo, meio ou espaço que a veiculou, exibiu, distribuiu, divulgou ou expôs;

8.4.2.3. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de Internet, em CD-ROM; as peças gráficas (anúncios em jornais, revistas ou *outdoor*), em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura em papel A4. No caso de *folder*, se apresentado em A4 frente e verso será considerado como 02 (duas) peças;

8.4.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar até 02 (dois) *cases stories*, sob a forma de texto descritivo, dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os *cases stories* deverão, necessariamente, ser endossados pelos respectivos anunciantes, devendo estar claramente assinalado o nome e o cargo/função daquele que assinou o *case*;

8.4.4.2. Os exemplos deverão ser apresentados na forma dos itens 8.4.2.1 a 8.4.2.3.

9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, sendo este o jornalista Plácido dos Santos Lyra, designado através da Portaria Nº 05 de 30 de novembro de 2017;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope C

10.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá conter:

10.1.1. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.1.2. A **Proposta de Remuneração**, mediante Planilha de Cotação, na forma do Anexo V, pelos serviços prestados:

10.1.2.1. Pelo desconto de agência de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou pelo valor efetivamente negociado da mídia, considerando a letra "a", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

64
G. B. D.

10.1.2.2. Pela taxa de desconto, **a ser ofertada de forma livre**, que será concedida ao cliente sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando a letra "b", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP;

10.1.2.3. Pela taxa de, no mínimo, **15% (quinze por cento)** sobre o custo de produção realizada por terceiro ou custo efetivo de serviço e suprimento contratado, considerando a letra "c", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP;

10.1.2.4. Pela taxa de, no mínimo, **10% (dez por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, considerando a letra "d", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP.

10.1.3. A completa **Política de Negociação**, contendo:

10.1.3.1. Política de negociação de preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

10.1.3.2. Política de negociação de preços a serem pagos pela licitante a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;

10.1.3.3. Política de negociação de preços a serem pagos pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado;

10.1.3.4. O critério de repasse parcial do "desconto de agência" pago pelos Veículos de Comunicação às Agências, atendido o Anexo B das Normas- Padrão da Atividade Publicitária, levando em consideração o valor do contrato e dotação orçamentária (verbas de até R\$ 2.500.000,00 - impossibilidade de qualquer repasse; verbas de R\$ 2.500.001,00 a R\$ 7.500.000,00 - possibilidade de repasse de até 02% do investimento bruto; verbas de R\$ 7.500.001,00 a R\$ 25.000.000,00 - possibilidade de repasse de até 03% do investimento bruto; verbas superiores a R\$ 25.000.000,00 - possibilidade de repasse de até 05% do investimento bruto);

10.1.3.5. O critério de apropriação e repasse de custos internos da Contratada para a Câmara Municipal de Laranjeiras, em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) dos preços constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe;

10.1.3.6. O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da Agência, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 10% a 15% sobre o valor do custo de produção/suprimento externo;

10.1.3.7. O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da Agência, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-se à contratação do serviço ou suprimento, levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

65
Bou

pagamento do percentual de 05% a 10% sobre o valor do custo de produção/suprimento externo.

10.1.4. O Tratamento dos Direitos Autorais, estabelecendo:

10.1.4.1. A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias/autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, incluindo os estudos, análises e planos, etc.) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato respectivo;

10.1.4.2. O compromisso de quando a Contratante optar pela cessão total e definitiva dos direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), de fazer constar dos ajustes que vierem a ser celebrados com esses terceiros, para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

10.1.4.2.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte, e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

10.1.4.2.2. Estabeleçam que a Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

10.1.4.2.3. Considerar-se-á como já incluído no custo da produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.

10.1.4.3. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês, os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes e cessão de direitos de uso de obras consagradas, incorporadas à peça, e os de cessão dos demais direitos;

10.1.4.4. O compromisso de sempre negociar melhores condições de preço para os direitos de imagem e som, de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da contratante.

10.1.5. O compromisso de que, quando os serviços a serem desenvolvidos envolvam a contratação de bens ou serviços de terceiros, essa contratação ocorra em conformidade com as exigências contidas no artigo 14, e seus parágrafos, da Lei nº 12.232/2010.

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços, havendo, ainda, o compromisso de repassar à Câmara Municipal de Laranjeiras todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

66
66

- 10.3.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto;
- 10.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes respectivos;
- 10.5.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;
- 10.6.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto;
- 10.7.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

11. DA HABILITAÇÃO - Envelope D

11.1. Para fins de habilitação a esta Tomada, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Qualificação Técnica:

11.3.1. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, quais sejam: Sindicato das Agências de Propaganda/Publicidade de seu domicílio ou sede; Sindicato Nacional das Agências de Propaganda – SINAPRO; ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP;

11.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

67
Handwritten mark

11.3.2.1. Atestados ou certidões de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por clientes - pessoas jurídicas de direito público ou privado - onde conste que a licitante manteve, ou mantém, contrato e que executou, ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação, devendo estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente e, para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e/ou outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento;

11.3.2.2. Atestados ou certidões fornecidos por veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;

11.3.2.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro (Sócio da Empresa, Contrato de Prestação de Serviços ou CTPS, Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho - art. 456 do Decreto-Lei nº 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com registro na DRT), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação compatível e pertinente ao objeto da presente licitação - Publicitário profissional;

11.3.2.4. Descrição detalhada das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender os serviços descritos neste edital, e a declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

11.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III;

11.3.4. Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, atestando que o licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo "A" das Normas-Padrão, e conforme item 2.5.3 das mesmas Normas;

11.3.5. Registro ou Inscrição da licitante na Junta Comercial e Alvará de Licença de Funcionamento, ambos de seu domicílio ou sede, compatível com o objeto desta licitação;

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

11.4.2. Comprovação, na forma da lei (devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), de possuir, até a data de apresentação da proposta, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado desta Tomada.

11.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

68
(P. 1)

11.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

11.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Fundo da Receita Federal;

11.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

11.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

11.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

11.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato;

11.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

11.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

11.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

11.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV.

11.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

69
Paul

11.7.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

11.7.2. Fotocópias autenticadas;

11.7.3. Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

11.7.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente;

11.9. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas; todavia, deverão os mesmos já estar válidos à data de apresentação das propostas.

12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, realizar-se-á a sessão pública onde os Licitantes interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA** e o de **PROPOSTA DE PREÇOS**, em invólucros distintos e separados;

12.2. Quando da entrega dos envelopes **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, o licitante, ou seu representante legal, deverá apresentar, separadamente, à Comissão Permanente de Licitação, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes, deste Edital;

12.3. O servidor responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas não poderá participar dessa sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços;

12.4. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

12.5. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

12.6. Em seguida, proceder-se-á à abertura do invólucro com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e lacre dos invólucros contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a Proposta de Preços, nessa sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação; ato contínuo serão abertos os invólucros contendo o Conjunto de Informações referentes ao proponente;

12.7. O descumprimento do disposto nos itens 12.4 e 12.5, destinados a garantir o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, implicará na anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

70
GAA

12.8. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, da qual será lavrada Ata e assinada por todos os presentes, e fará o encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica, para análise e julgamento;

12.9. O servidor responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas promoverá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se os que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste instrumento convocatório, e desclassificando-se, ainda, aqueles que contenham a aposição, em qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente;

12.10. O servidor responsável pelo julgamento das Propostas Técnicas promoverá, também, a análise individualizada e julgamento do Conjunto de Informações referentes ao proponente, desclassificando-se os que desatenderem quaisquer das exigências legais e as estabelecidas neste instrumento convocatório, e desclassificando-se, ainda, aqueles que contenham a aposição ao invólucro do Conjunto de Informações referentes ao proponente, assim como dos documentos nele contidos, de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária;

12.11. Após a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações referentes ao proponente, a subcomissão técnica elaborará Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e Ata de Julgamento do Conjunto de Informações referentes ao proponente, distintas, e fará o encaminhamento dessas Atas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso;

12.12. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem todos os prazos para interposição de recursos, ou haja sua renúncia, relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro com via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

12.13. Realizado o julgamento das propostas técnicas dos licitantes por parte da subcomissão técnica, a Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora visando à realização de sessão pública para apuração e publicação do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

12.13.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

12.13.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

12.13.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

12.13.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

12.14. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados, verificado o disposto no item 12.18, e da ordem de classificação,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

71
71

organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a sessão prosseguirá, imediatamente, com a realização do ato do item seguinte;

12.15. Devolução dos envelopes lacrados com a proposta de preços dos licitantes desclassificados e abertura dos invólucros com as propostas de preços dos licitantes classificados, em sessão pública, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, sua renúncia ou o seu julgamento, onde será feita a avaliação e a valorização das mesmas, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos neste instrumento convocatório;

12.16. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média das valorizações das propostas técnicas e de preço, mediante uma nota final e de acordo com os cálculos e pesos preestabelecidos neste instrumento convocatório;

12.17. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a sessão prosseguirá, imediatamente, com a realização do ato previsto no item 12.19;

12.18. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Laranjeiras, no caso de desclassificação de todas as propostas, em ambos os casos – técnica e/ou de preço, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas de sua desclassificação;

12.19. Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, sua renúncia ou o seu julgamento, para apresentação dos documentos de habilitação;

12.20. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório, onde serão os mesmos rubricados pelos licitantes presentes e Comissão Permanente de Licitação;

12.21. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas e abertura do prazo para interposição de recurso. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a sessão prosseguirá, imediatamente, com a realização do ato previsto no item 12.23;

12.22. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Laranjeiras, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os mesmos para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação;

12.23. Reconhecida a habilitação dos licitantes, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, sua renúncia ou o julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado;

12.24. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou de informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

72
9380

12.25. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, assim como não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.26. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e Comissão Permanente de Licitação, após a finalização de suas respectivas fases e publicação do resultado dos seus julgamentos.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Julgamento da Proposta Técnica:

13.1.1. Na apreciação das Propostas Técnicas (Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações referentes ao Proponente) será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **80,0 (oitenta) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

13.1.2. No julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária**, será utilizada a seguinte metodologia:

13.1.2.1. Raciocínio Básico - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.2.1.1. Diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Laranjeiras: **3,0 (três) pontos**;

13.1.2.1.2. Compreensão do proponente sobre o objeto da licitação: **4,0 (quatro) pontos**;

13.1.2.1.3. Desafios de comunicação a serem enfrentados: **3,0 (três) pontos**;

13.1.2.2. Estratégia de comunicação publicitária - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.2.2.1. Formulação do conceito, dos quais 3,0 (três) pontos para a compreensão do tema hipotético e 3,0 (três) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito total: **6,0 (seis) pontos**.

13.1.2.2.2. Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: **4,0 (quatro) pontos**.

13.1.2.3. Ideia criativa - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.2.3.1. Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: **3,0 (três) pontos**;

13.1.2.3.2. Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **3,0 (três) pontos**;

13.1.2.3.3. Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

73

nas peças publicitárias que se apresentarem: **4,0 (quatro) pontos.**

13.1.2.4. Estratégia de mídia e não mídia - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.2.4.1. Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: **4,0 (quatro) pontos;**

13.1.2.4.2. Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta: **6,0 (seis) pontos.**

13.1.3. No julgamento do **Conjunto de Informações referentes ao Proponente**, será utilizada a seguinte metodologia:

13.1.3.1. Capacidade de Atendimento - Máximo de **10,0 (dez) pontos**, com as seguintes notas máximas:

13.1.3.1.1. Capacidade geral de produção revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos clientes: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.1.2. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.1.3. Capacidade geral estrutural revelada pela licitante, considerando a estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.1.4. Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.1.5. Capacidade geral informativa revelada pela licitante, considerando a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Laranjeiras, sem ônus adicional, durante a execução do contrato: **2,0 (dois) pontos;**

13.1.3.2. Repertório - capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: máximo de **20,0 (vinte) pontos.**

13.1.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: máximo de **10,0 (dez) pontos.**

13.1.4. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados nos itens supra, completando o **total máximo de 80,0 (oitenta) pontos;**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

74
932017

13.1.5. A nota do quesito será encontrada efetuando-se a média aritmética da pontuação atribuída por cada membro da subcomissão técnica aos itens acima mencionados;

13.1.6. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos estabelecidos neste instrumento convocatório;

13.1.7. No caso do item anterior, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em Ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e comporá o processo da licitação, na forma do item 12.11 deste Edital;

13.1.8. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos;

13.1.9. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

13.1.9.1. Não atenderem às exigências do presente Edital, em especial seu item 8 e sub-itens, e de seus anexos;

13.1.9.2. Não alcançarem, no total, a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos;

13.1.9.3. Obtiverem nota 0,0 (zero) em quaisquer dos quesitos.

13.1.10. Será considerada vencedora da fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos;

13.1.11. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da vencedora desta fase, será considerada mais bem-classificada a licitante que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 13.1.2.1 a 13.1.2.4;

13.1.12. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público.

13.2. Julgamento da Proposta de Preços:

13.2.1. A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço por item, onde será atribuído um total de **20,0 (vinte) pontos** como Nota de Preço à proposta que ofertar o maior desconto no somatório dos itens 10.1.3.4, 10.1.3.5, 10.1.3.6 e 10.1.3.7, como segue:

13.2.1.1. 8,0 (oito) pontos à proposta que oferecer maior repasse do "desconto de Agência", dentro dos limites do Anexo "B" das Normas-Padrão, levando-se em consideração a dotação orçamentária fixada para esta Tomada. Para as demais propostas serão atribuídas notas inversamente proporcionais à relação entre o respectivo REPASSE PROPOSTO (RP) e o MAIOR REPASSE (MR), de acordo com a seguinte fórmula:

$$8 \times \frac{\text{RP (Repasse Proposto)}}{\text{MR (Maior Repasse)}}$$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

75
Gibout

13.2.1.1.1. Como o valor total previsto neste processo está abaixo do critério de repasse parcial do "desconto de agência" pago pelos Veículos de Comunicação às Agências, atendendo o Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, todas as propostas apresentadas receberão a nota máxima neste item.

13.2.1.2. 2,0 (dois) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe (1,0 [um] ponto até os primeiros 25% de desconto sobre a referida tabela e 0,2 [zero vírgula dois] ponto por cada 5% que ultrapassar esse percentual, limitado o desconto a 50% do valor da tabela).

13.2.1.2.1. O percentual ofertado que não esteja situado de forma exata nos intervalos estabelecidos (25-30-35-40-45-50) será, sempre, considerado, para efeito de pontuação, apenas, como o menor percentual exato aproximado.

13.2.2.3. 5,0 (cinco) pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do sub-item 3.6.1 das Normas-Padrão (1,0 [um] ponto para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 10% de desconto);

13.2.2.4. 5,0 (cinco) pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do sub-item 3.6.2 das Normas-Padrão (1,0 [um] ponto para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).

13.2.2. A pontuação final de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados nos itens supra, completando o **total máximo de 20,0 (vinte) pontos**;

13.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

13.2.3.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 10 e subitens;

13.2.3.2. Cotarem descontos que estejam acima do máximo ou abaixo do mínimo permitidos, sendo considerados aqueles acima inexecutáveis, e abaixo de valor irrisório ou simbólico.

13.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem, baseado em ofertas de outras licitantes, bem como não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado;

13.2.5. No caso de propostas de mesmo percentual, serão atribuídos os mesmos pontos a ambas;

13.2.6. Será considerada vencedora da fase de julgamento dos preços a licitante que apresentar a maior pontuação;

13.2.7. Em caso de empate que impossibilite a identificação automática da vencedora desta fase, a decisão será feita por sorteio em ato público;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

76
P. 01/17

13.2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço;

13.2.9. Para efeito do disposto no subitem 13.2.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (maiores descontos) àquela considerada vencedora da fase, situação em que será considerada vencedora da fase;

13.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.2.9.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.2.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.2.8 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.9.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 13.2.8 a 13.2.9.3 acima, será declarada vencedora da fase a proposta originalmente vencedora;

13.2.10. O disposto nos subitens 13.2.8 a 13.2.9.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3. Nota Final:

13.3.1. O julgamento final do certame será levado a efeito aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NT \times 60 + NP \times 40)}{100}$$

Onde:

NF= Nota Final

NT= Nota Técnica

NP= Nota de Preços

13.3.1.1. Para efeito de cálculo da nota final serão considerados os seguintes pesos:

	Nota Técnica	Nota de Preço	Total
Pontos (máximo):	80,0	20,0	100,0
Peso (%)	60	40	100

13.3.1.2. Ainda para efeito de cálculo, serão consideradas, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se a terceira casa decimal em diante, acaso ocorra, e também não serão considerados arredondamentos;

13.3.1.3. A Nota Final máxima possível de ser obtida será de 56,0 (cinquenta e seis) pontos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

77
P. Cout

13.3.2. As propostas que obtiverem as 02 (duas) primeiras maiores Notas Finais serão as empresas primeira e segunda classificadas;

13.3.3. Em caso de empate que impossibilite a identificação automática da vencedora final, a decisão será feita por sorteio em ato público.

13.3.4. A presente TOMADA tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade e propaganda.

14. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, recurso nos casos de:

14.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.2. Habilitação ou inabilitação do licitante;

14.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.4. Rescisão unilateral do Contrato;

14.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

14.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

14.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

14.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

14.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de Proposta Técnica, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

78
@bul

14.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Câmara Municipal de Laranjeiras o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

15.1. Convocada, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato;

15.2. À licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta a assinar o termo de Contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

15.3. A futura Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

15.4. A futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites fixados em Lei;

15.5. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;

15.6. Todo serviço a ser prestado pela futura Contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos o qual, aprovado pela Câmara Municipal de Laranjeiras, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços;

15.7. O valor dos serviços será orçado pela futura Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Laranjeiras, que decidirá quanto à sua aprovação;

15.8. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores;

15.9. Os serviços serão executados pela futura Contratada, com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, se necessários ao cumprimento do objeto licitado, e desde que previamente submetido à anuência da Contratante; nessa hipótese, a futura Contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Contratada, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

79
Paul

15.10. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer ao Contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

15.10.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do acima previsto exigirá sempre a apresentação, pela futura Contratada à Contratante, de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

15.10.2. No caso do item 15.10.1, a futura Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

15.10.3. Para o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), está dispensado do procedimento previsto no item 15.10.2 acima.

15.11. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

15.11.1. Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

15.12. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

15.12.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

15.13. Todas as peças criadas, produzidas, e veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas, oriundas do Contrato e efetuadas em decorrência do mesmo, realizadas pela futura Contratada, serão de propriedade da Câmara Municipal de Laranjeiras, devendo ser entregues cópias das mesmas, mensalmente, e os licitantes já deverão computar em seus preços propostos estes valores, uma vez que não poderão utilizar os mesmos, sem prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Laranjeiras, de acordo com o item 10.1.4 deste Edital;

15.13.1. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Câmara Municipal de Laranjeiras, que poderá, a seu critério, requisitar novas cópias dos originais, para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

15.14. A futura agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

80
[Handwritten signature]

15.15. A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal de Laranjeiras, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para atender as despesas decorrentes do Contrato oriundo desta licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

16.2. As despesas a serem efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira;

16.3. Serão discriminadas, em categorias de programação específicas, no projeto e na lei orçamentária anual, as dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e aceite definitivo do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

17.1.1. Nota fiscal dos serviços, devidamente aceitos e atestada pelo setor competente desta Câmara Municipal de Laranjeiras;

17.1.2. Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, além da CNDT;

17.1.3. Demais documentos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto a serviços de terceiros.

17.2. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, na forma do item anterior, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria, emitida pela Contratada, acompanhada de cópias das faturas originais de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, tabelas de preços e respectivos comprovantes referentes à veiculação, bem como deverão estar preenchidas todas as exigências legais;

17.3. Os serviços de terceiros, pertinentes ao objeto desta licitação, serão pagos pela Contratada ao prestador, preenchidas as exigências legais e dispostas neste Edital, sendo esses de inteira responsabilidade da mesma;

17.4. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

81
804

17.5. Não haverá reajuste de preços, nem compensação financeira, dos serviços prestados, face à peculiaridade da remuneração da Contratada, constituída em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

17.6. Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Câmara Municipal de Laranjeiras;

17.7. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do IGP-M – medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação do serviço;

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.10. A Câmara Municipal de Laranjeiras não pagará qualquer espécie de compromisso que lhe venha a ser cobrado, diretamente, por terceiros, sejam, ou não, instituições financeiras.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de mora, que será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, por dia de atraso, sem prejuízo de outras penalidades legais. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do Contrato;

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada será penalizada na forma prevista em Lei. O valor das multas será de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela inexecutada, conforme o caso;

18.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido a critério da Administração, até o máximo de 02 (dois) anos;

18.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com demais sanções previstas em Lei, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da Lei;

18.5. No caso de aplicação das penalidades, fica garantido à Contratada o direito da defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei;

18.6. A penalidade referente à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias, na forma legal, podendo a reabilitação ser requerida

82
[Handwritten signature]

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;

18.7. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer solicitações de informações complementares, ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser formuladas, por escrito, e protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;

19.2. A Câmara Municipal de Laranjeiras se reserva o direito de:

19.2.1. Revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2. Anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados, em ambos os casos, o contraditório e a ampla defesa; ou

19.2.3. Adiá-la, por sua iniciativa, ou em conseqüência de solicitações de esclarecimentos, para modificar este Edital, sem que isso represente, em todos os casos, motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.3. Quando da realização desta Tomada, em havendo indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Permanente de Licitação comunicará os fatos verificados à Advocacia Geral do Município para as providências cabíveis junto ao Ministério Público e outros órgãos competentes e pertinentes à matéria;

19.4. As licitantes devem apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e, em especial, ao contido na Lei nº 12.232/1910;

19.5. Ocorrendo a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação, é facultativa a sua aceitação por parte da Contratada, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação prevista no subitem 15.11.1;

19.5.1. A equação econômico-financeira definida nesta licitação e no Contrato dela decorrente não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela;

19.5.2. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

19.5.3. O desrespeito ao disposto no subitem anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

83
Groul

administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções legais previstas.

19.6. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação;

19.7. Os serviços, objeto desta Tomada, poderão ser contratados no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;

19.8. A participação nesta Tomada implica na aceitação, em todos os termos, do presente Edital;

19.9. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos serviços objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Câmara Municipal de Laranjeiras, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

19.10. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjeiras na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Laranjeiras;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 12.232/1910, de forma complementar, pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/1906, Lei nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/1902, Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Laranjeiras/SE, 30 de novembro de 2017.


EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

84
[Handwritten signature]

ANEXO I

Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético **"PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo."**, com verba de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, conforme disposto no briefing.

INTRODUÇÃO

"Nenhum governo é legítimo a menos que demonstre igual consideração pelo destino de todos os cidadãos sobre os quais afirme seu domínio e aos quais reivindique fidelidade. A consideração igualitária é a virtude soberana da comunidade política – sem ela o governo não passa de tirania – e, quando as riquezas da nação são distribuídas de maneira muito desigual, como o são as riquezas de nações muito prósperas, então sua igual consideração é suspeita, pois a distribuição das riquezas é produto de uma ordem jurídica: a riqueza do cidadão depende muito das leis promulgadas em sua comunidade – não só as leis que governam a propriedade, o roubo, os contratos, os delitos, mas suas leis de previdência social, fiscais, de direitos políticos, de regulamentação ambiental e de praticamente tudo o mais*."

A Câmara Municipal de Laranjeiras sabe a importância que é a criação de Projetos e Leis que atendam de forma efetiva as verdadeiras necessidades da população laranjeirense, e vem trabalhando com todo empenho nesse sentido.

Esse trabalho pode melhorar ainda mais aumentando a participação democrático-popular, de associações de moradores de bairros, localidades e distritos, bem como organizações da sociedade civil do município no planejamento do processo de elaboração, formulação e implementação de políticas públicas e atendimento das demandas da comunidade local.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Laranjeiras instituiu pela Resolução nº 0000, de 00 de aaaaaa de 0000 da sua Mesa Diretora, o projeto denominado "Câmara Itinerante".

Trata-se uma inovação, no município, na forma de subsidiar os parlamentares, da realidade das comunidades que serão visitadas, para que possam elaborar suas proposições legislativas e atender as demandas levantadas, bem como exercer controle e monitoramento das ações do Poder Executivo.

Nos municípios onde projetos semelhantes foram implantados, o Câmara Itinerante demonstrou ser um instrumento útil, eficaz (e muitas vezes eficiente) de manutenção da parceria e colaboração entre ambos os poderes.

O Projeto "Câmara Itinerante", terá a participação de diversos colaboradores, tornando possível atender, inclusive, os populares presentes em serviços como emissão de Carteiras de Trabalho e de Identidade, Cadastros de Pessoas Físicas, registro, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento referente a maus tratos sofridos por mulheres, orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis e distribuição de preservativos.

O projeto "Câmara Itinerante", ao mesmo tempo em que possibilitará um maior contato entre o Poder Legislativo local e a população, dará conhecimento de como é, em parte, desempenhada a atividade legislativa de seus representantes, através de audiências nos diversos bairros e povoados do Município de Laranjeiras. Essas audiências deverão, inclusive, contar com a participação, como convidados, de representantes do Poder Executivo (secretários municipais, gestores, assessores).

É preciso dar conhecimento à população do Projeto "Câmara Itinerante" e os benefícios que ele proporcionará na melhoria da qualidade de vida da nossa gente.

Um roteiro semanal com a agenda do Câmara Itinerante será divulgado através do site www.camaralaranjeiras.se.gov.br.

*Fabricius Assunção - <https://jus.com.br/artigos/48421/camara-itinerante>

1. SOBRE O PROJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

85
Gibaut

1.1. Nome do Projeto: "PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo."

1.2. Prazo para Entrega do Projeto: 15 (quinze) dias.

1.3. Verba para o Projeto: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.4. Prazo de Duração do Projeto: 30 (trinta) dias. Descrição do Projeto: Campanha publicitária institucional visando a divulgação do Projeto Câmara Itinerante, um projeto de responsabilidade social e cidadania que visa aproximar ainda mais o povo do Legislativo Municipal laranjeirense.

1.5. Objetivos do projeto:

1.5.1. Imagem do Legislativo Municipal para a população – Mostrar que a atual legislatura municipal quer se aprofundar nas necessidades e anseios das comunidades e das pessoas e não mede esforços para isso. Os vereadores conhecendo de perto os reais problemas de cada rua, cada bairro, de cada povoado e sua gente, é o melhor caminho na busca de soluções.

1.5.2. Foco da mensagem da campanha – Dar conhecimento do Programa JOVEM / ALUNO VEREADOR, estimulando a participação dos alunos de todas as escolas da cidade.

2. PÚBLICO

2.1. Público-Alvo: População do município, mas também para os sergipanos.

2.2. Delimitação geográfica: Município de Laranjeiras, mas também Sergipe e outros estados brasileiros, uma vez que haverá peças desenvolvidas para a Internet.

3. FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO

3.1. Canais de comunicação: Todos os tipos e formas de mídia e não-mídia.

3.2. Peças que darão suporte à veiculação: VT; Spot, anúncios; banner flash sites e redes sociais; outdoor; busdoor; cartaz; banner e panfleto.

3.3. Melhor época para o lançamento: Março



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

86
@

TERMO REFERENCIAL

I - OBJETO

Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- As pesquisas e avaliações, previstas no subitem 1.1 como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A agência de propaganda deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a Câmara Municipal de Laranjeiras;
- Veiculações institucionais, administrativas e de *marketing*, em caráter informativo, das atividades da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- Convocações gerais e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

- A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;
- A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

87
Ribeiro

veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal de Laranjeiras, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

Obrigações da Contratada:

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da Tomada, à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.
- Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratada.
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da Contratante.
- Submeter previamente à Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

88
G. Ball

Tomada que deu origem a este ajuste.

- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da Tomada que originou o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

IV – PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

89
[Handwritten signature]

Para a consecução do objeto, a Câmara Municipal de Laranjeiras estabelecerá como valor máximo a ser disponibilizado com a contratação a quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que será paga à proporção da realização dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário e levando-se em consideração, quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços, os descontos ofertados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

90
(Paul)

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Concorrência Pública nº ____/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras de _____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

91
Paul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

Ref.: Concorrência nº ____/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do TPF nº _____, **DECLARA** que recebeu da Câmara Municipal de Laranjeiras toda a documentação relativa à Concorrência Pública nº ____/2017, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que tomou conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, não havendo, portanto, qualquer fato que obste a sua execução.

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

92
g. Paul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2017 - Câmara Municipal de Laranjeiras de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do TPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

93

(assinatura)

ANEXO V
PLANILHA DE COTAÇÃO (Modelo)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
REF: CONCORRÊNCIA nº ____/2017

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Laranjeiras, objeto da Concorrência nº ____/2017, declarando estarmos de acordo com os termos do instrumento convocatório e das normas nele citadas.

1. Objeto:

1.1. É objeto da licitação a contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.2. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. Preço:

2.1. Oferecemos a concessão do desconto de ____% (_____ por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea "a", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.1. Oferecemos a concessão do desconto de ____% (_____ por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea "b", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.2. Propomos a aplicação da taxa de ____% (_____ por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados, considerando o que dispõe a alínea "c", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.3. Propomos a aplicação da taxa de ____% (_____ por cento) sobre os custos de

produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, considerando o que dispõe a alínea "d", do item 3.11.2, das Normas Padrão da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

94
P. B. S. U.

Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

3. Demais Declarações:

3.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar à Câmara Municipal de Laranjeiras de _____ todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

3.2. Declaramos que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços e que, se vier a ser contratada, esta empresa se responsabilizará integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato.

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

_____ de _____ de 2017.

(representante legal)
Denominação da empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

95
P. 01/2017

ANEXO VI

CONTRATO (Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getulio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente CÂMARA, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, maior, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____ - Bairro _____ - _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. _____, _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com as especificações constantes do Edital da Concorrência Pública nº 01/2017 e seus anexos, e propostas da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

§1º - Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§2º - É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

96
C. P. L.

eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§3º - As pesquisas e avaliações, previstas no §1º como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário e será efetivada nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

As despesas com o presente Contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao valor total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados, por escrito.

§1º - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e aceite definitivo do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

a - Nota fiscal dos serviços, devidamente aceitos e atestados pelo setor competente desta Câmara Municipal de Laranjeiras;

b - Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

c - Demais documentos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto a serviços de terceiros.

§2º - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, na forma do parágrafo anterior, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria, emitida pela Contratada, acompanhada de cópias das faturas originais de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, tabelas de preços e respectivos comprovantes referentes à veiculação, bem como deverão estar preenchidas todas as exigências legais;

§3º - Os serviços de terceiros, pertinentes ao objeto deste Contrato, serão pagos pela Contratada ao prestador, preenchidas as exigências legais, em especial as previstas no art. 14 da Lei nº 12.232/2010, e dispostas no Edital da licitação, sendo esses de inteira responsabilidade da mesma;

§4º - A Contratante não pagará qualquer espécie de compromisso que lhe venha a ser cobrado, diretamente, por terceiros, sejam, ou não, instituições financeiras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

97
gskul

§5º - Pelos serviços efetivamente prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma: pelo desconto de agência de _____% (_____ por cento); pelo desconto de _____% (_____ por cento) sobre os custos internos da agência; pela taxa de _____% (_____ por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados; e pela taxa de _____% (_____ por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos;

§6º - Não haverá reajuste de preços, nem compensação financeira, dos serviços prestados, face à peculiaridade da remuneração da Contratada, constituída em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

§7º - Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Câmara Municipal de Laranjeiras;

§8º - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do IGP-M - medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação do serviço;

§9º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§10º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

§11º - Nos preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§12º - As formas de remuneração aqui estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a Câmara Municipal de Laranjeiras;

II - Veiculações institucionais, administrativas e de *marketing*, em caráter informativo, das atividades da Câmara Municipal de Laranjeiras;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

98
Roull

III - Convocações gerais, e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

I - A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Câmara Municipal de Laranjeiras;

II - O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Câmara Municipal de Laranjeiras;

III - A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

IV - A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal de Laranjeiras, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

§1º - Os serviços serão executados pela Contratada, com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, se necessários ao cumprimento do objeto licitado, e desde que previamente submetido à anuência da Contratante; nessa hipótese, a Contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Contratada, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;

§2º - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

a - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do acima previsto exigirá sempre a apresentação, pela Contratada à Contratante, de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

b - No caso do item I acima, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

c - Para o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), está dispensado do procedimento previsto no item II acima.

§3º - Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

a - Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

99
Rafael

concedidos pelo veículo de divulgação.

§4º - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

a - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

§5º - Todas as peças criadas, produzidas, e veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas, oriundas do Contrato e efetuadas em decorrência do mesmo, realizadas pela Contratada, serão de propriedade da Contratante, devendo ser entregues cópias das mesmas, mensalmente, à Fundo Municipal de Comunicação Social, e a Contratada já deverá computar em seus preços estes valores, uma vez que não poderão utilizar os mesmos, sem prévia autorização por escrito da Contratada, de acordo com o tratamento dos Direitos Autorais estabelecidos em Lei;

a - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Contratante, que poderá, a seu critério, requisitar novas cópias dos originais, para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

§6º - A Agência Contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

§7º - A Agência Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Contratante, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

§8º - Ocorrendo a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação, é facultativa a sua aceitação por parte da Contratada, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação prevista no subitem 16.3.1;

a - A equação econômico-financeira definida nesta licitação e no Contrato dela decorrente não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela;

b - A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

c - O desrespeito ao disposto no subitem anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções legais previstas;

§9º - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

100

9/2/17

e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas deste Contrato, serão utilizados os recursos provenientes de:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I** - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- II** - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- III** - Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;
- IV** - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- V** - Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- VI** - Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da Tomada, à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.
- VII** - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- VIII** - Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato. Se houver



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

101
[Handwritten signature]

incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

IX - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratada.

X - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

XI - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

XII - Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da Contratante.

XIII - Submeter previamente à Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

XIV - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada que deu origem a este ajuste.

XV - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

XVI - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XVII - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XVIII - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XIX - Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XX - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros; bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da Tomada que originou o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.

XXI - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

102
Gaw

Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XXII - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

XXIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

XXIV - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

XXV - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

II - Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

III - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

IV - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

V - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

VII - Suspender o pagamento da Contratada quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores desembolsados pela Contratante. A Contratante notificará a Contratada, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos. A Contratante retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da Contratada com relação a terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

FL. 103

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas em Lei, e garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, e 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo, conforme o caso;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da Cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Concorrência nº 01/2017 que, simultaneamente:

a - constam do Processo Administrativo que a originou;

b - não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações das Leis nºs 12.232/10 e 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

104

[Handwritten signature]

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

§1º - A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, através de comissão constituída exclusivamente para tal fim, que terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

§2º - A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

§3º - A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Contratante.

§4º - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

§5º - A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

§6º - A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

§7º - A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

§8º - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

105

§9º - A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Contratante.

§10º - À Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

§11º - A Contratante realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada. A avaliação semestral será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de _____ de 2017.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Usuário: Senha:

Entrar

PLB 106
Paulo**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Modalidade: Concorrência**Número/Ano:** 01/2017

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2017

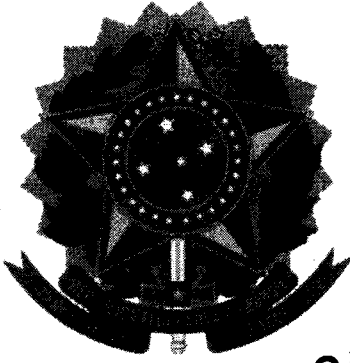
Contratação de Agência de Propaganda especializada na prestação de Serviços de Publicidade.

Base Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).**Critério:** TÉCNICA E PREÇO**Local:** Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro – Laranjeiras/SE**Data de Cadastro:** 01/12/2017**Data da Licitação:** 18/01/2018**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada a Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro – Laranjeiras/SE, no horário de expediente, telefone: (79) 3281-1055.

[Ver histórico de publicações](#)

107
P. 107



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

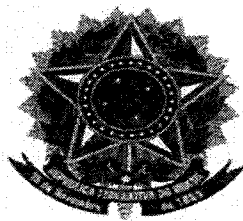
Ano I

Edição Nº 7 de sexta-feira, 1 de dezembro de 2017

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

- **Relatório de Gestão Fiscal - RGF 2º Quadrimestre** - Demonstrativo da Despesa de Pessoal em Relação a receita corrente líquida (Período referente maio a agosto de 2017)
- **AVISO DE LICITAÇÃO** - Contratação de Agência de Propaganda especializada na prestação de serviços de publicidade.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

Sexta-feira - 1 de Dezembro de 2017 - Ano V - Nº 368

Esta edição encontra-se no site: www.laranjeiras.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Laranjeiras publica:

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 001/2017.
- RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIA N. 04, 05 E 06/2017.
- ERRATA - RE- RATIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.06/2017



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Paulo Hagenbeck / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Sagrado Coração de Jesus, 90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N/ZT4LC1NDW8S5TNZDAEYA

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda especializada na prestação de Serviços de Publicidade.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de janeiro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01. Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001. Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprios

BASE LEGAL: Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de forma complementar, pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 4.585, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

PARECER JURÍDICO: 14/2017.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro - Laranjeiras/SE, no horário de expediente, telefone: (78) 3281-1055.

Laranjeiras/SE, 30 de novembro de 2017.


EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALOR GLOBAL: Mensal R\$ 1.990,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais) - Trimestral R\$ 5.970,00 (Cinco mil e novecentos e quarenta reais).

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde - Interim

ipesaude

Ipesaude

O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, através de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5883 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou as seguintes Portarias: DEZEMBRO/2017:

Aracaju, 01 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

Ipesaude

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO CREDENCIAMENTO N.º 0172017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE;
CONTRATADO: BRITO VALADÃO LTDA ME;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.204.12446/2017-0;
OBJETO: Prestação de serviços de saúde, através de clínicas com natureza multidisciplinar, em complementariedade à rede própria do Ipesaude;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 5.880/06;
PARECER JURÍDICO: 1502/2017 - PROJUR IPESAÚDE;
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2017;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

Ipesaude

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 062008

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: LABMED - LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES BIOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, para acrescer seu objeto, incluindo serviços laboratoriais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 55, II, 3º, DA LEI Nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2017
PARECER JURÍDICO: 1486/2017 PROJUR - IPESAÚDE

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

TPS

TPS

Extratos:
PORTARIA 192, de 30 de novembro de 2017, exonera José Gabriel Andrade Almeida, CPF nº. 035.172.345-98, de Cargo em Comissão de Subcoordenador de Contabilidade, símbolo CCS-07, a partir de 30/11/2017.
PORTARIA 193, de 30 de novembro de 2017, exonera Natall Leite dos Santos, CPF nº. 043.036.065-06, de Cargo em Comissão de Subcoordenador do Centro de Memória da Ciência e Tecnologia, símbolo CCS-07, a partir de 30/11/2017.
PORTARIA 194, de 30 de novembro de 2017, exonera Natall Leite dos Santos, CPF nº. 043.036.065-06, de Cargo em Comissão de Subcoordenador de Contabilidade, símbolo CCS-07, a partir de 01/12/2017.
PORTARIA 195, de 30 de novembro de 2017, exonera Natassael de Santana Marinho Falcão, CPF nº. 945.001.575-20, de Cargo em Comissão de Subcoordenador do Centro de Memória da Ciência e Tecnologia, símbolo CCS-07, a partir de 01/12/2017.

Jacson Leo de Souza Araújo
DIRETOR PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva:

*Portaria nº 2939/2017 RESOLVE: Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a ELZA CESPEDES RAMOS SIQUEIRA, RG 12157745SP, CPF 382.725.805-78, ocupante de cargo de REDATOR TÉCNICO, Nível: NM-1 Referência: 95 do quadro pessoal estatutário do (a) MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 113, a partir 30/11/2017.

Aracaju, 01 Dezembro de 2017.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

* Republicada por incorreção.

Segrase

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

DEMONSTRATIVO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 0022015.

CONCEDENTE: Empresa Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.
CONVENIENTE: Associação dos Servidores da SEGRASE - ASSEG.
OBJETO: Alteração de Cláusula Contratual, prorrogação de prazo.

Aracaju/SE, 01 de Dezembro de 2017

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente

DIVERSOS

LTA PETROBRAS
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Toma pública que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 042/2017, para a construção e montagem da Planta Experimental de Gás Carbônico - PECOG nas instalações da Planta Piloto de OTL (PFOTL), localizada no Polo Atalaia, Avenida Mécio Machado, Bairro Atalaia, Estado de Sergipe, com validade até 22/11/2018.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, em atendimento às disposições legais, torna pública, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda especializada na prestação de Serviços de Publicidade.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de janeiro de 2018.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3000.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios.
BASE LEGAL: Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, pelas Leis nº 8.966, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1995, Decreto nº 57.695, de 01 de fevereiro de 1998, Decreto nº 4.883, de 31 de dezembro de 2002, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).
PARECER JURÍDICO: 1420/17.
O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro - Laranjeiras/SE, no horário de expediente, telefone: (79) 3281-1055.
Laranjeiras/SE, 30 de novembro de 2017.

EWALDINO ANDRADE CALAZANS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - SEDE ADMINISTRATIVA - FFB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA: A FFB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na Rua Dr. Celso Oliva, 102, Empresarial Antônio Teles da Costa, Bairro Treze de Julho, 1º andar, Aracaju/SE, CEP 48020-000, torna pública que recebeu de SEMA/SE a Licença Ambiental Simplificada nº 251/2017, a qual autoriza a reforma e operação da sede administrativa da empresa FFB Participações e Construções LTDA, localizada na Av. Ivo de Prado 688, Bairro Centro, 1º andar - Aracaju / SE, Protocolo SEMA nº 1031/2017 de 18 de Setembro de 2017 e Parecer Técnico 982/2017 de 09 de Outubro de 2017.

A empresa Impressão Comércio e Papalaria Ltda, estabelecida na Av. Aires de Cruz nº 104 St 1e 2, Bairro Saigado Filho, Aracaju/SE, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 27.120.090-5 vem através deste comunicar que foi excluído o seu título de nota fiscal Modelo 1 de número 01 a 50 AIDF 2007/10-489.

A CENTRAL DAS ESSENCIAS LTDA ME, CNPJ 04.723.717/0001-12, torna pública que recebeu da ADEMA-Administração Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação nº 594 / 2011, com validade de 03 anos com data em 31.10.2011, para a atividade de fabricação de produtos de limpeza domiciliares, no município de Aracaju - SE.

BARRETO COMBUSTÍVEIS, CNPJ 21.425.214/0001-80, em nº 5º da Glória, SE recebeu da ADEMA, L.P. 29/2017 válida a 29/05/2018.

OAB
Tribunal de Ética e Disciplina
SERGIPE

Processo nº 28.0000/2017.000420-78 ED.
Representante: TED/OAB/SE.
Representado(a): J.C.S.
Defensor Dativo: Kim Santana Naranha - OAB/SE 7774.

EMENTA Nº 001/2017 - TED: "A SUSPENSÃO PREVENTIVA QUE SE REFERE O ART. 7º, § 3º, DO ESTATUTO, REQUER PROVA BASTANTE, QUE, ALEM DA PRÁTICA DE FALTA DISCIPLINAR GRAVE, EVIDENCIE A REPERCUSSÃO PREJUDICIAL DESSA À DIGNIDADE DA ADVOCACIA". PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA CAUTELAR EXCEPCIONAL. Suspensão do advogado por 90 (noventa) dias, nos moldes do art. 34, XXVII c/c art. 7º, § 3º, do Estatuto do OAB - Lei 8.666/94.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros do Pleno de Tribunal de Ética e Disciplina do OAB/SE, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, aplicar a medida cautelar de suspensão preventiva ao(a) representado(a), pelo prazo de até 90 (noventa) dias - ou até que se encerre o procedimento ético-disciplinar (o que ocorrer o outro) - e remeter o processo ao Conselho Seccional para instauração do processo disciplinar.

Aracaju(SE), 30 de novembro de 2017.

Valmir Macedo de Araújo - Presidente do TED.

Glover Róbio dos Santos Castro - Relat.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

112
Paulo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO) E
PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 'A' E 'C'.

Às nove horas, do dia 18 de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da CPL da Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Senhor Presidente, constituída dos seguintes membros: **HELMA BARRETO SILVA** (Presidente); **EVALDINO ANDRADE CALAZANS** (Secretário) e **JULIA MARIA BARRETO DANTAS** (membro), incumbidos de proceder à abertura da primeira sessão pública da Concorrência Pública 001/2017. Iniciados os trabalhos, a CPL realizou o credenciamento da empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP**.

Após verificar que todas as exigências preenchiam as condições de participação fixadas no edital, a Comissão de Licitação recebeu o Envelope sem identificação (Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária); e os Envelopes A (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada), B (Capacidade de Atendimento) e C (Proposta de Preços). Foram atestados que os invólucros estavam de acordo com o Edital, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação separou os invólucros A e C, não havendo nada a registrar, a Comissão Permanente de Licitação e o representante da licitante rubricaram, no fecho, os referidos envelopes, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fez a abertura do invólucro da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, cujo conteúdo foi analisado e rubricado pelos membros da CPL e pelo representante da empresa. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação procedeu a retirada do conteúdo do invólucro B, que também foi analisado e rubricado pelos seus membros da CPL e pelo representante da empresa. Ambos os conteúdos dos envelopes atenderam aos cumprimentos exigidos no Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que o conteúdo dos dois envelopes será encaminhado para o Representante da Câmara Municipal, o jornalista o Sr Plácido dos Santos Lyra, nomeado pela portaria nº 05/2017 para julgamento das Propostas Técnicas. Assim que for procedida a devida análise, os representantes serão devidamente informados da data da segunda sessão para divulgação do resultado do julgamento.

Nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em 18 de janeiro de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

113
Paul

Helma Barreto Silva
HELMA BARRETO SILVA
Presidente da CPL

Evaldino Andrade Calazans
EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Secretário da CPL

Julia Maria Barreto Dantas
JULIA MARIA BARRETO DANTAS
Membro da CPL

Kaio Raphael Leite Espinola
CICERO JOSÉ MENDES LEITE EPP
PROCURADOR – Kaio Raphael Leite Espinola



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

114
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO) E
PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 'A' E 'C'.

Às nove horas, do dia 18 de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da CPL da Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Senhor Presidente, constituída dos seguintes membros: **HELMA BARRETO SILVA** (Presidente); **EVALDINO ANDRADE CALAZANS** (Secretário) e **JULIA MARIA BARRETO DANTAS** (membro), incumbidos de proceder à abertura da primeira sessão pública da Concorrência Pública 001/2017. Iniciados os trabalhos, a CPL realizou o credenciamento da empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP**.

Após verificar que todas as exigências preenchiam as condições de participação fixadas no edital, a Comissão de Licitação recebeu o Envelope sem identificação (Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária); e os Envelopes A (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada), B (Capacidade de Atendimento) e C (Proposta de Preços). Foram atestados que os invólucros estavam de acordo com o Edital, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação separou os invólucros A e C, não havendo nada a registrar, a Comissão Permanente de Licitação e o representante da licitante rubricaram, no fecho, os referidos envelopes, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fez a abertura do invólucro da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, cujo conteúdo foi analisado e rubricado pelos membros da CPL e pelo representante da empresa. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação procedeu a retirada do conteúdo do invólucro B, que também foi analisado e rubricado pelos seus membros da CPL e pelo representante da empresa. Ambos os conteúdos dos envelopes atenderam aos cumprimentos exigidos no Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que o conteúdo dos dois envelopes será encaminhado para o Representante da Câmara Municipal, o jornalista o Sr Plácido dos Santos Lyra, nomeado pela portaria nº 05/2017 para julgamento das Propostas Técnicas. Assim que for procedida a devida análise, os representantes serão devidamente informados da data da segunda sessão para divulgação do resultado do julgamento.

Nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em 18 de janeiro de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

115
G. Silva

Helma Barreto Silva
HELMA BARRETO SILVA
Presidente da CPL

Evaldino Andrade Calazans
EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Secretário da CPL

Julia Maria Barreto Dantas
JULIA MARIA BARRETO DANTAS
Membro da CPL

Kaio Raphael Leite Espinola
CICERO JOSÉ MENDES LEITE EPP
PROCURADOR – Kaio Raphael Leite Espinola

116
(Handwritten signature)

PROCURAÇÃO

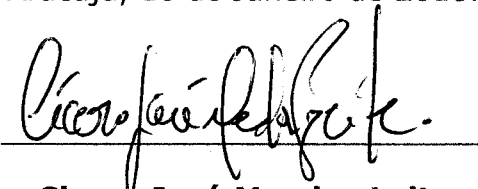
OUTORGANTE: CICERO JOSÉ MENDES LEITE EPP (EMPAUTA COMUNICAÇÃO E MARKETING), CNPJ 10.550.878/0001-54, estabelecida na Rua: Heriberto Rezende Góis, nº 1077, Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, Telefone (79) 3022-4876, e-mail agenciaempauta@gmail.com.

OUTORGADO: KAIO RAPHAEL LEITE ESPINOLA, RG: 31763138 – SSP/SE e CPF: 045.163.945-61

OBJETO: Representar a Outorgante na Concorrência Pública nº 01/2017 – Câmara Municipal de Laranjeiras de Sergipe.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2018.



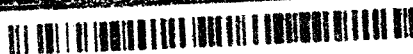
Cicero José Mendes Leite

Administrador



117
Gaul

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810045895-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE	(mãe) CELIA MENDES BARRETO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 887634	Orgão Emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 654.224.065-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS		NÚMERO 446	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ATALAIA	CEP 49037610	
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP		NÚMERO 1077	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA HERIBERTO REZENDE GOIS		CEP 49035380	
COMPLEMENTO CASA B: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ	BAIRRO / DISTRITO COROA DO MEIO		
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicero@infonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7311400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.550.878/0001-54	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido) CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP			
DATA DA ASSINATURA 07/04/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 11.05.2015	AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2015 SOB Nº: 20150161271 Protocolo: 15/016127-1, DE 04/05/2015 Empresa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP		 MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	



000000000790

118
Paul

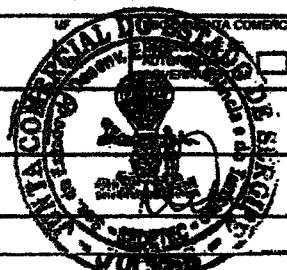
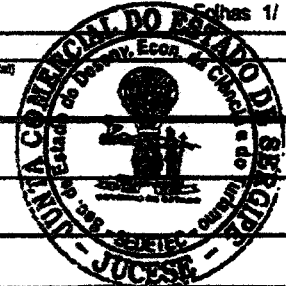


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(mãe) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 887634	Orgão emissor SSP	UF SE
EMPANIPADO POR (nome do empanipado - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 654.224.065-91	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS		NÚMERO 446	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 8770
MUNICIPIO ARACAJU		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GARARU		NÚMERO 958	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SUISSA	CEP 49.055-300	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 8770
MUNICIPIO ARACAJU	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) cmendes.aju@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 7311400 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDAXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10550878000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXX	UF SE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>		



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Mariene Costa
Assessora da JUCESE
29/11/2013

AUTENTICAÇÃO

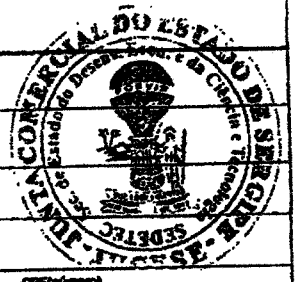
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2013 SOB Nº: 20130410292
Protocolo: 13/041029-2, DE 27/11/2013
JUCESE
Empresa: 28 1 0945895 9
CICERO JOSE MENDES LEITE, EM
Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL





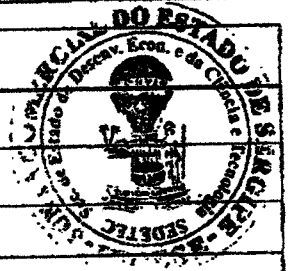
000753

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

119



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CIGERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		VÍCIOS DE CASAMENTO COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(mãe) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 887634	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (Número) 654.224.065-91			
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GARARU			NÚMERO 958
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SUISSA	CEP 49.055-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicero@infonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7311400	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
Atividade secundária XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	 <p>Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Cicero Jose Mendes Leite Aracaju, 03/11/2010 15:58:25 10970 Empl.:R\$1,95 (R\$190,00 Selos:R\$0,07) total:R\$2,02 Rua Lageta, 1332 - eq. d' Av. Barão de Mauá - Centro - Aracaju - SE - Cep.: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-XXXX</p>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10550878000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/11/2010			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Michele Vitor - Flor</i> Assessora de JUCESE	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010 SOB Nº: 20100317006 Protocolo: 10/031700-6, DE 04/11/2010 JUCESE Empresa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE <i>Jorge Kleber Soares Lima</i> JORGE KLEBER SOARES LIMA SECRETÁRIO-GERAL		
08/11/10			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIÃO DE RESIDÊNCIA (estado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(mãe) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 887634	Órgão emissor SSP	UF (estado) SE
EMPANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR/BAIRRO - rua, nr, etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LUGAR/BAIRRO (rua, nr, etc) RUA GARARU			NÚMERO 858
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SUISSA	CEP 49.055-300	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicero@infonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 9002701 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10550878000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (assinatura eletrônica) <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2009			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Michele D'Alva - Flor
Secretária da JUCESE

27/05/10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2010 SOB Nº: 2010-00000000
Protocolo: 10/012951-0, DE 18/05/2010.

JUCESE
Empresa: 28 1 0045895 9
CICERO JOSE MENDES LEITE

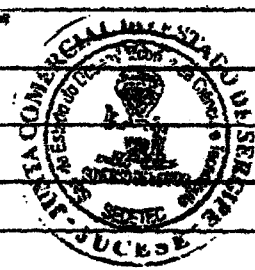
Edacio Viana Guimarães
EDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL



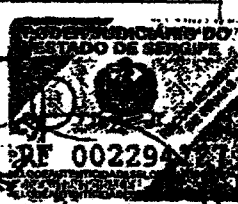


121

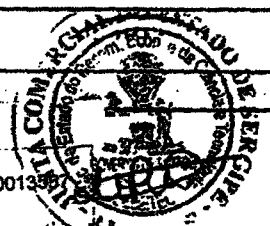
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(mãe) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 31/12/1973		IDENTIDADE (número) 75956004	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SE	
CNPJ (inscrição) 654.224.065-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (rua, av., etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 448
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO ATALAJA	CEP 49.037-610
MUNICÍPIO ARACAJU		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8770	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REQUER À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LOUGADOURA (rua, av., etc) RUA 33			NÚMERO 14
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO CONJ MARCOS FREIRE	CEP 49.160-000
MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO		UF SE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7020400	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA; SERVIÇOS DE AGENCIA DE NOTÍCIAS; ATIVIDADE DE JORNALISTA INDEPENDENTE; SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS; SERVIÇO DE AGENCIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS; SERVIÇO DE CLIPAGEM; SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA;		
Atividade Principal 7020400			
Atividade Secundária 6391700			
7420001			
7311400			
7420004			
6399200			
7490199			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10550878000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF PARA ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPREENHORA (uso exclusivo de requerentes naturais) <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUEIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Ariete Jans</i> Secretaria de JUCESF 26/01/09		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2009 SOB Nº: 20090013557 Protocolo: 09/001355-7, DE 21/01/2009 Empresa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE ILDACIO VIANA GUIMARÃES SECRETÁRIO-GERAL	
		 0900758340	



CARTÃO
Siguilo Dias
ESCRIVENTE AUTENTADO



3º OFÍCIO DE NOTAS
Aracaju (SE), 23 de janeiro de 2009.
Pago: 2,00
Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) *Cicero Jose Mendes Leite*





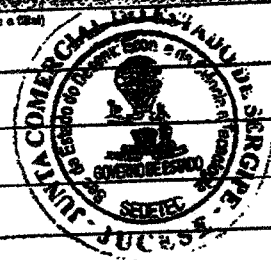
000785

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

122

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (sem) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(com) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
31/12/1973	887634	SSP	SE
CPF (número)		654.224.065-91	
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
CONCELAÇÃO NA (LIGADOURA - rua, av, etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8770
MUNICIPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LOGRADOURO (rua, etc) RUA GARARU			NÚMERO 958
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SUISSA	CEP 49.055-300	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8770
MUNICIPIO ARACAJU	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicero@infonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 7020400	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA		
Atividade secundária 6391700	SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS		
7420001	ATIVIDADE DE JORNALISTA INDEPENDENTE		
7311400	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS		
7420004	SERVIÇO DE AGÊNCIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
6399200	SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS		
7490199	SERVIÇO DE CLIPAGEM		
	SERVIÇO DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10550878000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído) <i>Cicero José Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero José Mendes Leite</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Michele Vila - Flor</i> Assessora de JUCESE 27/05/10		AUTENTICAÇÃO JUCESE Empresa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2010 SOB Nº. 2010/000000000000 Protocolo: 10/012951-0, DE 18/05/2010 <i>Edacio Viana Guimarães</i> EDACIO VIANA GUIMARÃES SECRETÁRIO-GERAL	



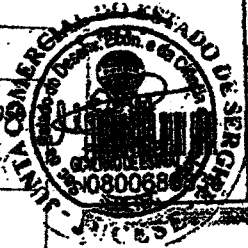


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(mãe) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIDO em (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 75956004	Órgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - complete no caso da menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CODIGO DO MUNICÍPIO (ver as Juntas Comerciais) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA 33			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CONJ MARCOS FREIRE	CEP 49.160-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (ver as Juntas Comerciais) 8919
MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO		UF SE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 6391700 7420001 7311400 7420004 6399200 7490199	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA; SERVIÇOS DE AGENCIA DE NOTÍCIAS; ATIVIDADE DE JORNALISTA INDEPENDENTE; SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS; SERVIÇO DE AGENCIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS; SERVIÇO DE CLIPAGEM; SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO ELETRONICA;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou por representante devidamente qualificado) Cicero Jose Mendes Leite			
DATA DA ASSINATURA 25/11/2008			

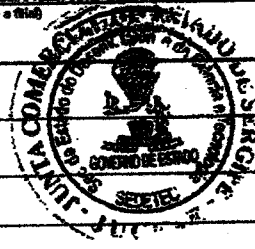
CARTÓRIO
 Sistema On-line de Certificação
 ESCRITÓRIO AUTOGRAFADO
 30
 16/12/2008
 DELEGADO DE NOTAS
 MENDES LEITE
 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
 Arlete Jane
 14/12/08
 12/12/08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2008 SOB Nº: 2810045895
 Protocolo: 08/025062-9, DE 11/12/2008
 CICERO JOSE MENDES LEITE
 ILDACIO VIANA GUIMARÃES
 SECRETÁRIO-GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (no caso de casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (nome) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(nome) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 75956004	Órgão emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	SARRO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 8770
MUNICIPIO ARACAJU			UF SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE		
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA 33		NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	SARRO/DISTRITO CONJ MARCOS FREIRE	CEP 49.160-000
MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 9002701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX
---	---

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a firma de CICERO JOSE MENDES LEITE



3º OFÍCIO
Sylvio Dias Cortez
FABRICANTE AUTORIZADO

DATA DE BOMBA DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
--	---	--	----------

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente qualificado)
Cicero Jose Mendes Leite
 DATA DA ASSINATURA
25/11/2008
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Cicero Jose Mendes Leite

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AI	2503
<p>Arlete Jane Acessoria de JUCESE 1242/08</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2008 SOB Nº: 281004588 Protocolo: 08/025062-9, DE 11/12/2008</p> <p>JUCESE</p> <p>CICERO JOSE MENDES LEITE</p> <p>ILDACIO VIANA GUIMARÃES SECRETÁRIO-GERAL</p>		



127
Bou

FENAJ
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS - CARTÃO DE IDENTIDADE

NOME: **OSCAR VASCONCELOS LEBE** Nº: **123456789**

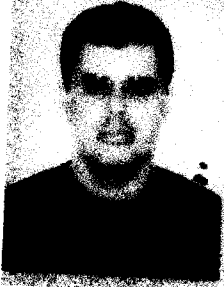
FUNÇÃO: **JORNALISTA PROFISSIONAL**

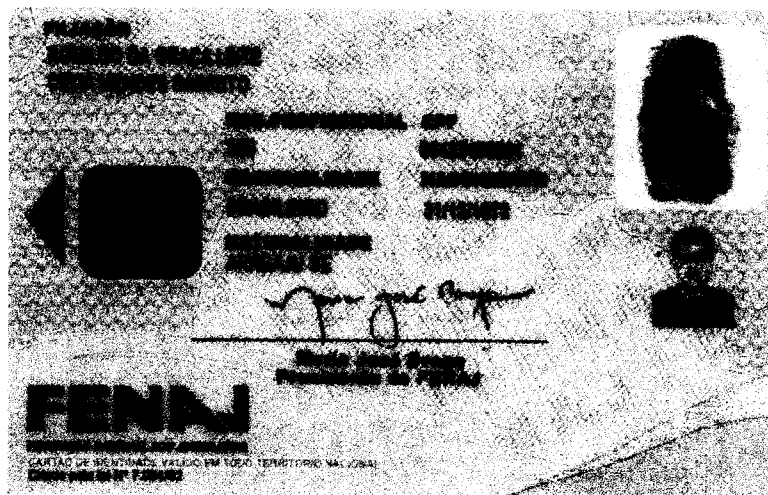
DATA DE EXPIRAÇÃO: **31/12/2010**

DATA DE EMISSÃO: **31/12/2009**

Oscar Vasconcelos Lebe

JORNALISTA





PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Raciocínio Básico

O Legislativo é um dos três poderes presentes em um Estado Democrático de Direito. Segundo o grande pensador Montesquieu, estes três poderes devem ser independentes uns dos outros, mas ao mesmo tempo, devem ter o poder de se regular e fiscalizar quando necessário.

A Câmara é o órgão legislativo municipal. É ela que trabalha na formulação das leis municipais, na aprovação ou veto das ações que a prefeitura deseja fazer. Além disso, cabe a ela fiscalizar as receitas e despesas do município.

Os membros mais conhecidos de uma Câmara Municipal são os vereadores. O número de parlamentares nas Câmaras de cada município brasileiro é limitado por lei: quanto maior o município, mais vereadores ele é permitido ter. Os municípios menores, com menos de 15 mil habitantes, podem manter Câmaras com no máximo nove representantes. Já em São Paulo, única cidade que possui mais de 8 milhões de habitantes, são permitidos até 55 vereadores.

Para além dos vereadores, a Câmara ainda conta com servidores, que foram selecionados em concurso público e, portanto, não ocupam cargos eletivos. Esses servidores exercem funções diversas, desde rotinas administrativas até a assistência técnica legislativa aos vereadores.

Como já dissemos, a principal função do Poder Legislativo Municipal é legislar, isto é, fazer as leis do município. Mas, existem muitas outras funções, também importantes.

O Vereador, como agente político, acaba tomando a forma de um guardião da sociedade. Suas atribuições não se limitam às sessões da Câmara. Ele deve estar disponível para ver e ouvir permanentemente a sociedade e conhecer bem todos seus problemas na busca de soluções viáveis. Pensando nisso, e ciente da importância de uma maior participação democrático-popular, de associações de moradores de bairros, localidades e distritos, bem como organizações da sociedade civil do município no planejamento do processo de elaboração, formulação e implementação de políticas públicas que atendam as demandas de cada comunidade, e de todas ao mesmo tempo, é que a Câmara Municipal de Laranjeiras está lançando o Projeto Câmara Itinerante.

Sendo uma inovação no município, o Projeto irá subsidiar os parlamentares da realidade das comunidades que estarão sendo visitadas, para que possam elaborar proposições legislativas que venham a atender as demandas levantadas. Sendo fundamental para isso a participação do cidadão, fornecendo informações e até mesmo apresentando propostas de interesse comunitário.

Ao mesmo tempo em que os vereadores tomam conhecimento da real situação da localidade visitada, o Projeto Câmara Itinerante, permitirá aos seus moradores terem conhecimento de como trabalham, como é desempenhada a atividade legislativa dos mesmos. Terão conhecimento, por exemplo, através das audiências que serão realizadas nos diversos bairros e povoados do Município de Laranjeiras.

Nos municípios onde projetos semelhantes foram implantados, o Câmara Itinerante demonstrou ser um instrumento útil, eficaz (e muitas vezes eficiente) de manutenção da parceria e colaboração entre os poderes.

et
Raul
1

Em parceria com a Administração Municipal, o Projeto Câmara Itinerante terá a participação secretários municipais, gestores, assessores, dando à população informações sobre as suas pastas e como elas contribuem no funcionamento da cidade e na vida das pessoas, além de oferecer diversos serviços, como: emissão de carteiras de trabalho e de identidade, CPF, etc.

Nosso Raciocínio Básico evidencia o quão importante é esse Projeto da Câmara Municipal de Laranjeiras, pois a coloca no caminho certo ao oferecer, através dele, mais cidadania aos seus munícipes.

Temos certeza que a nossa Estratégia de Comunicação Publicitária, apresentada a seguir, contempla o Projeto Câmara Itinerante com um apelo objetivo e convincente, com os melhores argumentos e informações e os meios de divulgação mais adequados para torná-lo conhecido de todos. E assim, conseguir o maior envolvimento do nosso público-alvo com o Projeto.

Estratégia de Comunicação Publicitária

Como já dissemos no nosso Raciocínio Básico, a campanha que estamos apresentando busca atingir nosso público-alvo que é bastante diversificado, seja pela sua localização geográfica, escolaridade, sexo, como também pela faixa etária, que compreende crianças, jovens e adultos.

Para chegarmos ao conceito principal da campanha que estamos apresentando, partimos da análise do tema hipotético apresentado no briefing: "PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo."

"Está cada vez mais perto do povo", significa, no nosso entendimento, duas situações: a de espaço, que está sendo encurtado, deixando a Câmara, que se desloca, e o povo ainda mais próximos. E a de união, onde estar perto é ser parceiro, é estar junto na busca de soluções.

No nosso conceito principal transformamos a situação de espaço/deslocamento em DE LOCAL EM LOCAL, já a situação da união está realçada/enaltecida ao afirmarmos que TRABALHAR JUNTO AO POVO É MAIS LEGAL!

Ainda foi possível com a palavra LEGAL termos uma referência à Lei, legalidade... Legislativo. Mas, com o sentido real de SER MELHOR!

Fica assim, portanto, o nosso conceito principal: DE LOCAL EM LOCAL, TRABALHAR JUNTO AO POVO É MAIS LEGAL!

O Projeto Câmara Itinerante necessitava de uma identificação visual, para isso criamos uma logomarca moderna, e por isso mesmo, simples. Nela temos a palavra Câmara na fonte Aaux ProUltra, uma fonte robusta como deve ser a representatividade da instituição. Na palavra Itinerante, ruas, direções estão representadas por uma fonte mais fina e elástica: a Gotham Book. Ainda em Itinerante, substituímos o primeiro "i" pelo ícone de localização do Google Maps, uma imagem literalmente "marcante", que todos conhecem e entendem seu significado.

Acompanhando a logomarca um slogan que dá ao Projeto Câmara Itinerante o seu significado. É ele: SEUS REPRESENTANTES MARCANDO PRESENÇA NA SUA COMUNIDADE.

Essa é a nossa Estratégia de Comunicação Publicitária, composta de fortes argumentos, ao mesmo tempo em que são de fácil assimilação pelo público.

Paul
2

O Partido Temático

Nossa campanha tem dois partidos temáticos: mobilidade e união.

E a mobilidade que a Câmara Municipal de Laranjeiras está dando a si própria, levando o seu dia a dia e muito mais ao encontro das pessoas, para onde o povo está.

A consequência disso será a parceria, a união que surgirá entre Instituição e população, pois estando juntos passam a se conhecer melhor.

O Conteúdo da Comunicação

Partindo do conceito principal, segmentamos a campanha em peças que por sua diversidade de meios de veiculação e exposição têm um conteúdo de informações apropriado a cada uma delas.

Usamos uma linguagem moderna e visualmente atrativa pra todas as vertentes do nosso público alvo. Cores equilibradas, harmoniosas e um design diferenciando, onde a humanização é feita por ilustrações de indivíduos e famílias.

Estratégia de comunicação

Para potencializar a mensagem e, conseqüentemente, atender à demanda do cliente, que é ter o maior número possível de turistas visitando Porto da Folha, criamos uma estratégia de comunicação que, num período de 30 dias, alcançará esse objetivo.

Assim, para atingi-lo, utilizaremos os meios de comunicação (mídia e não-mídia) mais eficazes para esse tipo de proposta, e adequado ao perfil do nosso público-alvo.

Em relação à mídia tradicional, as que incidiram na escolha são as que mais se adéquam para que a difusão da informação constitua-se de contorno eficiente e alcance os desígnios instituídos. Mesmo com as novas mídias, estas não perderam sua credibilidade e, por isso, ainda trazem resultados significativos e são fortes meios de propagação. Geralmente, as mídias tradicionais são os meios de comunicação de massa. Desta forma, tem o maior alcance de público e, em busca de estarem aptas ao mercado, às mídias estão se adaptando as novas necessidades e se tornando meios mais interativos.

Em relação à não-mídia, que como o próprio nome diz, não utiliza um meio pré-estabelecido para a publicação da informação, um suporte comum para a divulgação ainda mais privativa ao target, será empregada, visando o alcance deste.

Os canais de difusão da comunicação que serão utilizados para a efetivação dos objetivos da campanha como um todo, que visa atingir o maior número de pessoas e levar a mensagem criada de forma eficaz, seguem abaixo.

Mídia: Rádio, Jornal, Outdoor, e Internet (banner flash);

Não-mídia: Panfleto, Cartaz, Banner e redes sociais (Facebook e Instagram).

Cada meio tem a sua especificidade, ou seja, linguagem de comunicação para atingir seu público-alvo, como também índices de audiência variados.

A seleção dos meios, mídia e não-mídia, se deve ao nosso público-alvo e audiência. Todos os veículos de comunicação apresentam vantagens e limitações. Assim, para que possamos aproveitar

integralmente as vantagens é preciso conhecer bem as suas características e saber selecionar os que se adaptam à natureza da mensagem e fazer uma boa cobertura do público-alvo. Logo, abaixo relacionamos os meios escolhidos com suas características, como também a argumentação básica para fazerem parte da nossa estratégia de mídia e de não-mídia.

MÍDIAS

- Rádio

O rádio é o meio de maior alcance popular, é o que mais atinge a população brasileira, estando presente em 90,2% dos lares do país. Calcula-se que cerca de 75 milhões de receptores de rádio estejam em funcionamento no Brasil, em um total de 39,4 milhões de casas – o que significa mais de dois aparelhos por domicílio. Ao mesmo tempo em que é o grande veículo brasileiro de massa, devido à sua maior cobertura, o rádio também representa excelente opção como mídia dirigida, uma vez que a grande quantidade de emissoras em operação no país faz com que seja considerável a segmentação de seus ouvintes, devido às condições geográficas de distribuição dos sinais e de conteúdo da programação do rádio.

Trabalhando com o som e a capacidade de imaginação de seus ouvintes, a propaganda em rádio é muito eficiente, até mesmo porque esta mídia permite a obtenção de altas frequências de veiculação pelo seu custo mais acessível.

O rádio é uma presença constante na vida de todos, representando, muitas vezes, o papel de único companheiro em momentos de solidão. Sua programação é fundamentalmente de lazer, entretenimento e informação, em primeiro plano; de prestação de serviços, em segundo; e de educação, em terceiro.

- Jornal

Os jornais continuam tendo forte poder de penetração e influência junto aos brasileiros, ficando com cerca de 22% dos investimentos totais em publicidade no país. Além de representar uma excelente mídia de caráter local e regional, oferecendo grande agilidade para sua utilização e bom impacto entre as classes mais elevadas. A penetração do jornal está na faixa de 55% da população masculina e 46% da população feminina dos principais centros urbanos do país, chegando a 83% na Classe A e na Classe B. Além de oferecer informações, prestação de serviços, lazer e entretenimento a seus leitores.

A publicidade garante a existência dos jornais, das revistas e da mídia digital. São cerca de 3 mil publicações, sendo 532 jornais diários e 2,4 mil títulos impressos de outras periodicidades, incluindo 175 revistas auditadas pelo Instituto Verificador de Comunicação (IVC) e centenas de revistas dirigidas a públicos específicos. Atendem dezenas de milhões de brasileiros com hábito de leitura tanto para uso pessoal quanto profissional, que pagam por assinaturas e exemplares avulsos um valor muito menor do que gastariam se não houvesse anúncios em suas páginas. Nos títulos de maior alcance, a maioria tem seu negócio baseado na receita da publicidade. Ela assegura qualidade, pluralidade e independência da imprensa, que assim não depende de poucas fontes de recursos.

[Handwritten signatures and initials]

- Outdoor

É uma mídia de apoio e apresenta como maior benefício o seu grande impacto, só superado pela força da propaganda em televisão.

Suas características são:

- . Fundamental para impacto de lançamento;
- . Concentrado no período de lançamento;
- . Grande cobertura do público-alvo;
- . Alta frequência de exposição.

- Internet

Segundo o relatório State of Connectivity 2016, estudo anual que analisa o estado da conectividade global, 3,9 bilhões de pessoas têm acesso à rede, um crescimento de 10% em relação aos 2,9 bilhões de 2014. Isso é parcialmente devido ao barateamento do acesso à rede e ao crescimento da renda global. O Brasil está em 78º lugar, atrás de países como Azerbaijão, Rússia, Arábia Saudita, Malásia, Gronelândia e Israel. O país tem cerca de 58% da população online, um crescimento de quase 10% em relação ao ano anterior (dentro da média para países em desenvolvimento). Mas, ainda assim, o país possui 86 milhões de habitantes que ainda não têm acesso à internet.

A publicidade na Internet é um fenômeno ao mesmo tempo recente, mas que cresce numa média maior que os concorrentes: rádio e TV. Hoje, estima-se que a sua participação em todo o mercado publicitário é de 27% (2016), com grande potencial de crescimento nos próximos anos. Segundo a agência ZenithOptimedia, a publicidade na internet será responsável por um quarto do total dos gastos mundiais com propaganda, o equivalente a US\$ 121 bilhões. O investimento em publicidade no meio digital brasileiro cresceu 26% em 2016, na comparação com o ano anterior, totalizando R\$ 11,8 bilhões. Os dados fazem parte do estudo Digital AdSpend 2017, do IAB (Interactive Advertising Bureau) Brasil, em parceria com a comScore. A expectativa para 2017 também é de crescimento de 26%, para R\$ 14,8 bilhões. Com isso, o meio digital será responsável por quase um terço dos investimentos no meio publicitário brasileiro, segundo o IAB Brasil.

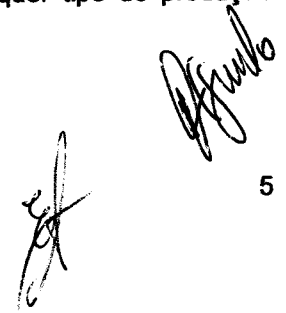
Com a facilidade para a aquisição de computadores, notebooks, netbooks, tabletes e celulares com acesso à rede mundial é cada vez maior o número de pessoas acessando sites com os mais variados objetivos. Portanto, é uma mídia essencial e fundamental para qualquer campanha publicitária nos dias atuais.

NÃO-MÍDIAS:

- Panfleto

Os panfletos visam apresentar, numa circulação rápida, quando distribuídos de mão em mão, ideias, opiniões ou informações sobre diversos assuntos, como por exemplo: publicidade de um produto, orientação ou ajuda num determinado local, ou ainda a exposição de qualquer tipo de produção artística ou política, entre outros.

- Camisa



Uma mídia de bastante alcance, uma vez que seu usuário pode circular com a mensagem no seu ambiente de trabalho, no local de estudo e lazer... Foi criado um modelo com a programação visual da campanha, pois é uma não-mídia eficaz pela sua circulação e tempo de exposição. Ela também cria o interesse das pessoas em usá-las.

- Cartaz/banner

É uma peça com informações objetivas e se exposto no local adequando, com grande circulação de pessoas, alcançara excelente resultado.

- Faixa

É um recurso de comunicação bastante eficaz, pois são fixadas em locais de grande circulação e visibilidade, conseguindo atrair a atenção das pessoas que circulam pela cidade, seja a pé ou motorizadas.

Ideia criativa (anexos)

Layouts das peças gráficas e eletrônicas (flash banner) e roteiros (vt e spot) em anexo.

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO-MÍDIA

Nossa estratégia de mídia abrange os 30 dias pedidos no briefing, com lançamento no dia 01 de Março e encerramento no dia 30 do mesmo mês.

Mídias

- Rádio: Esse será o veículo mais utilizado, para ele produziremos 1 Spot institucional com 30 segundos de duração.

Trabalharemos 2 emissoras geograficamente escolhidas para atingirmos todo o município de Laranjeiras e além fronteiras. São elas: 103 FM (Aracaju) com veiculação do nosso spot 3 vezes ao dia dentro da sua programação, entre as 6h e as 19h. Serão 90 inserções nos 30 dias de veiculação.



FAN FM (Carmópolis), nessa emissora teremos 3 inserções diárias, num total de 66 inserções, no Programa de Jornal da Fan 2ª Edição, que acontece de segunda a sexta, ao meio dia.

O rádio teve um investimento de 19,7% ficando com a maior cota da verba total da campanha.

- Jornal: Nossa proposta é a veiculação de um anúncio de uma página, colorido.

Nosso plano estabelece 1 publicação no Jornal Voz dos Municípios e na Gazeta Vale do Cotinguiba, pois trata-se de veículos com boa penetração junto a população da cidade de Laranjeiras. Os anúncios serão veiculados nas suas edições de Março/2018. 13,6% da verba foram destinados para esse meio.

- Outdoor: Segue a mesma linha gráfica das demais peças, no sentido de manter unidade da campanha e para minimizar custos. Em nosso plano, incluímos a veiculação de 2 placas, por duas bi-semanas, estando elas localizadas nas 2 entradas da cidade. O investimento nessa mídia é de 11% da verba destina a campanha.



6

- Internet: Teremos a veiculação de um flash banner nos 2 sites locais mais acessados pela população da cidade, sendo eles o RSNotícias e o SENotícias. Além dos 2 sites, teremos o flash banner veiculado no blog Canal de Notícias, também local. Ele, ainda, deve ser exibido no site da Câmara Municipal de Laranjeiras. Além disso, vamos impulsionar um VT de 60" criado especialmente para as redes sociais, Facebook e Instagram. A porcentagem aplicada na internet corresponde a 16% da verba publicitária.

Não-Mídias

- Panfleto: O panfleto, na condição de não mídia, no formato meio A4, 4x4 cores, trará a mesma ideia visual, obedecendo à unidade da campanha, constando os elementos presentes nas demais peças. Serão 20.000 panfletos, que serão distribuídos através de uma ação de panfletagem. Sua participação na verba da campanha é de 3,7%.

- Cartaz: Serão 300 cartazes medindo 60x40cm e deverão ser distribuídos principalmente nas repartições públicas, associações de moradores, organizações sociais... Teremos 1,9% investidos nessa peça gráfica.

- Camisa: Produziremos 50 camisas com a programação visual da campanha para serem usadas por funcionários da Câmara Municipal de Laranjeiras ligados ao Projeto Câmara Itinerante.

- Faixa

Serão produzidas 20 faixas que estarão distribuídas pelos bairros e povoados da cidade aonde a Câmara Itinerante chegará.

- Banner

Será produzida apenas uma peça. Ela deverá ser colocada na entrada da Câmara Municipal de Laranjeiras em dias de audiência na casa. E utilizada, também, nos locais aonde houver as sessões/visitas da Câmara Itinerante.

CONCLUSÃO:

Este modelo de plano único reflete na cultura e necessidades de comunicação, abrangendo as mensagens principais a serem comunicadas, o que se pretende fazer em termos de comunicação, os métodos que serão utilizados, os recursos necessários para a implementação da campanha e as formas de se medir os resultados das ações implantadas.

Com essa campanha, muito bem elaborada, e com a estratégia de divulgação que apresentamos, temos a convicção de que alcançaremos nosso público-alvo, visto que, trabalhamos de forma a atender as necessidades específicas descritas no briefing, sempre mantendo o foco no resultado esperado pelo cliente.

[Handwritten signature]
7

435
Gabriel

OUTDOOR

Gumb

**DE LOCAL EM LOCAL,
TRABALHAR JUNTO
AO POVO É MAIS LEGAL!**

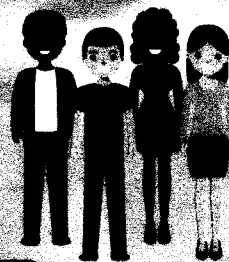
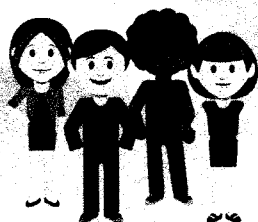
**CÂMARA
ITINERANTE**
Seus representantes marcando
presença na sua comunidade.

AGENDA EM
camaradelaranjeras.se.gov.br
facebook/camaramunicipaldelaranjeras

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

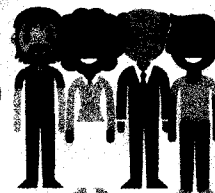
BANNER

DE LOCAL EM LOCAL, TRABALHAR JUNTO AO POVO É MAIS LEGAL!



CÂMARA TINERANTE

Seus representantes marcando
presença na sua comunidade.



OBJETIVO PRINCIPAL

Conhecer melhor a realidade de cada comunidade e, assim, elaborar proposições legislativas que atendam as suas necessidades.

SERVIÇOS

Você conhecendo a atividade legislativa de seus representantes.

INFORMAÇÃO

Parceria Câmara e Prefeitura, emissão de Carteira de Trabalho e de Identidade, CPF, registro e muito mais.

**PARTICIPE,
COLABORE, PROPONHA!**

AGENDA EM

camaradelaranjeiras.se.gov.br
facebook/camaramunicipaldelaranjeiras



Agudo

137
Baud

ANÚNCIO



**DE LOCAL EM LOCAL,
TRABALHAR JUNTO AO POVO
É MAIS LEGAL!**

CÂMARA ITINERANTE

Seus representantes marcando
presença na sua comunidade

Estar presente para conhecer melhor a realidade de cada comunidade e, assim, elaborar proposições legislativas que atendam as suas necessidades, é o principal objetivo da Câmara Itinerante. Ao mesmo tempo, esse maior contato entre o Poder Legislativo Municipal e a população, dará conhecimento de como é, em parte, desempenhada a atividade legislativa de seus representantes, através de audiências nos diversos bairros e povoados de Laranjeiras.

A Câmara Itinerante, numa parceria com a Administração Municipal, também oferece serviços como emissão de Carteira de Trabalho e de Identidade, CPF, registro, além de aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento referente a maus tratos sofridos por mulheres, orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis e distribuição de preservativos.

Participe, colabore, proponha!

Com a Câmara Itinerante na sua comunidade, seus representantes marcam presença e você também dando a sua contribuição.

AGENDA EM

camaradelaranjeiras.se.gov.br
[facebook/camaramunicipaldelaranjeiras](https://www.facebook.com/camaramunicipaldelaranjeiras)



Handwritten signature

Handwritten mark

Brasil

CARTAZ



OBJETIVO PRINCIPAL

Conhecer melhor a realidade de cada comunidade e, assim, elaborar propostas legislativas que atendam as suas necessidades, é o principal objetivo da Câmara liberante.



**PARTICIPE,
COLABORE, PROPONHA!**

**DE LOCAL EM LOCAL,
TRABALHAR JUNTO AO POVO
EM TODOS OS CANTOS DO LOCAL**

CÂMARA OTINERANTE

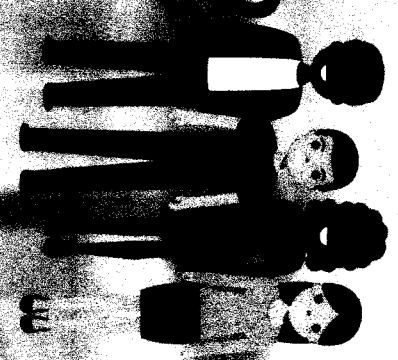
Seus representantes marcando presença na sua comunidade.

SERVIÇOS

Parceria Câmara e Prefeitura para emissão de Carteira de Trabalho e de Identidade, CPF, registro, além de aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento referente a maus tratos, sofridos por mulheres, orientação sobre doenças sexualmente transmissíveis e distribuição de preservativos.

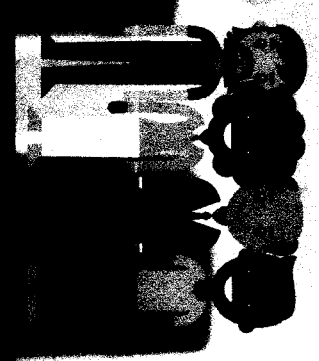
AGENDA EM

camaradelaranjeiras.se.gov.br
facebook/camaramunicipaldelaranjeiras



INFORMAÇÃO

Você conhece o a atividade legislativa dos seus representantes, através de audiências no seu bairro, no seu povoado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Handwritten signature and initials.

FOLHETO

**DE LOCAL EM LOCAL,
O MUNICÍPIO CHEGA AO POVO**

**CÂMARA
OTINERANTE**

Seus representantes marcando presença na sua comunidade.

UMA INOVAÇÃO DA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

OBJETIVO PRINCIPAL

SERVIÇOS

AGENDA EM

**PARTICIPE,
COLABORE, PROPOHAI!**

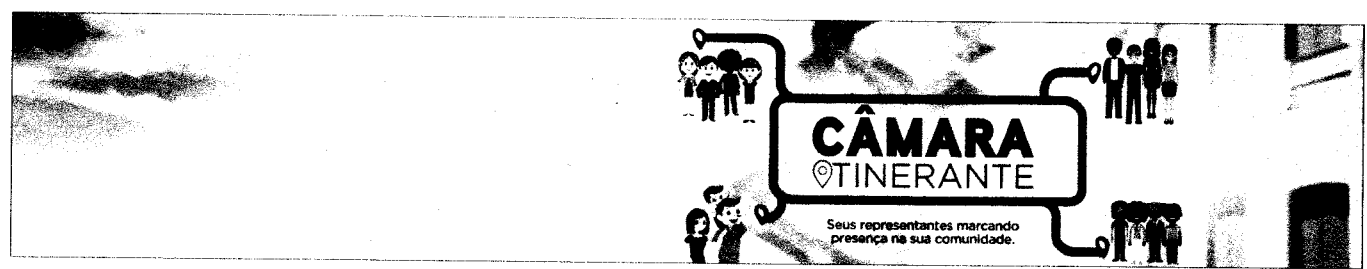
camaramunicipaldelaranjeiras.se.gov.br
facebook/camaramunicipaldelaranjeiras

INFORMAÇÃO

Paulo

140
Blau

BANNER FLASH



Blau

144

FAIXA

**DE LOCAL EM LOCAL,
TRABALHAR JUNTO
AO POVO É MAIS LEGAL!**

**CÂMARA
ITINERANTE**

Seus representantes marcando
presença na sua comunidade.

AGENDA EM
camaradelaranjeiras.se.gov.br
facebook/camaramunicpalidelaranjeiras

AMARA MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

[Handwritten signature]

342
Paul

CAMISA



OK
Humb

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras

Produto: Câmara Itinerante

Peça: spot

Tempo: 30"

Título: Junto ao povo

Trilha: Trenzinho Caipira (Heitor Villa-Lobos)

Locução (conversada):

Eles vão conhecer de perto a realidade do seu bairro, do seu povoado.

Você vai conhecer de perto o trabalho dos seus vereadores.

Câmara Itinerante!

Um projeto da Câmara Municipal de Laranjeiras.

Seus representantes marcando presença na sua comunidade, com propostas e serviços.

Emissão de Carteiras de Trabalho e de Identidade, CPF e muito mais.

Câmara Itinerante

De local em local, trabalhar junto ao povo é mais legal!

Veja a agenda no câmara de laranjeiras, tudo junto, ponto s e, ponto gov, ponto b r.

Câmara Municipal de Laranjeiras

Pra servir ao povo.

Paul

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
 Produto: Câmara Itinerante
 Peça: VT
 Tempo: 60"
 Título: Junto ao povo

Vídeo	Técnica	Áudio
<p>Câmera abre com a logomarca da Câmara Itinerante em desfoque. Gradualmente, conforme a locução. Foco total quando a locução diz: É a Câmara Itinerante.</p> <p>Fusão para imagens aéreas e terrestres de várias ruas e estradas de acesso aos principais bairros e povoados de Laranjeiras. Nelas, em computação gráfica, estará passando a logomarca da Câmara Itinerante. Ela vai passando e vão surgindo caracteres.</p> <p>A logomarca chega a uma comunidade e para. Imagem aérea mostra o povo se aproximando e cumprimentando os vereadores que estão ao redor da logo.</p> <p>Entra a assinatura da Câmara Municipal de Laranjeiras.</p>	<p>Trilha: Trenzinho Caipira (Heitor Villa-Lobos)</p> <p>Locução em off (coloquial/conversada):</p> <p>GCs – Inovador</p> <p>GCs – Propostas e Serviços</p> <p>GCs - Participe, colabore, proponha!</p> <p>Agenda no: camaradelaranjeiras.se.gov.br</p>	<p>Eles vão conhecer de perto a realidade do seu bairro, do seu povoado.</p> <p>Você vai conhecer de perto o trabalho dos seus vereadores.</p> <p>E assim, com o trabalho em conjunto, as necessidades viram solução.</p> <p>Câmara Itinerante! Um projeto inovador da Câmara Municipal de Laranjeiras.</p> <p>Nele, seus representantes marcam presença na sua comunidade, com propostas e serviços. Emissão de Carteiras de Trabalho e de Identidade, CPF e muito mais.</p> <p>Participe, colabore, proponha!</p> <p>Câmara Itinerante De local em local, trabalhar junto ao povo é mais legal!</p> <p>Câmara Municipal de Laranjeiras</p>

[Handwritten signature]

INVESTIMENTO MÍDIA
(Período: Março-2018)

103 FM	Veiculação de 01 spot de 30" - 3 vez ao dia (06 as 19h) entre os dias 01/03 e 30/03 - 90 inserções	32,00	2.880,00	12,1	7,2
Fan FM	Veiculação de 01 spot de 30" - 3 vez ao dia no Jornal da Fan 2ª Edição, entre os dias 01/03 e 30/03 - 66 inserções	-----	5.000,00	21,0	12,5
Jornal Voz dos Municípios	Veiculação de anúncio de 01 página, conforme Pedido de Inserções em anexo.	3.150,00	3.150,00	13,2	7,8
Gazeta Vale do Cotinguiba	Veiculação de anúncio de 01 página, conforme Pedido de Inserções em anexo.	1.920,00	1.920,00	8,0	4,8
Blog Canal de Notícias	Veiculação de um flash-banner no blog - 30 dias, conforme Pedido de Inserções em anexo	1.520,00	1.520,00	6,3	3,8
RNotícias	Veiculação de um flash-banner na primeira página do site - 30 dias, conforme Pedido de Inserções em anexo	1.920,00	1.920,00	8,0	4,8
SENotícias	Veiculação de um flash-banner na primeira página do site - 30 dias, conforme Pedido de Inserções em anexo	2.500,00	2.500,00	10,5	6,2
Superlux Outdoor	Veiculação de 02 placa durante 2 bi-semana, conforme Pedido de Inserções em anexo.	1.100,00	4.400,00	18,4	11,0
Instagram	Impulsionar VT 30" no endereço da Câmara Municipal de Laranjeiras	250,00	250,00	1,0	0,6
Facebook	Impulsionar VT 30" na fanpage da Câmara Municipal de Laranjeiras	250,00	250,00	1,0	0,6

TOTAL GERAL MÍDIA: R\$ 23.790,00

Handwritten signature
145

Handwritten signature

INVESTIMENTO NÃO MÍDIA

J. Andrade	300 cartazes (60x40cm)	777,00	9,5	1,9
J. Andrade	20.000 Folhetos (21x15cm - 4x4 cores)	1.480,00	18,1	3,7
Viva	01 banner - 0,80 x 1,20m + 20 faixas - 4 x 1m	4.876,80	59,9	12,1
JKM Confecções	50 camisas - sublimação	1.000,00	12,2	2,5

TOTAL GERAL NÃO MÍDIA: R\$ 8.133,80

INVESTIMENTO PRODUÇÃO: TERCEIROS

Atacadão da Voz	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE 1 SPOT 30" + 1 SPOT 60"	750,00	9,3	1,8
Pro9 Produções	FOTOS + PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE 1 VT 60"	6.700,00	83,2	16,7
Panfletagem G3	2 pessoas - 1 manhã na feira da cidade	600,00	7,4	1,5

TOTAL GERAL PRODUÇÃO TERCEIROS: R\$ 8.050,00

TOTAL GERAL INVESTIMENTO EM MÍDIA + NÃO MÍDIA + PRODUÇÃO TERCEIROS

R\$ 39.973,80

246
G. B. S.

[Handwritten signatures]

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Cliete: Câmara Municipal de Laranjeiras
 Razão Social: **A MESMA**
 Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro – Centro – Laranjeiras/SE
 CEP: 49.170-000
 CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: 103 FM
 Razão Social:
 Endereço:
 Bairro:
 CEP:
 CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
 Data da Emissão: Fevereiro
 PI nº:
 Plano nº
 Planilha:

Produto: Veiculação de 01 spot de 30" - 3 vez ao dia (06 as 19h) entre os dias 01/03 e 30/03 – 90 inserções.

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE".

PEÇA: **FORMATO: MATERIAL: PEÇA: FORMATO: MATERIAL:**

COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	FORMATO		MATERIAL		PEÇA		FORMATO		MATERIAL		TOTAL INSERÇÕES	CUSTO UNITÁRIO	D E S C	CUSTO TOTAL
	P E Ç A	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E	Q U A N T I D A D E				
	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	R\$32,00		R\$2.880,00

OBSERVAÇÃO:

LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência
 LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
 PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação

TOTAL BRUTO R\$2.880,00

MÍDIA

CLIENTE

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tomando-a irrevogável.

Paulo 147

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Cliete: Câmara Municipal de Laranjeiras Razão Social: A MESMA Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro – Centro – Laranjeiras/SE CEP: 49.170-000 CNPJ: 32.894.321/0001-73		Veículo: FAN FM Razão Social: Endereço: Bairro: CEP: CNPJ:		Período: MARÇO - 2018 Data da Emissão: Fevereiro PI nº: Plano nº Planilha:			
Produto: Veiculação de 01 spot de 30" - 3 vez ao dia, entre os dias 01/06 e 30/06 - 66 inserções. - PGM Jornal da Fan 2º edição - 12hs.				Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"			
PEÇA:	FORMATO:	MATERIAL:	PEÇA:	FORMATO:	MATERIAL:		
COLOCAÇÃO MARÇO-2018	P 0 0 0 0 0 0 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 E 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 Ç Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S A 3 3 3 3 3 3	1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 3 Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S 3 3 3 3 3 3	1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 3 Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S 3 3 3 3 3 3	2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 3 D S T Q Q S S D S T Q Q S S 3 3 3 3 3 3	CUSTO UNITÁRIO TOTAL INSERÇÕES R\$5.000,00	D E S C	CUSTO TOTAL R\$5.000,00
OBSERVAÇÃO: LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação				TOTAL BRUTO R\$5.000,00			
				MÍDIA			
				CLIENTE			

AutORIZO o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

348

[Handwritten signature]

**PEDIDO DE
INSERÇÃO**

PI

Período: MARÇO - 2018
Data da Emissão: Fevereiro
PI nº:
Plano nº
Planilha:

Veículo: BLOG CANAL DE NOTÍCIAS
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
CNPJ:

Ciente: Câmara Municipal de Laranjeiras
Razão Social: **A MESMA**
Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro --
Centro -- Laranjeiras/SE
CEP: 49.170-000
CNPJ: 32.894.321/0001-73

Produto: Veiculação de um flash-banner no blog – 30 dias. Campanha: "CÂMARA ITINIRANTE"

PEÇA:	FORMATO:		MATERIAL:												MATERIAL:	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
	PEÇA:	FORMATO:																
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	P	0 0 0	0 0 0	0 0 0	1 1 1	1 1 1	1 1 1	1 1 1	1 1 1	1 1 1	1 1 1	1 1 1	1 1 1	1 1 1	1 1 1	TOTAL INSERÇÕES	R\$ 1.520,00	R\$1.520,00
	E	1 2 3	4 5 6	7 8 9	0 1 2	3 4 5	6 7 8	9 0 1	2 3 4	5 6 7	8 9 0	1 2 3	4 5 6	7 8 9	0 1 2			
	Ç	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S			
	A	S	S	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q			
OBSERVAÇÃO:																		
LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência																		
LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo																		
PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação																		
TOTAL BRUTO															R\$1.520,00			

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tomando-se intransferível.

MIDIA
CLIENTE

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
 Razão Social: **A MESMA**
 Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro – Centro – Laranjeiras/SE
 CEP: 49.170-000
 CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: RSNOTICIAS
 Razão Social:
 Endereço:
 Bairro:
 CEP:
 CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
 Data da Emissão: Fevereiro
 PI nº:
 Plano nº
 Planilha:

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"

Produto: Veiculação de um flash-banner na primeira página do site – 30 dias.

PEÇA:	FORMATO:	MATERIAL:	PEÇA:	FORMATO:	MATERIAL:	TOTAL INSCRIÇÕES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	P	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	R\$1.920,00	R\$1.920,00			
	E	1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0	1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0	2 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0	3 0 1 1 2 2 3 3 4 4 5 5 6 6 7 7 8 8 9 9					
	C	Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T	Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T	Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T	Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T					
	A	Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T	Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T	Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T	Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T					

OBSERVAÇÃO:
 LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência
 LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
 PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação

TOTAL BRUTO R\$1.920,00

MÍDIA

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

352

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
Razão Social: A MESMA
Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro --
 Centro -- Laranjeiras/SE
CEP: 49.170-000
CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: SENOTICIAS
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
Data da Emissão: Fevereiro
PI nº:
Plano nº
Planilha:

Produto: Veiculação de um flash-banner na primeira página do site -- 30 dias. **Campanha:** "CÂMARA ITINERANTE"

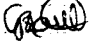
PEÇA: **FORMATO:** **MATERIAL:** **PEÇA:** **FORMATO:** **MATERIAL:** **INSERÇÕES:** **CUSTO UNITÁRIO:** **CUSTO TOTAL:**



PEÇA:		FORMATO:		MATERIAL:		PEÇA:		FORMATO:		MATERIAL:		TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL																							
COLOCAÇÃO	MARÇO - 2018																																				
P	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3													
E	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1						
A	Q	S	S	D	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
													R\$2.500,00	R\$2.500,00																							

OBSERVAÇÃO:
LOCALDE ENTREGA DE NF/F: Agência
LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
PRAZO DE PAGAMENTO: C/APresentação

TOTAL BRUTO		R\$2.500,00	R\$2.500,00
MÍDIA			
CLIENTE			

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na preço e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a intransferível.

15,3


PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Período: MARÇO - 2018
 Data da Emissão: Fevereiro
 PI nº:
 Plano nº
 Planilha:

Veículo: SUPERLUX OUTDOOR
 Razão Social:
 Endereço:
 Bairro:
 CEP:
 CNPJ:

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
 Razão Social: A MESMA
 Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro -
 Centro - Laranjeiras/SE
 CEP: 49.170-000
 CNPJ: 32.894.321/0001-73

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"

Produto: Veiculação de 02 placa durante 2 bi-semana. (Nº 12 e 14)

PEÇA:	FORMATO:										FORMATO:										MATERIAL:																		
	MATERIAL:					PEÇA:					FORMATO:					MATERIAL:					TOTAL	CUSTO	CUSTO																
COLOCAÇÃO	P	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL			
MARÇO - 2018	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	0	0	0	R\$1.100,00	R\$4.400,00	
	Q	S	S	D	S	T	Q	S	D	S	Q	S	S	D	S	Q	S	S	D	S	Q	Q	Q	S	T	Q	Q	Q	S	S	S	S	S						
OBSERVAÇÃO:																																							
LOCALDE ENTREGA DE NF/F: Agência																																							
LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo																																							
PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação																																							
TOTAL BRUTO R\$4.400,00																																							
MÍDIA																																							
CLIENTE																																							

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

154
 G. S. S.

PEDIDO DE PRODUÇÃO

PP

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
Razão Social: A MESMA
Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro – Centro – Laranjeiras/SE
CEP: 49.170-000
CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: GRÁFICA J. ANDRADE

Razão Social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
Data da Emissão: Fevereiro
Pl n°:
Plano n°
Planilha:

Produto: 300 cartazes (60x40cm)

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"

PEÇA:	FORMATO:										FORMATO:										TOTAL INSERÇÕES	CUSTO UNITÁRIO	D E S C	CUSTO TOTAL													
	MATERIAL:	MATERIAL:																																			
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	P E Ç A	0 1 Q	0 2 S	0 3 S	0 4 D	0 5 S	0 6 T	0 7 Q	0 8 Q	0 9 S	0 0 S	1 1 D	1 2 S	1 3 D	1 4 S	1 5 T	1 6 Q	1 7 Q	1 8 S	1 9 D	2 0 S	2 1 Q	2 2 T	2 3 S	2 4 D	2 5 S	2 6 T	2 7 Q	2 8 Q	2 9 S	3 0 S	3 1 S		R\$777,00			
OBSERVAÇÃO: LOCALDE ENTREGA DE NF/F: Agência LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação																																				TOTAL BRUTO	R\$777,00

MÍDIA
CLIENTE

Autizno o veiculo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

157

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.
- ENVELOPE: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA;
- ENVELOPE B: PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.

O jornalista e servidor da Câmara Municipal de Laranjeiras, Plácido dos Santos Lyra, designado através da Portaria Nº 05 de 30 de novembro de 2017, com o objetivo de julgar as Propostas Técnicas da Concorrência Pública 001/2017, da Câmara Municipal de Laranjeiras-Sergipe, reuniu-se em 07 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da referida Câmara, para realizar a referida análise. A CPL encaminhou a este servidor dois envelopes contendo os documentos da única empresa participante.

Dando início aos trabalhos, foi analisado o envelope da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Verificou-se que toda a documentação estava em conformidade com o exigido pelo edital, sendo que a agência desenvolveu a campanha sobre “PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo”, conforme solicitado no briefing do Edital.

A agência desenvolveu seu Raciocínio Básico demonstrando conhecimento do trabalho do Legislativo Municipal, e a importância de expandi-lo para estar mais próximo às comunidades e assim, conhecendo as suas realidades, poder contribuir com propostas que venham a melhorar a vida dessas pessoas. Seu conceito principal é a conclusão desse Raciocínio. **CÂMARA ITINERANTE - DE LOCAL EM LOCAL, TRABALHAR JUNTO AO POVO É MAIS LEGAL!**

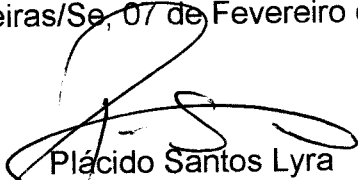
Complementando, foi desenvolvida uma campanha com ilustrações de fácil compreensão para o público, onde a logomarca criada para a Câmara Itinerante vem acompanhada da mensagem: “Seu representante marcando presença na sua comunidade”, um slogan do Projeto. Foram criadas as peças pedidas no Edital e necessárias para melhor alcançar o público-alvo, bem como sua Estratégia de Mídia e Não-Mídia atendeu às exigências do mesmo, sendo que este julgador estabeleceu notas individuais para cada item julgado, conforme planilha em anexo, obtendo à Agência a **NOTA de 38,3 (trinta e oito vírgula três)** conforme documento do resumo de notas.

Logo a seguir, foi aberto o envelope B, referente à “Proposta Técnica/Conjunto de Informações”, neste caso da agência EMPAUTA COMUNICAÇÃO E MARKETING (CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP). Mais uma vez foi verificada se a documentação analisada atendia ao estabelecido no Edital, sendo esta considerada apta para prosseguimento da análise, cujo conjunto, a partir da média de cada julgador, alcançou a **NOTA de 38,9 (trinta e oito vírgula nove)**, detalhada através de planilhas identificadas em anexo.

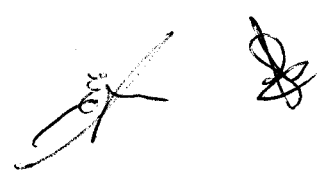
Observando os critérios estabelecidos no Edital, a **NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA alcançou: 77,2 (setenta e sete vírgula dois).**

Ao final do julgamento, com a devida elaboração de planilhas individuais, este julgador lavrou a presente Ata que segue, assinada, para a Comissão Permanente de Licitação.

Laranjeiras/Se, 07 de Fevereiro de 2018.



Plácido Santos Lyra
Julgador



EMPAUTA

Julgador: 1

Envelope 2

Capacidade geral de produção revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos clientes: 2,0 (dois) pontos	2	
Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante: 2,0 (dois) pontos	1,8	
Capacidade geral estrutural revelada pela licitante, considerando a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato: 2,0 (dois) pontos	1,9	
Sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: 2,0 (dois) pontos	2	

(

)

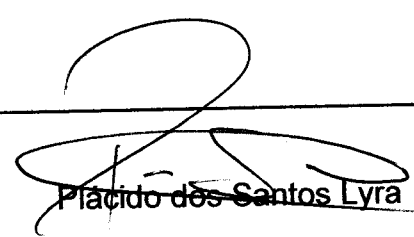
Agência: _____ A _____

Julgador: 1

Envelope

SEM IDENTIFICAÇÃO

Diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Laranjeiras: 3,0 (três) pontos;	3	
Compreensão do proponente sobre o objeto da licitação: 4,0 (quatro) pontos;	4	
Desafios de comunicação a serem enfrentados: 3,0 (três) pontos;	2,9	
Formulação do conceito, dos quais 3,0 (três) pontos para a compreensão do tema hipotético e 3,0 (três) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito total: 6,0 (seis) pontos.	5,8	
Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: 4,0 (quatro) pontos.	3,8	
Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: 3,0 (três) pontos;	2,7	
Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: 3,0 (três) pontos;	2,8	
Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos, revelada nas peças publicitárias que se apresentarem: 4,0 (quatro) pontos.	3,7	
Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: 4,0 (quatro) pontos;	3,8	
Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta: 6,0 (seis) pontos.	5,8	
TOTAL	38,3	


 Plácido dos Santos Lyra





capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: máximo de 20,0 (vinte)	19,5	
capacidade geral informativa revelada pela licitante, considerando a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a execução do contrato: 2,0 (dois) pontos	1,9	
TOTAL	38,9	

Plácido dos Santos Lyra

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Fls. 169

10

Raciocínio Básico

O Legislativo é um dos três poderes presentes em um Estado Democrático de Direito. Segundo o grande pensador Montesquieu, estes três poderes devem ser independentes uns dos outros, mas ao mesmo tempo, devem ter o poder de se regular e fiscalizar quando necessário.

A Câmara é o órgão legislativo municipal. É ela que trabalha na formulação das leis municipais, na aprovação ou veto das ações que a prefeitura deseja fazer. Além disso, cabe a ela fiscalizar as receitas e despesas do município.

Os membros mais conhecidos de uma Câmara Municipal são os vereadores. O número de parlamentares nas Câmaras de cada município brasileiro é limitado por lei: quanto maior o município, mais vereadores ele é permitido ter. Os municípios menores, com menos de 15 mil habitantes, podem manter Câmaras com no máximo nove representantes. Já em São Paulo, única cidade que possui mais de 8 milhões de habitantes, são permitidos até 55 vereadores.

Para além dos vereadores, a Câmara ainda conta com servidores, que foram selecionados em concurso público e, portanto, não ocupam cargos eletivos. Esses servidores exercem funções diversas, desde rotinas administrativas até a assistência técnica legislativa aos vereadores.

Como já dissemos, a principal função do Poder Legislativo Municipal é legislar, isto é, fazer as leis do município. Mas, existem muitas outras funções, também importantes.

O Vereador, como agente político, acaba tomando a forma de um guardião da sociedade. Suas atribuições não se limitam às sessões da Câmara. Ele deve estar disponível para ver e ouvir permanentemente a sociedade e conhecer bem todos seus problemas na busca de soluções viáveis. Pensando nisso, e ciente da importância de uma maior participação democrático-popular, de associações de moradores de bairros, localidades e distritos, bem como organizações da sociedade civil do município no planejamento do processo de elaboração, formulação e implementação de políticas públicas que atendam as demandas de cada comunidade, e de todas ao mesmo tempo, é que a Câmara Municipal de Laranjeiras está lançando o Projeto Câmara Itinerante.

Sendo uma inovação no município, o Projeto irá subsidiar os parlamentares da realidade das comunidades que estarão sendo visitadas, para que possam elaborar proposições legislativas que venham a atender as demandas levantadas. Sendo fundamental para isso a participação do cidadão, fornecendo informações e até mesmo apresentando propostas de interesse comunitário.

Ao mesmo tempo em que os vereadores tomam conhecimento da real situação da localidade visitada, o Projeto Câmara Itinerante, permitirá aos seus moradores terem conhecimento de como trabalham, como é desempenhada a atividade legislativa dos mesmos. Terão conhecimento, por exemplo, através das audiências que serão realizadas nos diversos bairros e povoados do Município de Laranjeiras.

Nos municípios onde projetos semelhantes foram implantados, o Câmara Itinerante demonstrou ser um instrumento útil, eficaz (e muitas vezes eficiente) de manutenção da parceria e colaboração entre os poderes.

Em parceria com a Administração Municipal, o Projeto Câmara Itinerante terá a participação secretários municipais, gestores, assessores, dando à população informações sobre as suas pastas e como elas contribuem no funcionamento da cidade e na vida das pessoas, além de oferecer diversos serviços, como: emissão de carteiras de trabalho e de identidade, CPF, etc.

Nosso Raciocínio Básico evidencia o quão importante é esse Projeto da Câmara Municipal de Laranjeiras, pois a coloca no caminho certo ao oferecer, através dele, mais cidadania aos seus munícipes.

Temos certeza que a nossa Estratégia de Comunicação Publicitária, apresentada a seguir, contempla o Projeto Câmara Itinerante com um apelo objetivo e convincente, com os melhores argumentos e informações e os meios de divulgação mais adequados para torná-lo conhecido de todos. E assim, conseguir o maior envolvimento do nosso público-alvo com o Projeto.

Estratégia de Comunicação Publicitária

Como já dissemos no nosso Raciocínio Básico, a campanha que estamos apresentando busca atingir nosso público-alvo que é bastante diversificado, seja pela sua localização geográfica, escolaridade, sexo, como também pela faixa etária, que compreende crianças, jovens e adultos.

Para chegarmos ao conceito principal da campanha que estamos apresentando, partimos da análise do tema hipotético apresentado no briefing: "PROJETO CÂMARA ITINERANTE – A Câmara Municipal de Laranjeiras está cada vez mais perto do povo."

"Está cada vez mais perto do povo", significa, no nosso entendimento, duas situações: a de espaço, que está sendo encurtado, deixando a Câmara, que se desloca, e o povo ainda mais próximos. E a de união, onde estar perto é ser parceiro, é estar junto na busca de soluções.

No nosso conceito principal transformamos a situação de espaço/deslocamento em DE LOCAL EM LOCAL, já a situação da união está realçada/enaltecida ao afirmarmos que TRABALHAR JUNTO AO POVO É MAIS LEGAL!

Ainda foi possível com a palavra LEGAL termos uma referência à Lei, legalidade... Legislativo. Mas, com o sentido real de SER MELHOR!

Fica assim, portanto, o nosso conceito principal: DE LOCAL EM LOCAL, TRABALHAR JUNTO AO POVO É MAIS LEGAL!

O Projeto Câmara Itinerante necessitava de uma identificação visual, para isso criamos uma logomarca moderna, e por isso mesmo, simples. Nela temos a palavra Câmara na fonte Aaux ProUltra, uma fonte robusta como deve ser a representatividade da instituição. Na palavra Itinerante, ruas, direções estão representadas por uma fonte mais fina e elástica: a Gotham Book. Ainda em Itinerante, substituímos o primeiro "i" pelo ícone de localização do Googles Maps, uma imagem literalmente "marcante", que todos conhecem e entendem seu significado.

Acompanhando a logomarca um slogan que dá ao Projeto Câmara Itinerante o seu significado. É ele: SEUS REPRESENTANTES MARCANDO PRESENÇA NA SUA COMUNIDADE.

Essa é a nossa Estratégia de Comunicação Publicitária, composta de fortes argumentos, ao mesmo tempo em que são de fácil assimilação pelo público.

O Partido Temático

Nossa campanha tem dois partidos temáticos: mobilidade e união.

E a mobilidade que a Câmara Municipal de Laranjeiras está dando a si própria, levando o seu dia a dia e muito mais ao encontro das pessoas, para onde o povo está.

A consequência disso será a parceria, a união que surgirá entre Instituição e população, pois estando juntos passam a se conhecer melhor.

O Conteúdo da Comunicação

Partindo do conceito principal, segmentamos a campanha em peças que por sua diversidade de meios de veiculação e exposição têm um conteúdo de informações apropriado a cada uma delas.

Usamos uma linguagem moderna e visualmente atrativa pra todas as vertentes do nosso público alvo. Cores equilibradas, harmoniosas e um design diferenciando, onde a humanização é feita por ilustrações de indivíduos e famílias.

Estratégia de comunicação

Para potencializar a mensagem e, conseqüentemente, atender à demanda do cliente, que é ter o maior número possível de turistas visitando Porto da Folha, criamos uma estratégia de comunicação que, num período de 30 dias, alcançará esse objetivo.

Assim, para atingi-lo, utilizaremos os meios de comunicação (mídia e não-mídia) mais eficazes para esse tipo de proposta, e adequado ao perfil do nosso público-alvo.

Em relação à mídia tradicional, as que incidiram na escolha são as que mais se adéquam para que a difusão da informação constitua-se de contorno eficiente e alcance os designios instituídos. Mesmo com as novas mídias, estas não perderam sua credibilidade e, por isso, ainda trazem resultados significativos e são fortes meios de propagação. Geralmente, as mídias tradicionais são os meios de comunicação de massa. Desta forma, tem o maior alcance de público e, em busca de estarem aptas ao mercado, às mídias estão se adaptando as novas necessidades e se tomando meios mais interativos.

Em relação à não-mídia, que como o próprio nome diz, não utiliza um meio pré-estabelecido para a publicação da informação, um suporte comum para a divulgação ainda mais privativa ao target, será empregada, visando o alcance deste.

Os canais de difusão da comunicação que serão utilizados para a efetivação dos objetivos da campanha como um todo, que visa atingir o maior número de pessoas e levar a mensagem criada de forma eficaz, seguem abaixo.

Mídia: Rádio, Jornal, Outdoor, e Internet (banner flash);

Não-mídia: Panfleto, Cartaz, Banner e redes sociais (Facebook e Instagram).

Cada meio tem a sua especificidade, ou seja, linguagem de comunicação para atingir seu público-alvo, como também índices de audiência variados.

A seleção dos meios, mídia e não-mídia, se deve ao nosso público-alvo e audiência. Todos os veículos de comunicação apresentam vantagens e limitações. Assim, para que possamos aproveitar

171
171

integralmente as vantagens é preciso conhecer bem as suas características e saber selecionar os que se adaptam à natureza da mensagem e fazer uma boa cobertura do público-alvo.

Logo, abaixo relacionamos os meios escolhidos com suas características, como também a argumentação básica para fazerem parte da nossa estratégia de mídia e de não-mídia.

MÍDIAS

- Rádio

O rádio é o meio de maior alcance popular, é o que mais atinge a população brasileira, estando presente em 90,2% dos lares do país. Calcula-se que cerca de 75 milhões de receptores de rádio estejam em funcionamento no Brasil, em um total de 39,4 milhões de casas – o que significa mais de dois aparelhos por domicílio. Ao mesmo tempo em que é o grande veículo brasileiro de massa, devido à sua maior cobertura, o rádio também representa excelente opção como mídia dirigida, uma vez que a grande quantidade de emissoras em operação no país faz com que seja considerável a segmentação de seus ouvintes, devido às condições geográficas de distribuição dos sinais e de conteúdo da programação do rádio.

Trabalhando com o som e a capacidade de imaginação de seus ouvintes, a propaganda em rádio é muito eficiente, até mesmo porque esta mídia permite a obtenção de altas frequências de veiculação pelo seu custo mais acessível.

O rádio é uma presença constante na vida de todos, representando, muitas vezes, o papel de único companheiro em momentos de solidão. Sua programação é fundamentalmente de lazer, entretenimento e informação, em primeiro plano; de prestação de serviços, em segundo; e de educação, em terceiro.

- Jornal

Os jornais continuam tendo forte poder de penetração e influência junto aos brasileiros, ficando com cerca de 22% dos investimentos totais em publicidade no país. Além de representar uma excelente mídia de caráter local e regional, oferecendo grande agilidade para sua utilização e bom impacto entre as classes mais elevadas. A penetração do jornal está na faixa de 55% da população masculina e 46% da população feminina dos principais centros urbanos do país, chegando a 83% na Classe A e na Classe B. Além de oferecer informações, prestação de serviços, lazer e entretenimento a seus leitores.

A publicidade garante a existência dos jornais, das revistas e da mídia digital. São cerca de 3 mil publicações, sendo 532 jornais diários e 2,4 mil títulos impressos de outras periodicidades, incluindo 175 revistas auditadas pelo Instituto Verificador de Comunicação (IVC) e centenas de revistas dirigidas a públicos específicos. Atendem dezenas de milhões de brasileiros com hábito de leitura tanto para uso pessoal quanto profissional, que pagam por assinaturas e exemplares avulsos um valor muito menor do que gastariam se não houvesse anúncios em suas páginas. Nos títulos de maior alcance, a maioria tem seu negócio baseado na receita da publicidade. Ela assegura qualidade, pluralidade e independência da imprensa, que assim não depende de poucas fontes de recursos.

173
Glad

- Outdoor

É uma mídia de apoio e apresenta como maior benefício o seu grande impacto, só superado pela força da propaganda em televisão.

Suas características são:

- . Fundamental para impacto de lançamento;
- . Concentrado no período de lançamento;
- . Grande cobertura do público-alvo;
- . Alta frequência de exposição.

- Internet

Segundo o relatório State of Connectivity 2016, estudo anual que analisa o estado da conectividade global, 3,9 bilhões de pessoas têm acesso à rede, um crescimento de 10% em relação aos 2,9 bilhões de 2014. Isso é parcialmente devido ao barateamento do acesso à rede e ao crescimento da renda global. O Brasil está em 78º lugar, atrás de países como Azerbaijão, Rússia, Arábia Saudita, Malásia, Gronelândia e Israel. O país tem cerca de 58% da população online, um crescimento de quase 10% em relação ao ano anterior (dentro da média para países em desenvolvimento). Mas, ainda assim, o país possui 86 milhões de habitantes que ainda não têm acesso à internet.

A publicidade na Internet é um fenômeno ao mesmo tempo recente, mas que cresce numa média maior que os concorrentes: rádio e TV. Hoje, estima-se que a sua participação em todo o mercado publicitário é de 27% (2016), com grande potencial de crescimento nos próximos anos. Segundo a agência ZenithOptimedia, a publicidade na internet será responsável por um quarto do total dos gastos mundiais com propaganda, o equivalente a US\$ 121 bilhões. O investimento em publicidade no meio digital brasileiro cresceu 26% em 2016, na comparação com o ano anterior, totalizando R\$ 11,8 bilhões. Os dados fazem parte do estudo Digital AdSpend 2017, do IAB (Interactive Advertising Bureau) Brasil, em parceria com a comScore. A expectativa para 2017 também é de crescimento de 26%, para R\$ 14,8 bilhões. Com isso, o meio digital será responsável por quase um terço dos investimentos no meio publicitário brasileiro, segundo o IAB Brasil.

Com a facilidade para a aquisição de computadores, notebooks, netbooks, tabletes e celulares com acesso à rede mundial é cada vez maior o número de pessoas acessando sites com os mais variados objetivos. Portanto, é uma mídia essencial e fundamental para qualquer campanha publicitária nos dias atuais.

NÃO-MÍDIAS:

- Panfleto

Os panfletos visam apresentar, numa circulação rápida, quando distribuídos de mão em mão, ideias, opiniões ou informações sobre diversos assuntos, como por exemplo: publicidade de um produto, orientação ou ajuda num determinado local, ou ainda a exposição de qualquer tipo de produção artística ou política, entre outros.

- Camisa

Uma mídia de bastante alcance, uma vez que seu usuário pode circular com a mensagem no seu ambiente de trabalho, no local de estudo e lazer... Foi criado um modelo com a programação visual da campanha, pois é uma não-mídia eficaz pela sua circulação e tempo de exposição. Ela também cria o interesse das pessoas em usá-las.

- Cartaz/banner

É uma peça com informações objetivas e se exposto no local adequando, com grande circulação de pessoas, alcançara excelente resultado.

- Faixa

É um recurso de comunicação bastante eficaz, pois são fixadas em locais de grande circulação e visibilidade, conseguindo atrair a atenção das pessoas que circulam pela cidade, seja a pé ou motorizadas.

Ideia criativa (anexos)

Layouts das peças gráficas e eletrônicas (flash banner) e roteiros (vt e spot) em anexo.

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO-MÍDIA

Nossa estratégia de mídia abrange os 30 dias pedidos no briefing, com lançamento no dia 01 de Março e encerramento no dia 30 do mesmo mês.

Mídias

- Rádio: Esse será o veículo mais utilizado, para ele produziremos 1 Spot institucional com 30 segundos de duração.

Trabalharemos 2 emissoras geograficamente escolhidas para atingirmos todo o município de Laranjeiras e além fronteiras. São elas: 103 FM (Aracaju) com veiculação do nosso spot 3 vezes ao dia dentro da sua programação, entre as 6h e as 19h. Serão 90 inserções nos 30 dias de veiculação.

FAN FM (Carmópolis), nessa emissora teremos 3 inserções diárias, num total de 66 inserções, no Programa de Jornal da Fan 2ª Edição, que acontece de segunda a sexta, ao meio dia.

O rádio teve um investimento de 19,7% ficando com a maior cota da verba total da campanha.

- Jornal: Nossa proposta é a veiculação de um anúncio de uma página, colorido.

Nosso plano estabelece 1 publicação no Jornal Voz dos Municípios e na Gazeta Vale do Cotinguiba, pois trata-se de veículos com boa penetração junto a população da cidade de Laranjeiras. Os anúncios serão veiculados nas suas edições de Março/2018. 13,6% da verba foram destinados para esse meio.

- Outdoor: Segue a mesma linha gráfica das demais peças, no sentido de manter unidade da campanha e para minimizar custos. Em nosso plano, incluímos a veiculação de 2 placas, por duas bi-semanas, estando elas localizadas nas 2 entradas da cidade. O investimento nessa mídia é de 11% da verba destina a campanha.

- Internet: Teremos a veiculação de um flash banner nos 2 sites locais mais acessados pela população da cidade, sendo eles o RSNócias e o SENócias. Além dos 2 sites, teremos o flash banner veiculado no blog Canal de Notícias, também local. Ele, ainda, deve ser exibido no site da Câmara Municipal de Laranjeiras. Além disso, vamos impulsionar um VT de 60" criado especialmente para as redes sociais, Facebook e Instagram. A porcentagem aplicada na internet corresponde a 16% da verba publicitária.

Não-Mídias

- Panfleto: O panfleto, na condição de não mídia, no formato meio A4, 4x4 cores, trará a mesma ideia visual, obedecendo à unidade da campanha, constando os elementos presentes nas demais peças. Serão 20.000 panfletos, que serão distribuídos através de uma ação de panfletagem. Sua participação na verba da campanha é de 3,7%.

- Cartaz: Serão 300 cartazes medindo 60x40cm e deverão ser distribuídos principalmente nas repartições públicas, associações de moradores, organizações sociais... Teremos 1,9% investidos nessa peça gráfica.

- Camisa: Produziremos 50 camisas com a programação visual da campanha para serem usadas por funcionários da Câmara Municipal de Laranjeiras ligados ao Projeto Câmara Itinerante.

- Faixa

Serão produzidas 20 faixas que estarão distribuídas pelos bairros e povoados da cidade aonde a Câmara Itinerante chegará.

- Banner

Será produzida apenas uma peça. Ela deverá ser colocada na entrada da Câmara Municipal de Laranjeiras em dias de audiência na casa. E utilizada, também, nos locais aonde houver as sessões/visitas da Câmara Itinerante.

CONCLUSÃO:

Este modelo de plano único reflete na cultura e necessidades de comunicação, abrangendo as mensagens principais a serem comunicadas, o que se pretende fazer em termos de comunicação, os métodos que serão utilizados, os recursos necessários para a implementação da campanha e as formas de se medir os resultados das ações implantadas.

Com essa campanha, muito bem elaborada, e com a estratégia de divulgação que apresentamos, temos a convicção de que alcançaremos nosso público-alvo, visto que, trabalhamos de forma a atender as necessidades específicas descritas no briefing, sempre mantendo o foco no resultado esperado pelo cliente.



976



INVESTIMENTO MÍDIA
(Período: Março-2018)

103 FM	Veiculação de 01 spot de 30" - 3 vez ao dia (06 as 19h) entre os dias 01/03 e 30/03 - 90 inserções	32,00	2.880,00	12,1	7,2
Fan FM	Veiculação de 01 spot de 30" - 3 vez ao dia no Jornal da Fan 2ª Edição, entre os dias 01/03 e 30/03 - 66 inserções	-----	5.000,00	21,0	12,5
Jornal Voz dos Municípios	Veiculação de anúncio de 01 página, conforme Pedido de Inserções em anexo.	3.150,00	3.150,00	13,2	7,8
Gazeta Vale do Cotinguiba	Veiculação de anúncio de 01 página, conforme Pedido de Inserções em anexo.	1.920,00	1.920,00	8,0	4,8
Blog Canal de Notícias	Veiculação de um flash-banner no blog - 30 dias, conforme Pedido de Inserções em anexo	1.520,00	1.520,00	6,3	3,8
RSNotícias	Veiculação de um flash-banner na primeira página do site - 30 dias, conforme Pedido de Inserções em anexo	1.920,00	1.920,00	8,0	4,8
SENNotícias	Veiculação de um flash-banner na primeira página do site - 30 dias, conforme Pedido de Inserções em anexo	2.500,00	2.500,00	10,5	6,2
Superlux Outdoor	Veiculação de 02 placa durante 2 bi-semana, conforme Pedido de Inserções em anexo.	1.100,00	4.400,00	18,4	11,0
Instagram	Impulsionar VT 30" no endereço da Câmara Municipal de Laranjeiras	250,00	250,00	1,0	0,6
Facebook	Impulsionar VT 30" na fanpage da Câmara Municipal de Laranjeiras	250,00	250,00	1,0	0,6

TOTAL GERAL MÍDIA: R\$ 23.790,00

[Handwritten signature]

7.7.5

INVESTIMENTO NÃO MÍDIA

J. Andrade	300 cartazes (60x40cm)	777,00	9,5	1,9
J. Andrade	20.000 Folhetos (21x15cm - 4x4 cores)	1.480,00	18,1	3,7
Viva	01 banner - 0,80 x 1,20m + 20 faixas - 4 x 1m	4.876,80	59,9	12,1
JKM Confecções	50 camisas - sublimação	1.000,00	12,2	2,5

TOTAL GERAL NÃO MÍDIA: R\$ 8.133,80

INVESTIMENTO PRODUÇÃO: TERCEIROS

Atacadão da Voz	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE 1 SPOT 30" + 1 SPOT 60"	750,00	9,3	1,8
Pro9 Produções	FOTOS + PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE 1 VT 60"	6.700,00	83,2	16,7
Panfletagem G3	2 pessoas - 1 manhã na feira da cidade	600,00	7,4	1,5

TOTAL GERAL PRODUÇÃO TERCEIROS: R\$ 8.050,00

TOTAL GERAL INVESTIMENTO EM MÍDIA + NÃO MÍDIA + PRODUÇÃO TERCEIROS

R\$ 39.973,80

(

(

PAUTA

Comunicação e Marketing

Rua Berthier da Bandeira 644, 1477
 Carna de Mato - Anápolis (SP) - CEP: 49035-380
 Telefone: (19) 3872-4176 - CEP: 14.550-570/0801-54
 E-mail: agenciacontemporanea@gmail.com
 ciccero.morelos@agenciasecontemporanea.com.br

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
 Razão Social: **A MESMA**
 Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro -
 Centro - Laranjeiras/SE
 CEP: 49.170-000
 CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: 103 FM
 Razão Social:
 Endereço:
 Bairro:
 CEP:
 CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
 Data da Emissão: Fevereiro
 Pl n°:
 Plano n°
 Planilha:

Produto: Veiculação de 01 spot de 30" - 3 vez ao dia (06 as 19h) entre os dias 01/03 e 30/03 - 90 inserções.

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE".

PEÇA:	FORMATO:												PEÇA:	FORMATO:												MATERIAL:	TOTAL INSERÇÕES	CUSTO UNITARIO	D E S C	CUSTO TOTAL
	P	E	Q	A	0	1	2	3	4	5	6	7		8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9					
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	R\$32,00		R\$2.880,00
	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3				

OBSERVAÇÃO:
 LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência
 LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
 PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação

TOTAL BRUTO R\$2.880,00

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

CLIENTE



Rua Barbora Rozendo 044, 1077
 Centro de Mdo - Aracaju (SE) - CEP: 48025-300
 Telefone: (78) 3022-4476 - CNPJ: 10.550.578/0001-94
 E-mail: agencia@pauta.com.br
 cfo@pauta.com.br

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Período: MARÇO - 2018

Data da Emissão: Fevereiro

Pl n°:

Plano n°

Planilha:

Ciente: Câmara Municipal de Laranjeiras
 Razão Social: **A MESMA**
 Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro –
 Centro – Laranjeiras/SE
 CEP: 49.170-000
 CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: FAN FM
 Razão Social:
 Endereço:
 Bairro:
 CEP:
 CNPJ:

Produto: Veiculação de 01 spot de 30" - 3 vez ao dia, entre os dias 01/06 e 30/06 – 66 inserções. - PGM Jornal da Fan 2º edição – 12hs.

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"

PEÇA:	FORMATO:												PEÇA:	FORMATO:												MATERIAL:	TOTAL INSERÇÕES	CUSTO UNITÁRIO	D E S C	CUSTO TOTAL
	P	E	Q	A	0	1	2	3	4	5	6	7		8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9					
COLOCAÇÃO MARÇO-2018	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1				
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	S					
	3	3			3	3	3	3	3	3		3	3	3	3	3		3	3	3	3	3	3	3	3					
TOTAL BRUTO R\$5.000,00																														

OBSERVAÇÃO:
 LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência
 LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
 PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

CLIENTE

081

PAUTA

Comunicação e Marketing

Sua Melhor Notícia Bem-vinda 04h. 1.077
 Serra do Mato - Aracaju (SE) - CEP: 48035-390
 Telefone: (78) 3022-4878 - CMT: 10.550.578/0001-94
 E-mail: atendimento@guarall.com.br
 cecora.aracaju@atendimento.com.br

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
Razão Social: A MESMA
Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro --
 Centro - Laranjeiras/SE
CEP: 49.170-000
CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: JORNAL VOZ DOS MUNICIPIOS
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
CNPJ:

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"

Período: MARÇO - 2018
Data da Emissão: Fevereiro
PI nº:
Plano nº
Planilha:

Produto: Veiculação de anúncio de 01 página, Na Edição de Março.

PEÇA:	FORMATO:										MATERIAL:	PEÇA:	FORMATO:										MATERIAL:				
	P	E	Q	A	0	1	2	3	4	5			6	7	8	9	0	1	2	3	4	5		6	7	8	9
COLOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3
MARÇO - 2018	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	1
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	

TOTAL	CUSTO	D	CUSTO
INSERÇÕES	UNITÁRIO	E S C	TOTAL
	R\$ 3.150,00		R\$3.150,00
TOTAL BRUTO			R\$3.150,00

OBSERVAÇÃO:
LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência
LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

MIDIA

CLIENTE

PAUTA

Rua Barboseta Ruzante S/da, 1.977
 Curva da Mata - Aracaju (SE) - CEP: 49033-300
 Telefone: (78) 3622-4876 - CNPJ: 18.558.576/0001-54
 E-mail: agenciacontingencia@gmail.com
www.agenciacontingencia.com.br

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
Razão Social: A MESMA
Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro - Centro - Laranjeiras/SE
CEP: 49.170-000
CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: GAZETA VALE DO COTINGUIBA
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
Data da Emissão: Fevereiro
PI nº:
Plano nº
Planilha:

Produto: Veiculação de anúncio de 01 página, Na Edição de Março. **Campanha:** "CÂMARA ITINERANTE"

PEÇA:	FORMATO:	MATERIAL:												MATERIAL:					
		PEÇA:						FORMATO:							MATERIAL:				
		P	E	Q	S	D	T	Q	S	D	T	Q	S			D	T		
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	TOTAL INSERÇÕES	CUSTO UNITÁRIO	D E S C	CUSTO TOTAL	

OBSERVAÇÃO:
LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência
LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação

TOTAL BRUTO R\$1.920,00

MIDIA

CLIENTE

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a inarrevável.



Rua Barbato Rezende 644, 1877
 Coroa de Malo - Aracaju (SE) - CEP: 48035-300
 Telefone: (79) 3822-4876 - CNP: 18.558.878/0001-54
 E-mail: agenciaaponta@gmail.com
 cecora_mendes@agenciaaponta.com.br

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
 Razão Social: A MESMA
 Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro –
 Centro – Laranjeiras/SE
 CEP: 49.170-000
 CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: RSNOTÍCIAS
 Razão Social:
 Endereço:
 Bairro:
 CEP:
 CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
 Data da Emissão: Fevereiro
 PI nº:
 Plano nº
 Planilha:

Produto: Veiculação de um flash-banner na primeira página do site – 30 dias.

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"

PEÇA:	FORMATO:	MATERIAL:												FORMATO:	PEÇA:	MATERIAL:				CUSTO TOTAL																			
		FORMATO:				MATERIAL:				FORMATO:						MATERIAL:																							
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	P E Ç A	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	TOTAL INSERÇÕES	CUSTO UNITÁRIO	D E S C																				
																			R\$1.920,00	R\$1.920,00																			
OBSERVAÇÃO:																																							
LOCAL DE ENTREGA DE N/F: Agência												TOTAL BRUTO												R\$1.920,00															
LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo												MIDIA																											
PRAZO DE PAGAMENTO: C/APresentação												CLIENTE																											

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua Norberto Rozendo Máis, 1.877
 Casa do Meio - Araçápolis (SE) - CEP: 49033-300
 Telefone: (79) 2622-4076 - CNPJ: 16.956.978/0001-54
 E-mail: agencia@pauta.com.br
 ctc@pauta.com.br

PEDIDO DE INSERÇÃO

PI

<p>Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras Razão Social: A MESMA Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro – Centro – Laranjeiras/SE CEP: 49.170-000 CNPJ: 32.894.321/0001-73</p>	<p>Veículo: SUPERLUX OUTDOOR Razão Social: Endereço: Bairro: CEP: CNPJ:</p>	<p>Período: MARÇO - 2018 Data da Emissão: Fevereiro PI nº: Plano nº Planilha:</p>	<p>Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"</p>						
<p>Produto: Veiculação de 02 placa durante 2 bi-semana. (Nº 12 e 14)</p>									
PEÇA:	FORMATO:	MATERIAL:	PEÇA:	FORMATO:	MATERIAL:				
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	P 0 0 0 0 0 0 0 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 E 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 C Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S	D 2 E 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 S 3 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 C 3 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1	CUSTO UNITÁRIO R\$1.100,00	CUSTO TOTAL R\$4.400,00					
				TOTAL BRUTO R\$4.400,00					
				MÍDIA					
				CLIENTE					

OBSERVAÇÃO:
 LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência
 LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
 PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação

AutORIZO o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

[Signature]

185
Paul



Rua Heriberto Bezante 844, 1877
 Caixa de Boas - Aracaju (SE) - CEP: 49035-330
 Telefone: (79) 3622-4876 - CNPJ: 16.559.878/0001-54
 E-mail: agencia@pauta.com.br
 cicero.mendes@agenciapaunta.com.br

PEDIDO DE PRODUÇÃO

PP

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
Razão Social: A MESMA
Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro --
 Centro -- Laranjeiras/SE
CEP: 49.170-000
CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: GRÁFICA J. ANDRADE
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
Data da Emissão: Fevereiro
PI n°:
Plano n°
Planilha:

Produto: 20.000 Folhetos (21x15cm - 4x4 cores).

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE"

PEÇA:	FORMATO:				MATERIAL:				FORMATO:				MATERIAL:				CUSTO TOTAL							
	P	E	Ç	A	0	0	0	0	1	1	1	1	2	2	2	2		3	3	3	3	TOTAL INSERÇÕES	CUSTO UNITÁRIO	D E S C
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1			R\$1.480,00
	Q	S	S	D	S	D	S	S	D	S	S	D	S	D	S	D	S	T	Q	Q	S			
OBSERVAÇÃO: LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo PRAZO DE PAGAMENTO: C/Apresentação																								
												TOTAL BRUTO				R\$1.480,00								
MÍDIA																								
CLIENTE																								

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

189
[Handwritten initials]



Rua Heriberto Bezerra 644, 1877
 Cereja do Meio - Arecápolis (SE) - CEP: 49035-300
 Telefone: (78) 3872-4576 - CNPJ: 18.558.878/0001-54
 E-mail: agenciacontato@gmail.com
 clicere.mendes@agenciacontato.com.br

PEDIDO DE INSERÇÃO

PP

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras
Razão Social: A MESMA
Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro – Centro – Laranjeiras/SE
CEP: 49.170-000
CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: VIVA COMUNICAÇÕES
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
CNPJ:

Período: MARÇO - 2018
Data da Emissão: Fevereiro
PI n.º:
Plano n.º:
Planilha:

Produto: 01 banner – 0,80 x 1,20m + 20 faixas – 4 x 1m.
Campanha: “CÂMARA ITINERANTE”.

PEÇA:	FORMATO:										FORMATO:										MATERIAL:																								
	MATERIAL:										MATERIAL:										MATERIAL:																								
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018	P	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	TOTAL INSERÇÕES	CUSTO UNITÁRIO	D E S C	CUSTO TOTAL	
	E	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0				R\$4.876,80
Ç	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T				
A																																													

OBSERVAÇÃO:
LOCAL DE ENTREGA DE NFIF: Agência
LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo
PRazo DE PAGAMENTO: C/APresentação

Authorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

390



Rua Ildefonso Bazzano S/és. 1.877
 Cora de Melo - Aracaju (SE) - CEP: 49035-399
 Telefone: (78) 3672-4876 - CNPJ: 10.358.878/0001-54
 E-mail: agencia@pauta.com.br ou pauta@pauta.com.br
 cicera.aracaju@agenciapauta.com.br

PEDIDO DE PRODUÇÃO

PP

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras

Razão Social: **A MESMA**

Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro --

Centro - Laranjeiras/SE

CEP: 49.170-000

CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: **JKM CONFECÇÕES**

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

CNPJ:

Período: **MARÇO - 2018**

Data da Emissão: **Fevereiro**

PI nº:

Plano nº

Planilha:

Campanha: **"CÂMARA ITINERANTE"**

Produto: **50 camisas - sublimação**

PEÇA:	FORMATO:			MATERIAL:												FORMATO:			PEÇA:				MATERIAL:		CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL																		
	P	E	Ç	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2		3	3	3	TOTAL INSCRIÇÕES	D	E	S	C	R\$1.000,00									
COLOCAÇÃO MARÇO - 2018				0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3									0	0	0	0			R\$1.000,00
OBSERVAÇÃO:																																													
LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência																																													
LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo																																													
PRazo DE PAGAMENTO: C/Apresentação																																													
<p>Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a incancelável.</p>																																													
TOTAL BRUTO																			R\$1.000,00																										
MÍDIA																																													
CLIENTE																																													

991

PAUTA

Comunicação e Marketing

Rua Norberto Baccaro 844s. 1877
 Caixa de Correio - Irajá (SE) - CEP: 49035-380
 Telefone: (78) 3822-4876 - CNPJ: 18.558.878/0001-54
 E-mail: agencia@pauta.com.br
 ciscera.mendes@agenciapauta.com.br

PEDIDO DE PRODUÇÃO

PP

Cliente: Câmara Municipal de Laranjeiras

Razão Social: A MESMA

Endereço: Rua Getúlio Vargas, S/N, Bairro -

Centro - Laranjeiras/SE

CEP: 49.170-000

CNPJ: 32.894.321/0001-73

Veículo: PRO9 PRODUÇÕES - PRODUTORA

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

CEP:

CNPJ:

Período: MARÇO - 2018

Data da Emissão: Fevereiro

PI nº:

Plano nº

Planilha:

Produto: FOTOS + PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE 1 VT 60".

Campanha: "CÂMARA ITINERANTE".

PEÇA:

FORMATO:

MATERIAL:

PEÇA:

FORMATO:

MATERIAL:

COLOCAÇÃO
MARÇO - 2018

CUSTO
TOTAL

TOTAL
INSERÇÕES

CUSTO
UNITÁRIO

D
E
S
C

R\$6.700,00

TOTAL BRUTO R\$6.700,00

OBSERVAÇÃO:

LOCAL DE ENTREGA DE NF/F: Agência

LOCAL DE COBRANÇA: O Mesmo

PRAZO DE PAGAMENTO: C/APresentação

MÍDIA

Autorizo o veículo acima citado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. A partir desta data fica configurada a compra tornando-a irrevogável.

193

PLANILHA DE COTAÇÃO

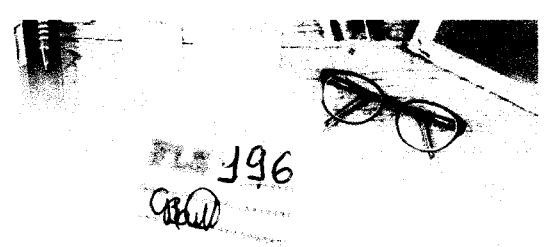
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de publicidade para a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, declarando estarmos de acordo com os termos do instrumento convocatório e das normas nele citadas.

1. Objeto:

1.1. É objeto da licitação a contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.2. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



2. Preço:

2.1. Oferecemos a concessão do desconto de 0 % (zero por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea "a", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.2. Oferecemos a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, considerando o que dispõe a alínea "b", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.3. Propomos a aplicação da taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados, considerando o que dispõe a alínea "c", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

2.4. Propomos a aplicação da taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos, considerando o que dispõe a alínea "d", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP.

3. Demais Declarações

3.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar à Câmara de Laranjeiras, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

3.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços, havendo, ainda, o compromisso de repassar à Prefeitura de Pacatuba todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

4. Política de Negociação:

4.1. Comprometemos praticar as melhores negociações de preços, descontos e condições de pagamentos juntos a fornecedores e veículos.

4.2. Comprometemos praticar as melhores negociações de preços junto a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados.

4.3. Comprometemos praticar as melhores negociações de preços junto a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitada em peças publicitária, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados.

4.4. Levando em consideração a dotação orçamentária do presente Edital, ficamos impossibilitados de praticar qualquer repasse.

5. O Tratamento dos Direitos Autorais:

5.1. Concordamos com a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias/autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados, incluindo os estudos, análises e planos, etc.) peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da presente licitação, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato respectivo;

5.2. Assumimos o compromisso de quando a Contratante optar pela cessão total e definitiva dos direitos de imagem (atores e modelos) e para

os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), de fazer constar dos ajustes que vierem a ser celebrados com esses terceiros, para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

5.2.1. Explicitar a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte, e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

5.2.2. A Contratante possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;



5.2.3. Considerar-se-á como já incluído no custo da produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.

5.3. Assumimos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês, os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes e cessão de direitos de uso de obras consagradas, incorporadas à peça, e os de cessão dos demais direitos;

5.4. Assumimos o compromisso de sempre negociar melhores condições de preço para os direitos de imagem e som, de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da contratante.

5.5. Assumimos o compromisso de que, quando os serviços a serem desenvolvidos envolvam a contratação de bens ou serviços de terceiros, essa contratação ocorra em conformidade com as exigências contidas no artigo 14, e seus parágrafos, da Lei nº 12.232/2010.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

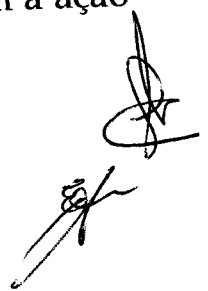
TERMO REFERÊNCIA**I - OBJETO**

Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

- É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

- As pesquisas e avaliações, previstas no subitem 1.1 como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação



publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A agência de propaganda deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

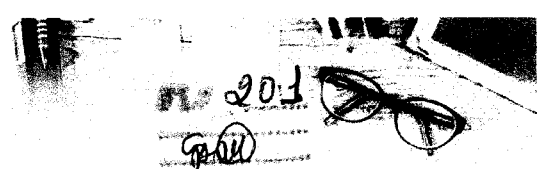
- Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a Câmara de Laranjeiras;
- Veiculações institucionais, administrativas e de marketing, em caráter informativo, das atividades da Câmara de Laranjeiras;
- Convocações gerais e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

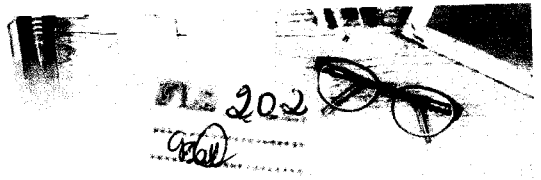
- A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Câmara de Laranjeiras;
- O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Câmara de Laranjeiras;
- A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Câmara de Laranjeiras;
- A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Prefeitura, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

Obrigações da Contratada:

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;



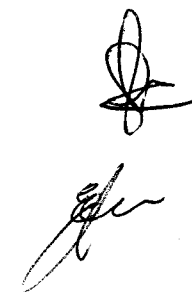
- Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Câmara de Laranjeiras;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.
- Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.



Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

- Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratada.
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da Contratante.
- Submeter previamente à Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA que deu origem a este ajuste.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA que originou o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.



- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

IV - PREÇOS

Para a consecução do objeto, a Prefeitura estabelecerá como valor máximo por ano a ser disponibilizado com a contratação a quantia de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), que será paga à proporção da realização dos serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário e levando-se em consideração, quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços, os descontos ofertados.




Cícero José Mendes Leite
PROPRIETÁRIO

Aracaju, 18 de janeiro de 2018.



205
RM

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810045895-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE	(mãe) CELIA MENDES BARRETO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 887634	Orgão Emissor SSP	UF SE
CPF (número) 654.224.065-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ATALAIA	CEP 49037610
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA HERIBERTO REZENDE GOIS			NÚMERO 1077
COMPLEMENTO CASA B; CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ		BAIRRO / DISTRITO COROA DO MEIO	CEP 49035380
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicero@infonet.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7311400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.550.878/0001-54	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente legal) <i>CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
<i>Marcelo Passos Silva</i> 11.05.2015		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/05/2015 SOB Nº: 20150161271 Protocolo: 15/016127-1, DE 04/05/2015 JUCESE Empresa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP <i>Marcelo Passos Silva</i> MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	



[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000753

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(mãe) CELIA MENDES BARRETO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 887634	Órgão emissor SSP	UF SE	CPF (número) 654.224.065-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770	
MUNICÍPIO ARACAJU				UF SE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

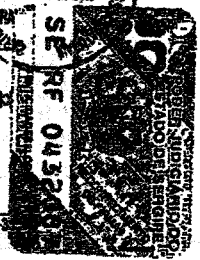
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GARARU			NÚMERO 958
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SUISSA	CEP 49.055-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicero@infonet.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estanco) TRINTA MIL REAIS
--	---

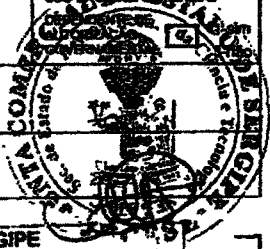
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7311400	DESCRIÇÃO DO OBJETO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Atividade Principal 7311400	Atividade secundária XXXXXXXXXX
Atividade secundária XXXXXXXXXX	Atividade secundária XXXXXXXXXX
Atividade secundária XXXXXXXXXX	Atividade secundária XXXXXXXXXX
Atividade secundária XXXXXXXXXX	Atividade secundária XXXXXXXXXX
Atividade secundária XXXXXXXXXX	Atividade secundária XXXXXXXXXX



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Cicero Jose Mendes Leite
 Aracaju, 03/11/2010 15:58:25 10970
 Empl.:R\$1,95 **Luiz Moreira de Araújo Junior** total:R\$2,02
 Cep:R\$0,00 Selos:R\$0,07



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10550878000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREENDEDOR (ou pelo representante legal/administrativo) <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>				
DATA DA ASSINATURA 03/11/2010				



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Michaê Brito - Flor</i> Assessoria de JUCESE	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010 SOB Nº: 20100317006 Protocolo: 10/031700-6, DE 04/11/2010 JUCESE Empresa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE
08/11/10	<i>Jorge Kleber Soares Lima</i> JORGE KLEBER SOARES LIMA SECRETÁRIO-GERAL



000786

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

208

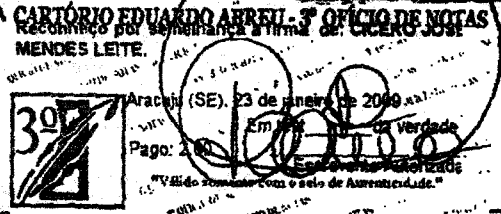
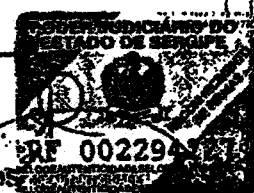
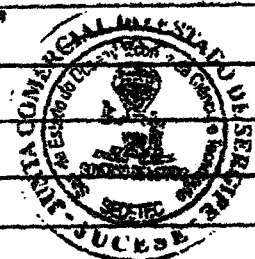


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato reformado a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (em casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (mãe) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(pai) CELIA MENDES BARRETO	
DATA DO NASCIMENTO 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 887634	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF (estado) SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 654.224.065-91	
DOMICÍLIO NA (LUGAR/BAIRRO - rua, av, etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LUGAR/BAIRRO (rua, av, etc) RUA GARARU			NÚMERO 958
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SUISSA	CEP 49.055-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicero@infonet.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL RÉAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 9002701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10550878000154	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA PRIMA FOLHA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2009			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Miguel Viana - Flor</i> Secretaria de JUCESE 27/05/10		AUTENTICAÇÃO	
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2010 SOB Nº: 2010/012951-0, DE 18/06/2010. JUCESE Empresa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE EDACIO VIANA GUMARAES SECRETÁRIO-GERAL</p>			

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente no caso referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		FILHA (mãe) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 75956004	Orgão emissor SSP	UF (Unidade) SE
CPF (Número) 654.224.065-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR OU - Rua, av, etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8770
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LUGAR OU (Rua, av, etc) RUA 33			NÚMERO 14
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CONJ MARCOS FREIRE	CEP 49.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8819
MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO		UF SE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (Anexo) 7020400	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA; SERVIÇOS DE AGENCIA DE NOTÍCIAS; ATIVIDADE DE JORNALISTA INDEPENDENTE; SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS; SERVIÇO DE AGENCIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA; SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS; SERVIÇO DE CLIPAGEM; SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA;		
Atividade Principal 7020400			
Atividade Secundária 6391700			
7420001			
7311400			
7420004			
6399200			
7490199			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 10550878000154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX <input type="checkbox"/> 1-ém <input type="checkbox"/> 3-ém
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Arlete Jane</i> Secretaria de R.C.F.S.F. 26/01/09		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2009 SOB Nº: 2009001395 Protocolo: 09/001355-7, DE 21/01/2009 Empresa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE	
		ILDACIO VIANA GUMARÃES SECRETÁRIO-GERAL	





000785

210



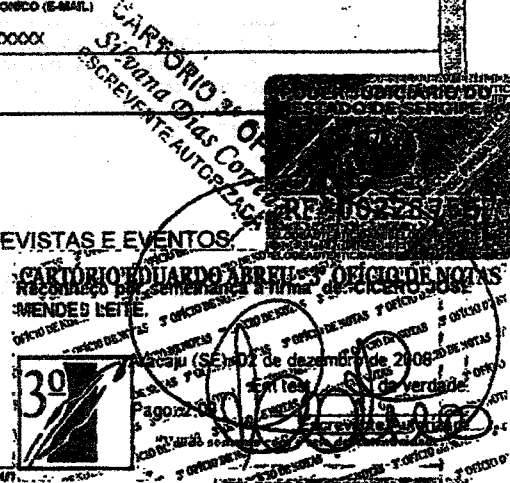
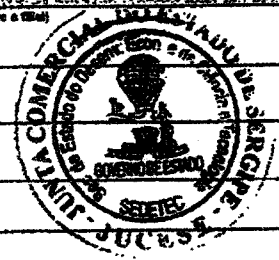
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28100458959		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido a 1ª filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (no caso) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (s) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(s) (s) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 887634	Orgão emissor SSP	UF SE
CPF (Número) 654.224.065-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - acatando no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, vlg) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa de Junta Comercial) 8770
MUNICIPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 002	ABREVIATURA DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GARARU			NÚMERO 958
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO SUISSA	CEP 49.055-300	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa de Junta Comercial) 8770
MUNICIPIO ARACAJU	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cicero@infonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 6391700 7420001 7311400 7420004 6399200 7490199	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS ATIVIDADE DE JORNALISTA INDEPENDENTE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS SERVIÇO DE AGÊNCIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS SERVIÇO DE CLIPAGEM SERVIÇO DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10550878001154	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA PRIMEIRA PESSOA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) <i>Cicero José Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero José Mendes Leite</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Michele Vila - Flor</i> Assessora de JUCESE 27/05/10	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2010 SOB Nº: 20100000000000000000 Protocolo: 10/012951-0, DE 18/05/2010 Expressa: 28 1 0045895 9 CICERO JOSE MENDES LEITE <i>Vânia Viana Guimarães</i> EDACIO VIANA GUIMARÃES SECRETÁRIO-GERAL		



001075

212

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXX000000000X		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à SEDE) XXXX000000000X	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(mãe) CELIA MENDES BARRETO	
MASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 75956004	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 654.224.065-91			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE) 5170
MUNICÍPIO ARACAJU			UF SE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA 33			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CONJ MARCOS FREIRE	CEP 49.160-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o IBGE) 8810
MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO		UF SE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 6391700 7420001 7311400 7420004 6399200 7490199	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA; SERVIÇOS DE AGENCIA DE NOTÍCIAS; ATIVIDADE DE JORNALISTA INDEPENDENTE; SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS; SERVIÇO DE AGENCIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS; SERVIÇO DE CLIPAGEM; SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA;		
DATA DE BEM DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal registrado) <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/11/2008			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUT.	
Arlene Jane Secretária da JUCESE 12/12/08		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2008 SOB Nº: 2810045899 Protocolo: 08/025062-9, DE 11/12/2008 CICERO JOSE MENDES LEITE DADACIO VIANA GUIMARÃES SECRETÁRIO-GERAL	

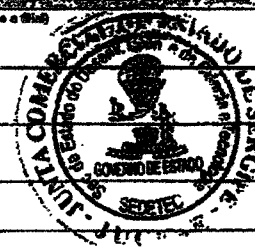


(Handwritten initials)

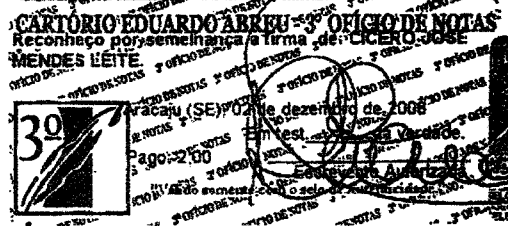
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a NIRE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) CICERO JOSE MENDES LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ROMILDO DA GRAÇA LEITE		(mãe) CELIA MENDES BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/12/1973	IDENTIDADE (número) 75956004	Órgão emissor SSP	UF SE
CPF (número) 654.224.065-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc) RUA ARIOSVALDO MENESES DOS SANTOS			NÚMERO 446
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO ATALAIA	CEP 49.037-610	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8770
MUNICIPIO ARACAJU		UF SE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA 33			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CONJ MARCOS FREIRE	CEP 49.160-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8819
MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7020400 Atividade secundária 9002701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
<div style="text-align: center;"> </div>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado)			
DATA DA ASSINATURA 25/11/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cicero Jose Mendes Leite</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		<div style="text-align: center;"> </div>	
<i>Ariete Jane</i> Acessora da JUCESE 12/12/08		<div style="text-align: center;"> </div>	



3º OFÍCIO
Sylvio Dias Corrêa
RECEBENTE AUTORIZADO



Cicero Jose Mendes Leite
Ariete Jane
12/12/08



Ed

214
GPD

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que a agência Cícero José Mendes Leite EPP, CNPJ nº 10.550.878/0001-54, da cidade de Aracaju – SE é empresa filiada a este Sindicato, tendo em seu contrato social objetivo específico de agência de propaganda, nos exatos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/65, ou seja, estuda, concebe, executa e distribui propaganda, portanto, estando legalizada a exercer a atividade publicitária no atendimento de clientes-anunciantes, estando quites com os cofres do Sindicato, inclusive com as contribuições sindicais até esta data.


Razão Social: Cícero José Mendes Leite EPP

CNPJ: 10.550.878/0001-54

Endereço: Rua Gararu, 958 - Cirurgia.

Aracaju - SE

Aracaju, 14 de Março de 2014.


[32.771.628/0001-87]
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE
PROPAGANDA DO ESTADO DE SERGIPE
Av. Rio Branco, 186, Ed. Oviedo Teixeira
Sala 705 - Centro, CEP: 49.018-900
Aracaju - SE

Cleon Menezes do Nascimento

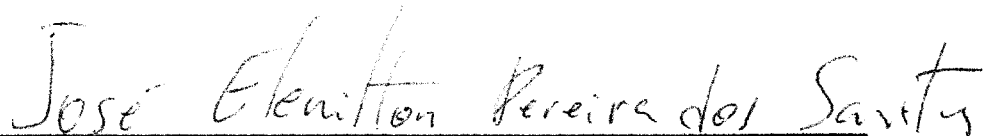
Presidente




DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa EMPAUTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP, mantém relação comercial de PUBLICIDADE com nossa empresa, sempre dando conta do fiel cumprimento dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes.

Atenciosamente,



José Elenilton Pereira dos Santos

Aracaju, 25 de abril de 2014.

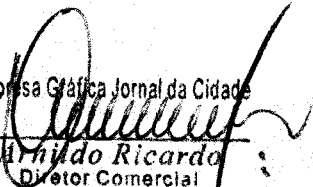


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa EMPAUTA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-EPP, mantém relação comercial de PUBLICIDADE com nossa empresa, sempre dando conta do fiel cumprimento dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes.

Atenciosamente,

Empresa Gráfica Jornal da Cidade


Arnaldo Ricardo
Diretor Comercial

Aracaju, 05 de maio de 2014.





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

OF/GP/Nº 029 /2013

Aracaju, 05 de junho de 2013.


217
94

CERTIDÃO



Venho, através deste, certificar a capacidade técnica da empresa CICERO JOSÉ MENDES LEITE ME na prestação de serviços de comunicação especializados, desenvolvendo suas estratégias de mídia com eficiência e presteza, compatíveis ao objeto desta licitação.

Através de um corpo técnico qualificado, tem total capacidade de atender às necessidades dos seus clientes, estando apta, portanto, a exercer tal atividade em qualquer prefeitura do Estado de Sergipe.

Sem mais,


Vinicius Baudouin Mazza
Presidente

Rua Propriá, 315 – Centro – Aracaju/SE – CEP 49010-020
Fone/Fax (79) 3234-4100 –email: jucese@jucese.se.gov.br
www.jucese.se.gov.br

218
680



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, SERGIPE
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Itabaiana, 7 de junho de 2013.

CERTIDÃO

Venho, através deste, certificar a capacidade técnica da empresa Empauta Comunicação e Marketing Ltda, que já prestou serviços de publicidade e propaganda para este Município, realizando uma campanha com complexidade tecnológica, operacional e equivalente ao objeto desta licitação.

Através de um corpo técnico qualificado, atendeu às necessidades da Administração Municipal de Itabaiana, mantendo um excelente relacionamento e atendendo às expectativas. Sem sombra de dúvida, está apta para exercer tal atividade em qualquer prefeitura do Estado de Sergipe.

Sem mais,


ANDERSON CHRISTIAN DE SOUZA PRATA

Secretário Municipal de Comunicação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

219
CFA

Riachuelo, 27 de agosto de 2013.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa Empauta Comunicação e Marketing, inscrita no CNPJ 10.550.878/0001-54, realiza serviços similares de complexidade tecnológica, operacional e equivalente ao objeto desta licitação, executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, desenvolvendo campanhas publicitárias, envolvendo etapas de planejamento, criação, além de produção de SPOTs para rádio, anúncios de jornal, produção gráfica e demais serviços pertinentes à atuação de uma agência de propaganda, sempre com responsabilidade, pontualidade e presteza. Está capacitada para atender qualquer outra prefeitura.

Atenciosamente,


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita de Riachuelo





220
90

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

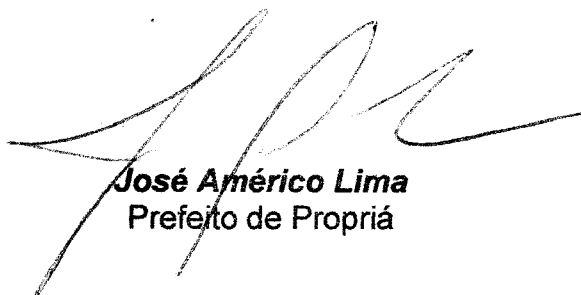
Propriá, 12 de março de 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

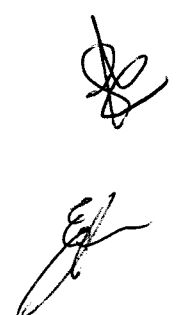
Venho, através deste, certificar a capacidade técnica da empresa Empauta Comunicação e Marketing EPP Ltda, prestadora de serviços de publicidade e propaganda para este Município, realizando campanhas de complexidade tecnológica, operacional e equivalente ao objeto desta licitação.

Através de um corpo técnico qualificado, vem atendendo às necessidades da Administração Municipal de Propriá, através de relação contratual, mantendo um excelente relacionamento e atendendo às expectativas. Sem sombra de dúvida, está apta para exercer tal atividade em qualquer prefeitura do Estado de Sergipe.

Sem mais,



José Américo Lima
Prefeito de Propriá





REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 20/10/99 como
 JORNALISTA PROFISSIONAL sob
 Nº 80.9 Fls. 0.27 Liv. 03 Data 20.10.99
 DRT SE: *[Handwritten Signature]*
 Chefe da Secão de Ident. e Reg.
 Profissional em ~~matriculo~~ Mat. 8.610



Nº Liv. Fls. Data
 DRT
 Ass. do Funcionário

Registrado em 19.01.13 como
 PUBLICITARIO sob
 Nº 04.98.1FE ~~Fls. 0.27 Liv. 03 Data 20.10.99~~
 DRT SE ~~Ass. do Funcionário~~
 4622100586312013-22

Registrado em/...../..... como
 sob
 Nº Liv. Fls. Data
 DRT
 Ass. do Funcionário

DEPENDENTES

Nome	Est. Civil	Idade	Grau Parentesco
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega
.....
.....
.....

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 001/2017 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, inscrito no CNPJ nº 10.550.878/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cícero José Mendes Leite, portador da Carteira de Identidade nº 887.634-7 SSP-SE e do CPF nº 654.224.065-91, **DECLARA** que recebeu da Câmara Municipal de Laranjeiras toda a documentação relativa à Concorrência Pública nº 001/2017, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que tomou conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, não havendo, portanto, qualquer fato que obste a sua execução.

Aracaju, 18 de janeiro de 2018.

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE
PROPRIETÁRIO

CERTIFICADO

Conselho Executivo das Normas-Padrão

223
CENP

O Conselho Executivo das Normas-Padrão outorga à

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP

10.550.878/0001-54

Grupo Técnico 5

este Certificado de Qualificação Técnica, por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, estabelecidas em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

São Paulo, 07 de Março de 2017

Caio Barsotti

Presidente

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. **Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.**

Entidades Fundadoras:

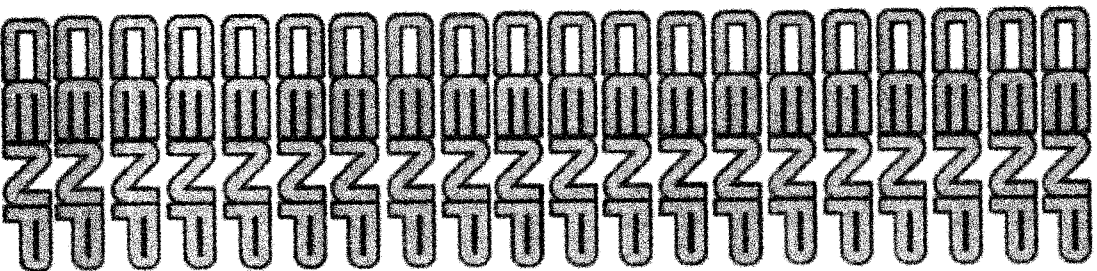


Entidades Associadas:



Emitido no dia 27/12/2017 às 10:09:10 - Códigos de Controle do Certificado: C105508780013

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



224

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP			Protocolo: SEC1800104665
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Início de Atividade: 25/11/2008
NIRE (Sede): 28100458959	CNPJ: 10.550.878/0001-54	Arquivamento do Ato de Inscrição: 12/12/2008	
Endereço Completo: Rua HERIBERTO REZENDE GOIS, Nº 1077, CASA B; CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, CORDA DO MEIO-Aracaju/SE- CEP49035-380			
Objeto: AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
Capital: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data: 11/05/2015	Número: 20150161271	Ato/eventos: 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS
Nome do Empresário: CICERO JOSE MENDES LEITE		CPF: 654.224.065-91	Regime de bens: Comunhão Parcial
Identidade: 8876347			
Estado civil: CASADO(A)			

Estado de Sergipe, 06/01/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2018 às 10:00:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade em <https://www.sergipe.gov.br>, com o código N75MTZLU.



SEC1800104665



Marcelo Passos Silva
Secretário Geral



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 083371-5 **CNPJ/CPF:** 10.550.878/0001-54
Nome/Razão Social: CICERO JOSE MENDES LEITE EPP
Nome de Fantasia: EMPAUTA COMUNICACAO E MARKETING
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R HERIBERTO REZENDE GOIS, 1077 - CASA B CD RES SAO JOSE - COROA DO MEIO - 49035-380, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
7311400	Agencias de publicidade	23/07/2010

Aracaju (SE), em 27 de Maio de 2017.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CICERO JOSE MENDES LEITE		
Nome Fantasia:	EMPAUTA COMUNICAÇÕES MARKETING	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 10.550.878/0001-54
Data da Emissão:	03/01/2018 14:55	Data de Validade:	* 02/02/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001583328 *	Nº da Autenticidade:	* 7520170805 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

227

[Handwritten mark]



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP			Protocolo: SEC1800104665
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100458959	CNPJ 10.550.878/0001-54	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/12/2008	Início de Atividade 25/11/2008
Endereço Completo Rua HERIBERTO REZENDE GOIS, Nº 1077, CASA B: CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, COROA DO MEIO-Aracaju/SE- CEP49035-380			
Objeto AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 11/05/2015	Número 20150161271	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CICERO JOSE MENDES LEITE		CPF: 654.224.065-91	
Identidade: 8876347		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Estado de Sergipe, 06/01/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2018 às 10:00:59 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade em <https://www.jucese.org.br>, com o código N75MTZLU.



Marcelo Passos Silva
 Secretário Geral

[Handwritten signature]

928
RL**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.550.878/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2008
NOME EMPRESARIAL CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPAUTA COMUNICACAO E MARKETING			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R HERIBERTO REZENDE GOIS	NÚMERO 1077	COMPLEMENTO CASA: B; COND: RESIDENCIAL SAO JOSE;	
CEP 49.035-380	BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMENDES.AJU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9903-5551		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2018** às **15:14:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)




229
GPD

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 083371-5 **CNPJ/CPF:** 10.550.878/0001-54
Nome/Razão Social: CICERO JOSE MENDES LEITE EPP
Nome de Fantasia: EMPAUTA COMUNICACAO E MARKETING
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R HERIBERTO REZENDE GOIS, 1077 - CASA B CD RES SAO JOSE - COROA DO MEIO - 49035-380, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ. Descrição das Atividades
7311400 Agencias de publicidade

Dt.Início
23/07/2010

Aracaju (SE), em 27 de Maio de 2017.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP
CNPJ: 10.550.878/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:57:13 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2018.

Código de controle da certidão: **0C2F.4776.E989.8629**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 470802/2018****Identificação do Contribuinte:10.550.878/0001-54**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.550.878/0001-54** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.550.878/0001-54** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

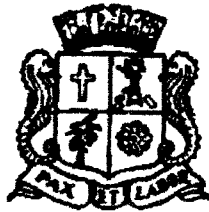
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **16/01/2018 16:19:27**, válida até **15/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Janeiro de 2018

Autenticação:20180116MDOY6Q

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201730002880

**CNPJ: 10.550.878/0001-54
Contribuinte: CICERO JOSE MENDES LEITE EPP**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 101/090000/2017 .

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO** tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até **19/02/2018**.

Aracaju (SE), 22 de Novembro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201730002880Sea4

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

233

90

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10550878/0001-54
Razão Social: CICERO JOSE MENDES LEITE
Endereço: R GARARU 958 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49055-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

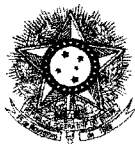
Validade: 29/12/2017 a 27/01/2018

Certificação Número: 2017122919523879823179

Informação obtida em 08/01/2018, às 10:17:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.550.878/0001-54

Certidão n°: 141022547/2017

Expedição: 30/11/2017, às 15:25:15

Validade: 28/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.550.878/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2017 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, inscrito no CNPJ nº 10.550.878/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cícero José Mendes Leite, portador da Carteira de Identidade nº 887.634-7 SSP-SE e do CPF nº 654.224.065-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju, 18 de janeiro de 2018.

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE
PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

Em atendimento ao item 11.3.2.4, detalhamos abaixo as instalações físicas e o instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender os serviços descritos neste edital:

Estrutura:

A agência fica localizada na Rua Heriberto Rezende Góis, 1077 - Bairro Coroa do Meio (sede própria), com fácil acesso e estacionamento. A sede dispõe de um pavimento térreo e dos seguintes espaços:

- Recepção
- Sala de reunião
- Setor administrativo e financeiro
- Três banheiros
- Cozinha
- Área de serviço
- Sala de produção
- Sala da direção

Nosso instrumental técnico:

- 2 (dois) computadores Intel Core i5-4440 Haswell, Cache 6MB, 3.1GHz, Memória Kingston HyperX FURY 8GB 1600Mhz, HD SSD 240GB, com Mouse, Teclado HP e Monitor HP LED 21,5 V194BZ
- 1 (um) computador Intel Core i5-6400, Cache 6MB, 3.30GHz, Memória Kingston HyperX FURY WHITE 8GB 1600Mhz, HD SSD 120GB, com Mouse, Teclado LOGITECH e Monitor Philips LED 21,5
- 2 (dois) notebooks ASUS, LCD 14" LED Backlight, Processador Intel® Core™ i5, disco rígido de 500GB, memória 6GB
- 1 (um) computador AMD Phenom X3 Triple-Core de 2.40GHz, 5GB, HD 500GB, Leitor e Gravador de DVD, Linux, com Mouse, Teclado e Caixa de Som - SPACE BR + Monitor LCD 18.5" 936SWA Widescreen - AOC
- 1 (um) notebook ACER 1414, LCD 14" Widescreen, Intel i5 T4500 2.30GHz, 4 GB, HD 320GB

- 1 (um) notebook Samsung, LCD 14" Widescreen, processador Intel i7 2.40GHz, disco rígido de 1TB, memória 8GB, placa de vídeo 2GB
- 1 Computador All In One LG 22V240-L.Bk55p1, Intel® Pentium® N3530, 4Gb Ddr3, HD 500Gb, IPS 21,5, W8.1
- 1 notebook LENOVO Ideapad320, LCD 15", Intel i5, 8GB, HD 1TB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce 940MX 2GB
- 1 notebook SAMSUNG Expert NP300E, LCD 15", Intel i7, 8GB, HD 1TB, Placa de Vídeo NVIDIA GeForce 940MX 2GB
- 1 notebook DELL Inspiron 13 série 7000, Intel i7, HD de 1 TB, SSD, disco rígido 8 GB de RAM, conversível: touchscreen (tela 13,3" Full HD). Processador de 2,3 GHz.
- 2 notebooks Positivo Motion, processador ATOM ZB350, Memória 2GB, 32GB, tela LCD 14".
- 1 TV 32" LED Samsung
- 1 (uma) Impressora EPSON L375
- 1 (uma) impressora laser colorida Xerox Work Center 6015
- 1 (uma) Impressora laser Jet Professional P 1102w HP
- 1 (um) projetor multimídia SONY, modelo VPL - DX130B

Softwares:

- CorelDRAW Graphics Suite 2017
- Adobe InDesign CS6
- Adobe Photoshop CS6
- WEBSITE X5
- Microsoft Office 2010 Professional
- Uma câmera profissional Canon EOS 60D, com sensor APS-C (22,3 x 14,9 cm) de 18 megapixels (MP)

Através deste, declaro que toda a instalação física da empresa, bem como nosso instrumental técnico estará à disposição da Prefeitura de Pacatuba para atender às suas necessidades em publicidade e propaganda de acordo com este Edital.


Cícero José Mendes Leite
PROPRIETÁRIO

Aracaju, 18 de janeiro de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

238
gr

No dia 26 de março de 2018, às 10h (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Getúlio Vargas, S/N - Centro, Laranjeiras/SE, os membros da CPL, nomeados pela Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, reuniram-se em sessão pública, para recebimento do resultado geral da Proposta Técnica da empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, cuja planilha foi encaminhada pelo jornalista Plácido dos Santos Lyra, designado através da Portaria N° 05 de 30 de novembro de 2017, para análise e julgamento das propostas técnicas da referida licitação.

Conforme planilha em anexo encaminhada no dia 07 de fevereiro de 2018, a referida empresa obteve a nota 77,2 (setenta e sete vírgula dois), de um máximo de 80,0 (oitenta) pontos, ficando classificada para a fase de abertura da Proposta de Preços.

Dando sequência, foi realizada a abertura do invólucro "A" com a via identificada da **PROPOSTA TÉCNICA**, para cotejo ente as vias identificadas e não identificadas, conforme item 12.13.2 do Edital. Com isso, verificou-se que toda a documentação contida no invólucro "A" estava de acordo com os critérios exigidos no referido Edital.

Logo após, a CPL procedeu a abertura do envelope com a Proposta de Preço, que de acordo com os critérios do edital (item 13.2), alcançou a pontuação 15,5 (quinze vírgula cinco). Obedecendo ao critério de cálculo para se chegar à Nota Final (item 13.3.1), a licitante alcançou a **nota final 52,52 (cinquenta e dois vírgula cinquenta e dois) pontos**, de um total de 56,0 (cinquenta e seis) pontos.

Havendo apenas uma empresa participante e sem a possibilidade de apresentação de recursos, a sessão teve continuidade com a abertura do envelope de Habilitação, cujos documentos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo declarada vencedora a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, da Concorrência Pública 001/2017.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

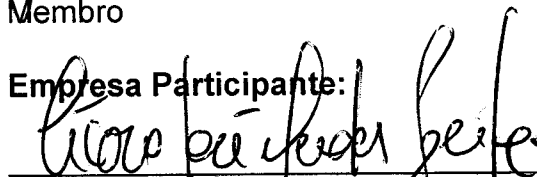
Laranjeiras, 26 de março de 2018.


Helma Barreto Silva
Presidente


Evaldino Andrade Calazans
Secretário


Julia Maria Barreto Dantas
Membro

Empresa Participante:



CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE

239
CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 01/2018 torna público que na Concorrência que se trata o Edital nº 01/2017, levado a efeito às 09h do dia 26 de março de 2018, foi declarada vencedora do certame a empresa: **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.550.878/0001-54 com o valor global estimado de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para 12 meses de contrato.

Laranjeiras/SE, 26 de março de 2018.


Helma Barreto Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 240
RUBRICA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da CPL, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2017.

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital da concorrência nº 01/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada.

VENCEDORA: CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP.

PERÍODO: 12 meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Laranjeiras (SE), 02 DE ABRIL DE 2018.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CONTRATO 10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS E, DO OUTRO, A EMPRESA CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente CÂMARA, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, maior, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a Empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, localizada à Rua Heriberto Rezendes Góis, 1077 - Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49.035-380, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Cícero José Mendes Leite, jornalista, publicitário, brasileiro, maior, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com as especificações constantes do Edital da Concorrência Pública nº 01/2017 e seus anexos, e propostas da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

§1º - Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§2º - É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

242
JK

§3º - As pesquisas e avaliações, previstas no §1º como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário e será efetivada nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

As despesas com o presente Contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), não importando que o valor efetivamente utilizado seja inferior ao valor total estimado, ficando claro que somente serão executados e pagos aqueles serviços prévia e expressamente autorizados, por escrito.

§1º - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e aceite definitivo do mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

a - Nota fiscal dos serviços, devidamente aceitos e atestados pelo setor competente desta Câmara Municipal de Laranjeiras;

b - Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

c - Demais documentos relativos à execução dos serviços, especialmente quanto a serviços de terceiros.

§2º - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, na forma do parágrafo anterior, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria, emitida pela Contratada, acompanhada de cópias das faturas originais de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção, tabelas de preços e respectivos comprovantes referentes à veiculação, bem como deverão estar preenchidas todas as exigências legais;

§3º - Os serviços de terceiros, pertinentes ao objeto deste Contrato, serão pagos pela Contratada ao prestador, preenchidas as exigências legais, em especial as previstas no art. 14 da Lei nº 12.232/2010, e dispostas no Edital da licitação, sendo esses de inteira responsabilidade da mesma;

§4º - A Contratante não pagará não pagará qualquer espécie de compromisso que lhe venha a ser cobrado, diretamente, por terceiros, sejam, ou não, instituições financeiras;

§5º - Pelos serviços efetivamente prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma: pelo desconto de agência de **20 % (vinte por cento)** pago pelos veículos de comunicação; pelo desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre os custos internos da agência conforme tabela anual do Sinapro; pela taxa de **10% (dez por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo de serviços e suprimentos contratados; e pela taxa de **10% (dez por cento)** sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimento contratados, quando



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

243
ML

responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento dos serviços ou suprimentos;

§6º - Não haverá reajuste de preços, nem compensação financeira, dos serviços prestados, face à peculiaridade da remuneração da Contratada, constituída em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

§7º - Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte da Câmara Municipal de Laranjeiras;

§8º - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do IGP-M - medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação do serviço;

§9º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§10º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

§11º - Nos preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§12º - As formas de remuneração aqui estabelecidas poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou prorrogação deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, efetuar os seguintes serviços:

I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de quaisquer naturezas para a Câmara Municipal de Laranjeiras;

II - Veiculações institucionais, administrativas e de *marketing*, em caráter informativo, das atividades da Câmara Municipal de Laranjeiras;

III - Convocações gerais, e demais informativos, todos em mídias eletrônica, impressa e alternativa, quando necessário.

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados da seguinte forma:

I - A criação e realização das peças deverão ser efetuadas de acordo com as informações, orientações e determinações da Câmara Municipal de Laranjeiras;

II - O resultado deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

244
9/10

Municipal de Laranjeiras;

III - A divulgação será realizada nas formas e meios previamente definidos, escolhidos e determinados pela Câmara Municipal de Laranjeiras;

IV - A agência de propaganda só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal de Laranjeiras, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

§1º - Os serviços serão executados pela Contratada, com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares, se necessários ao cumprimento do objeto licitado, e desde que previamente submetido à anuência da Contratante; nessa hipótese, a Contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Contratada, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;

§2º - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

a - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do acima previsto exigirá sempre a apresentação, pela Contratada à Contratante, de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

b - No caso do item I acima, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

c - Para o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), está dispensado do procedimento previsto no item II acima.

§3º - Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;

a - Pertencem à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

§4º - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados;

a - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

§5º - Todas as peças criadas, produzidas, e veiculadas, exibidas, distribuídas, divulgadas ou expostas, oriundas do Contrato e efetuadas em decorrência do mesmo, realizadas pela Contratada, serão de propriedade da Contratante, devendo ser entregues cópias das mesmas, mensalmente, à Fundo Municipal de Comunicação Social, e a Contratada já deverá computar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

em seus preços estes valores, uma vez que não poderão utilizar os mesmos, sem prévia autorização por escrito da Contratada, de acordo com o tratamento dos Direitos Autorais estabelecidos em Lei;

a - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços ficarão sob a guarda da Contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Contratante, que poderá, a seu critério, requisitar novas cópias dos originais, para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

§6º - A Agência Contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

§7º - A Agência Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Contratante, se previamente os identificar e tiver sido pela mesma expressamente autorizada.

§8º - Ocorrendo a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação, é facultativa a sua aceitação por parte da Contratada, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação prevista no subitem 16.3.1;

a - A equação econômico-financeira definida nesta licitação e no Contrato dela decorrente não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela;

b - A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

c - O desrespeito ao disposto no subitem anterior constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções legais previstas;

§9º - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas deste Contrato, serão utilizados os recursos provenientes de:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

246
gru

II - Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante;

III - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à Contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, cuja negociação deverá ter a presença obrigatória de membro da Administração Pública;

IV - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

V - Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

VI - Submeter a subcontratação de terceiros somente para a execução de serviços objeto do Contrato, devidamente autorizados no Edital da Tomada, à prévia e expressa anuência da Contratante. Nesses casos, a Contratada permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Contratante. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada, ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.

VII - Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

VIII - Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada à Contratante até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

IX - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratada.

X - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

XI - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

XII - Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da Contratante.

XIII - Submeter previamente à Contratante a eventual caução ou utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

XIV - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

247
[Handwritten signature]

exigidas na Tomada que deu origem a este ajuste.

XV - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

XVI - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

XVII - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

XVIII - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

XIX - Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

XX - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante. Em casos de contratação de terceiros, nos estreitos limites de permissão do Edital da Tomada que originou o Contrato, para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do contrato.

XXI - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada às penas legais e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

XXII - Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

XXIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

XXIV - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

XXV - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas



248

com os serviços objeto deste contrato.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- II** - Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.
- III** - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- IV** - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- V** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- VI** - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- VII** - Suspender o pagamento da Contratada quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores desembolsados pela Contratante. A Contratante notificará a Contratada, por escrito, quando desta suspensão de pagamentos. A Contratante retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da Contratada com relação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas em Lei, e garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no serviço;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, e 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo, conforme o caso;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da Cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



249
RU

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Concorrência nº 01/2017 que, simultaneamente:

a - constam do Processo Administrativo que a originou;

b - não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações das Leis nºs 12.232/10 e 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

§1º - A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, através de comissão constituída exclusivamente para tal fim, que terá poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

§2º - A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

§3º - A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Contratante.

§4º - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

§5º - A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

§6º - A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

§7º - A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente a irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

§8º - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

§9º - A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Contratante.

§10º - À Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

§11º - A Contratante realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela Contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada. A avaliação semestral será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 02 de abril de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

Fls 251
100

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

I - Jeanne Rodrigues de Souza

II - Genacy Batista Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 252
RUBRICA: *[assinatura]*

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getulio Vargas, s/n – Centro, CEP 49.170-000, nesta Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, localizada à Rua Heriberto Rezendes Góis, 1077 – Bairro Coroa do Meio, Aracaju-SE, CEP 49.035-380, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Cícero José Mendes Leite, jornalista, publicitário, com o valor global estimado de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com a fonte orçamentária:

01.01: Câmara Municipal de Laranjeiras
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Próprios

Na modalidade Concorrência nº 01/2017.

Laranjeiras/SE, 02 de abril de 2018.


HELMA BARRETO SILVA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO

Certifico que o **EXTRATO DE CONTRATO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 02 de abril de 2018.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PORTARIA Nº 02
De 02 de janeiro de 2018

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Laranjeiras/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



254
P. 10

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Evaldino Andrade Calazans – CPF 533.997.575-49 – Gestor dos Contratos;

II - Shirley Farias Pereira – CPF 936.271.065-04 – Fiscal dos Contratos.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todos os Contratos do corrente ano, decorrentes de Processo de Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, ou oriundo de algum processo licitatório.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



255
Paco

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, em
02 de janeiro de 2018.



Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



256
Pereira

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que a Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, que nomeia os servidores Evaldino Andrade Calazans e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, foi afixada, no quadro de avisos para o conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto no Art. 13, inciso XII da Constituição Estadual.

Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe em 02 de janeiro de 2018.

Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



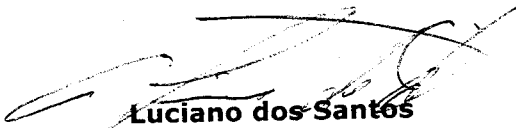
257
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Presidente, **SR. LUCIANO DOS SANTOS**, torna público a **Portaria 02/2018**, que nomeia os servidores Evaldino Andrade Calazans e Shirley Farias Pereira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2018.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 01/2018
De 02 de Janeiro de 2018

*Designa membros da Comissão Permanente
de Licitações.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores (as): HELMA BARRETO SILVA portadora do CPF nº 575.714.735-00, EVALDINO ANDRADE CALAZANS portador do CPF: 533.997.575-49 e JÚLIA MARIA BARRETO DANTAS portadora do CPF: 077.374.755-91, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa/Laranjeiras - Sergipe.

ART 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Senhor EVALDINO ANDRADE CALAZANS portador do CPF: 533.997.575-49, para assumir a Presidência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. É permitida a presidente da comissão de licitação requisitar profissionais de outros órgãos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras - SE, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras